

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - SEMED	6
PORTARIA Nº 294/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.	11
PREGÃO ELETRÔNICO N 03/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	12
RESENHA DE CONTRATO Nº 24/2023/PMAP. PROCESSO Nº 76/2022 - PMAP.	12
RESENHA DE CONTRATO Nº 25/2023/PMAP. PROCESSO Nº 76/2022 - PMAP.	12
RESENHA DE CONTRATO Nº 26/2023/PMAP. PROCESSO Nº 76/2022 - PMAP.	12
RESENHA DE CONTRATO Nº 27/2023/PMAP. PROCESSO Nº 77/2022 - PMAP	13
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º014/2023	13
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º015/2023	14
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º016/2023	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PE-005/2023-SRP.	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PE-016/2023-SRP.	17
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023	19
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	20
DECRETO Nº 10/ 2023.	20
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO. 25/2023-FMS.	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	20
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230050 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 002/2023-SRP	20
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230052 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 003/2023-SRP	27
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO	28
DECRETO 06/2023	28
DECRETO MUNICIPAL Nº. 008/2023	29
ERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP	30
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 20230045	30
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP	30
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP	30
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	31
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	31
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023-CPL	31
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023-CPL	31
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023-CPL	31
PORTARIA Nº 07/2022 - SEMED - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A).	32
RESENHA DO CONTRATO Nº: 09/2023 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023	32
RESENHA DO CONTRATO Nº: 10/2023 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	32
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 01 DE MARÇO DE 2023	32
DECRETO Nº 013, DE 06 DE MARÇO DE 2023	38
EDITAL Nº 01/2023/CMDCA	39
EXTRATO DE CONTRATO	44
PORTARIA Nº 200/2023	44
PORTARIA Nº 201/2023	44
RESENHA DO CONTRATO Nº 205/2023	44
RESENHA DO CONTRATO Nº 206/2023	44
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 479/2022 - SEMED	45
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 423/2020	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	45
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 033/2023	45
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 034/2023	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	45
PORTARIA Nº 038/2023 - GAB/PMC - EXONERAÇÃO A PEDIDO.	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	46
DECRETO Nº 03/2023 - GAB	46



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO	46
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20221517/2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/MA	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	50
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE07.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2023	50
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE01.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2023	50
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE08.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2023.	51
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE09.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023	51
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE09.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	51
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 046-07-2018	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	52
DECRETO Nº 05/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023.	52
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023-SEMMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021.	52
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023-SEMUS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2023.	52
PORTARIA Nº 112/2023	52
PORTARIA Nº 113/2023	52
PORTARIA Nº. 111/2023.	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	53
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - CPL/DP	53
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22.0203.002/2021	53
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2023-SEMAS	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	53
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023	53
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023	53
DECRETO MUNICIPAL Nº 010 DE 16 DE MARÇO DE 2023.	54
DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 16 DE MARÇO DE 2023.	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	55
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - SRP.	55
DECRETO MUNICIPAL 009/2023	56
DECRETO N.º 010/2023 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA), 21 DE MARÇO DE 2023	56
EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 267/2023.	57
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022-PMFN. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.026/2022-PMFN.	57
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	57
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	57
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	57
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	57
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	59
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	59
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	59
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	59
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	59
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	59
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	60
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	60
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	60
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	60
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	60
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	60
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	61
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	61
EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	61
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	61
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	61
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	61
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	62
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	62
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	62
EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	62
EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	62
EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	62
EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	62
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	63
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	63



EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN	63
EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	63
EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	63
EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	63
EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	64
EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	64
EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	64
EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	64
EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	64
EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	65
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023 SRP	65
TERMO DE AJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	65
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	66
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023.	66
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023.	67
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2023	67
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023 SRP.	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	68
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.2103.2023.15.010/2023	68
PORTARIA Nº 022/2023-SEMAS.	68
PORTARIA Nº 023/2023-SEMAS.	68
PORTARIA Nº 024/2023-SEMAS.	68
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2023	68
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.05122022/IN0042022	68
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.05122022/IN0042022	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	69
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2023	69
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023	69
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	70
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO	70
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	70
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023	70
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº05/2023	70
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA Nº 004/2023.	71
DECRETO Nº 025/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023	71
DECRETO Nº 024/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023	71
PORTARIA Nº 068/2023	72
PORTARIA Nº 069/2023	72
PORTARIA Nº 070/2023	72
PORTARIA Nº 071/2023	73
PORTARIA Nº 072/2023	73
PORTARIA Nº 073/2023	73
PORTARIA Nº 074/2023	73
PORTARIA Nº 075/2023	74
PORTARIA Nº 076/2023	74
PORTARIA Nº 077/2023	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	74
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023- SRP	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	75
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02 DE 23 DE MARÇO DE 2023	75
RESOLUÇÃO Nº 01 /CMDCA/ 23 DE MARÇO DE 2023.	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	76
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023	76
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023	87
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023	88
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023	88
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023	88
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023	88
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023	88
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023	89
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023	89
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023	89
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 408/2022.	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	89
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023 - PA Nº 002/2023- PE Nº 008/2023	89
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023 - PA Nº 535/2022- PE Nº 005/2023	90

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023 – PA Nº 535/2022- PE Nº 005/2023	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	90
DECRETO NO 10/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	91
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	91
?PORTARIA Nº 014/2023	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023. ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001.02/2023.	92
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023. ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001.01/2023.	92
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023. ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001.04/2023.	92
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023. ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001.05/2023.	93
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023. ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001.07/2023.	93
PORTARIA Nº 006/2023	93
PORTARIA Nº 007/2023	93
PORTARIA Nº 008/2023	94
PORTARIA Nº 009/2023	94
PORTARIA Nº 011/2023	94
PORTARIA Nº 012/2023	95
PORTARIA Nº 013/2023	95
PORTARIA Nº 015/2023	95
PORTARIA Nº 016/2023	95
PORTARIA Nº 017/2023	96
PORTARIA Nº 018/2023	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	96
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	97
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	109
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	109
PORTARIA Nº 076/2023	109
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	110
LEI MUNICIPAL Nº 2.890/2023.	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	110
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023	110
PORTARIA/SEMUS Nº 100/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	119
AVISO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023- CPL.	119
TERMO DE RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO Nº 03/2023	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	120
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2023-PMR/MA	120
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2023-PMR/MA	120
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2023-PMR/MA	120
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2023-PMR/MA	120
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2023-PMR/MA	120
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 119/2020	121
RESENHA DE CONTRATO Nº 43/2023/PMR	121
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RESENHA DE CONTRATO Nº 27/2023/PMR	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	121
LEI Nº 029 DE 21 DE MARÇO DE 2023	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	122
DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2023 – GAB DE 21 DE MARÇO DE 2023.	122
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	123
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.001.004/2021	123
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	124
DECRETO Nº 004/2023	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	125
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-PE-012/2023	125
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PE-011/2023	135
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023, ASSINADO EM 17/03/2023	140
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023 – TOMADA DE PREÇO 005/2023	140
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023/SRP	140
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023	141
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	141
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	141
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 024/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	141
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	141
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	142

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2023.	142
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2023.	142
AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.	142
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	143
DECRETO N.º014, DE 21 DE MARÇO DE 2023.	143
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 170/2021- ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2021-FEPISERH/PI	144
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	144
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023-SRP/CPL	144
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 37/2021	145
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	145
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 120/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023	145
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	145
ERRATA DE DOTAÇÃO	145
ERRATA DE DOTAÇÃO	145
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	146
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.003./2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2022	146
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	146
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 10/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO - 2000.14/2023	146
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.14/2023	146
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	146
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020-02/2023.15 - PMT	146
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021-01/2023.05 – PMT	146
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021-02/2023.15 -PMT	147
PORTARIA Nº 101 DE 21 DE MARÇO DE 2023	147
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	147
ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXADA MARANHENSE – CIBAM	147
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023	157
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.016D	157
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021/011D. DISPENSA Nº 011/2021.	157
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2021. DISPENSA Nº 026/2021.	157
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.010D. DISPENSA Nº 003/2021.	158

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - SEMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - SEMED

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Direita com Beco do Padre, S/N, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 06.090.253/0001-80, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Cleonice de Sousa Lisboa, inscrita sob o RG nº 0661216320 SSP/MA e CPF nº 437.912.983-72, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023-SEMED, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa, FOCOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.130.030/0001-31, com sede na Rua Três Maria, nº 350, Três Maria, Peri Mirim - MA CEP: 65.245-000 Celular:(98):8406-4437/ E-mail: occosltada@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Luis Fernando Soares Carvalho, RG Nº: 172162939 SESC/MA e CPF Nº 741.399.593-04, HOMOLOGADO pela Sra. Cleonice de Sousa Lisboa, Secretária Municipal de Educação.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alcântara-MA, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 03/2023, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

EMPRESA BENEFICIÁRIA	FOCOS LTDA	CNPJ	28.130.030/0001-31
ENDEREÇO:	Rua Três Maria, nº 350, Três Maria, Peri Mirim - MA CEP: 65.245-000		
REPRESENTANTE	Luis Fernando Soares Carvalho		
E-MIAL	occosltada@gmail.com		

Valor total R\$ 1.403.227,20 (um milhão, quatrocentos e três mil, duzentos e vinte sete reais e vinte centavos).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó instantâneo, embalagem de 400g enriquecido com vitaminas. Não conter glúten. Aparência homogênea, sabor e cheiro próprio. Validade mínima de 03 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto, no caso de alterações dele antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. (COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)	KG	5.100	MARATÁ	R\$ 14,50	R\$ 73.950,00
1.1	Achocolatado em pó instantâneo, embalagem de 400g enriquecido com vitaminas. Não conter glúten. Aparência homogênea, sabor e cheiro próprio. Validade mínima de 03 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto, no caso de alterações dele antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. COTA RESERVADA 25% ME / EPP/ MEI)	KG	1.700	MARATÁ	R\$ 14,50	R\$ 24.650,00
2	Açúcar refinado, embalagem de 1 kg, com impressão do nome do fabricante, validade do produto não inferior a 12 meses, contados da data do recebimento definitivo apresentado cor e cheiro característico. (COTA EXCLUSIVA ME e EPP)	KG	5.600	ITAJÁ	R\$ 5,65	R\$ 31.640,00



3	Alho bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.(COTA EXCLUSIVA ME e EPP)	KG	380	BOM ALHO	R\$ 23,60	R\$ 8.968,00
4	Arroz agulhinha longo fino polido tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.(COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)	KG	10.725	PAINHO	R\$ 4,74	R\$ 50.836,50
4.1	Arroz agulhinha longo fino polido tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg. (COTA RESERVADA 25% ME / EPP/ MEI)	KG	3.575	PAINHO	R\$ 4,74	R\$ 16.945,50
5	Aveia em flocos finos, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas acondicionadas em pacotes de 170g, atóxica, resistente hermeticamente, vedada, prazo de validade de 10(dez) meses a contar da data de entrega. (COTA EXCLUSIVA ME e EPP)	PCT	5.720	NESTLÉ	R\$ 4,65	R\$ 26.598,00
6	Batata inglesa, tubérculo com tamanho, aroma, sabor e cor própria da espécie, não estar danificada por qualquer lesão e origem física ou mecânica que afeta a aparência. (COTA EXCLUSIVA ME e EPP)	KG	2.750	IN NATURA	R\$ 6,40	R\$ 17.600,00
7	Beterraba, tubérculo com tamanho, aroma, sabor e cor própria da espécie, não estar danificada por qualquer lesão e origem física ou mecânica que afeta a aparência. (COTA EXCLUSIVA ME e EPP)	KG	2.640	IN NATURA	R\$ 5,95	R\$ 15.708,00
8	Biscoito doce sem recheio isento de ovo e lactose é produto obtido pelo amassamento e conveniente de massa preparada com trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal e outros ingredientes, sem recheio. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a RDE Nº 175/03 da ANVISA/MS, Resolução Nº 04/88 do CNS/MS, Resolução Nº 12/78 da NPA/MS. O biscoito doce isento de ovo e lactose deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa ou para e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e com caracteres sensoriais anormais. O produto deverá ter validade de no mínimo 08 meses. Embalagem de 400g. (COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)	PCT	9.900	PILAR	R\$ 6,09	R\$ 60.291,00
8.1	Biscoito doce sem recheio isento de ovo e lactose é produto obtido pelo amassamento e conveniente de massa preparada com trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal e outros ingredientes, sem recheio. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a RDE Nº 175/03 da ANVISA/MS, Resolução Nº 04/88 do CNS/MS, Resolução Nº 12/78 da NPA/MS. O biscoito doce isento de ovo e lactose deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa ou para e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e com caracteres sensoriais anormais. O produto deverá ter validade de no mínimo 08 meses. Embalagem de 400g, (COTA RESERVADA 25% ME / EPP/ MEI).	PCT	3.300	PILAR	R\$ 6,09	R\$ 20.097,00



10	Carne bovina de primeira, limpa, sem osso, magro congelado ou resfriado, com cor sabor e odor característico do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagem transparente e vácuo ou bem lacrado, cm denominação de nome do fabricante endereço registrado no ministério da agricultura, data de fabricação e validade. (COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)	KG	3.300	IN NATURA	R\$ 42,50	R\$ 140.250,00
10.1	Carne bovina de primeira, limpa, sem osso, magro congelado ou resfriado, com cor sabor e odor característico do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagem transparente e vácuo ou bem lacrado, cm denominação de nome do fabricante endereço registrado no ministério da agricultura, data de fabricação e validade. (COTA RESERVADA 25% ME / EPP/ MEI).	KG	1.100	IN NATURA	R\$ 42,50	R\$ 46.750,00
11	Carne bovina moída de primeira, limpa, contendo 4 % a 5% no máximo de gordura, resfriada, contendo no rotulo dados de fabricante, registro no ministério da agricultura, serviço de inspeção municipal (SIM), serviço de inspeção Estadual (SIP) e Serviço de inspeção Federal (SIF). Embalagem em saco plástico resistente lacrado com 500g. validade mínima de 03 meses ao contar da data de entrega. (COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)	PCT	10.500	FORTBOI	R\$ 8,37	R\$ 87.885,00
11.1	Carne bovina moída de primeira, limpa, contendo 4 % a 5% no máximo de gordura, resfriada, contendo no rotulo dados de fabricante, registro no ministério da agricultura, serviço de inspeção municipal (SIM), serviço de inspeção Estadual (SIP) e Serviço de inspeção Federal (SIF). Embalagem em saco plástico resistente lacrado com 500g. validade mínima de 03 meses ao contar da data de entrega. (COTA RESERVADA 25% ME / EPP/ MEI).	PCT	3.500	FORTBOI	R\$ 8,37	R\$ 29.295,00
12	Cenoura, tubérculo com tamanho, aroma, sabor e cor própria da espécie, não estar danificado por qualquer lesão e origem física ou mecânica que a da aparência. (COTA EXCLUSIVA ME e EPP)	KG	2.750	IN NATURA	R\$ 6,60	R\$ 18.150,00
13	Cebola branca, bulbo com tamanho, aroma, sabor e cor própria da espécie, não estar danificado por qualquer lesão e origem física ou mecânica que afeta a aparência.(COTA EXCLUSIVA ME e EPP)	KG	2.200	IN NATURA	R\$ 6,65	R\$ 14.630,00
14	Colorífico, de primeira, pacote de 100g, com composição de fubá de milho, sal, urucum e óleo vegetal com data de fabricação. Validade mínima de 03 meses a contar a data da entrega.(COTA EXCLUSIVA ME e EPP)	PC	3.300	DONA CLARA	R\$ 1,80	R\$ 5.940,00
15	Condimento misto, com composição fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, sal cominho, pimenta do reino, pacote de 100g com data de fabricação. Validade mínima de 03 meses a contar com a data de entrega. (COTA EXCLUSIVA ME e EPP)	PCT	3.520	MARATÁ	R\$ 2,70	R\$ 9.504,00
16	Extrato de tomate, simples, concentrado com n mínimo 1 % de carboidrato e 5% de sódio por porção. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso, embalagem com peso de 190g. o produto deverá ter validade mínima de 08 meses. (COTA EXCLUSIVA ME e EPP)	PCT	2.750	BONARE	R\$ 5,00	R\$ 13.750,00



17	Feijão tipo 1, de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros, na cor e cheiro característico, variedades correspondentes de tamanhos formatos naturais e maduro. Limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteínas, 1,6g de lipídios, 60,8g de carboidratos, embalagem de 1 kg. Validade mínima de 03 meses ao contar com a data de entrega. (COTA EXCLUSIVA ME e EPP)	KG	8.800	TIA DORA	R\$ 7,49	R\$ 65.912,00
18	Filé de frango, congelado de boa qualidade, com odor e sabor característico do produto, em embalagem, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIM, SIP, SIF), data de fabricação e validade. (COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)	KG	4.290	SEARA	R\$ 21,22	R\$ 91.033,80
18.1	Filé de frango, congelado de boa qualidade, com odor e sabor característico do produto, em embalagem, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIM, SIP, SIF), data de fabricação e validade. (COTA RESERVADA 25% ME / EPP/ MEI).	KG	1.430	SEARA	R\$ 21,22	R\$ 30.344,60
19	Flocos de milho, de primeira qualidade. Embalagem de 500g, validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega. Reposição do produto no caso de alteração dele antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificadas.(COTA EXCLUSIVA ME e EPP)	PCT	6.600	NORDESTINO	R\$ 4,20	R\$ 27.720,00
20	Frango inteiro congelado de boa qualidade, com odor e sabor característico do produto, em embalagem, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIM, SIP, SIF), data de fabricação e validade. (COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)	KG	5.115	AMERICANO	R\$ 10,54	R\$ 53.912,10
20.1	Frango inteiro congelado de boa qualidade, com odor e sabor característico do produto, em embalagem, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIM, SIP, SIF), data de fabricação e validade. (COTA RESERVADA 25% ME / EPP/ MEI).	KG	1.705	AMERICANO	R\$ 10,54	R\$ 17.970,70
21	Leite em pó integral, derivado da vaca. Com a impressão do nome do fabricante, registro no ministério da agricultura e validade inferior a 9 meses, contados da data de recebimento. embalagem apropriada e hermeticamente fechada, Pacote de 200g.(COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)	PCT	12.000	CAMPONESA	R\$ 7,66	R\$ 91.920,00
21.1	Leite em pó integral, derivado da vaca. Com a impressão do nome do fabricante, registro no ministério da agricultura e validade inferior a 9 meses, contados da data de recebimento. embalagem apropriada e hermeticamente fechada, Pacote de 200g. (COTA RESERVADA 25% ME / EPP/ MEI).	PCT	4.000	CAMPONESA	R\$ 7,66	R\$ 30.640,00
22	Leite em pó desnatado, derivado da vaca, baixo teor de gordura, sem açúcar, obedecendo a legislação vigente, contendo procedência e validade, em embalagem apropriada e hermeticamente fechada, Pacote de 200g.(COTA EXCLUSIVA ME e EPP)	PCT	140	ITALAC	R\$ 8,50	R\$ 1.190,00
23	Macarrão tipo espaguete, seca com ovos: fabricada a partir de matéria prima selecionada, sã, limpa de boa qualidade: enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente. Pacote de 500g. Validade mínima de 12 meses. (COTA EXCLUSIVA ME e EPP)	PCT.	7.800	ESTRELA	R\$ 7,25	R\$ 56.550,00



24	Mingau de tapioca com coco, industrializado pré-preparado com leite. Resistente com no mínimo 03 meses de validade a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.(COTA EXCLUSIVA ME e EPP)	KG	2.420	PRONUTRE	R\$ 15,64	R\$ 37.848,80
25	Margarina vegetal com sal, com no mínimo de 60% de lipídios, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, e validade exposta. Produto deverá ter registro no ministério da saúde. Validade mínima de 03 meses com data da entrega. Pote de 500g.(COTA EXCLUSIVA ME e EPP)	POTE	1.100	DELICATA	R\$ 7,70	R\$ 8.470,00
26	Óleo de soja refinado tipo 1, de 900ml que sofreu processo tecnológico adequada neutralização, clarificação, frigorificação ou não desodorização. (COTA EXCLUSIVA ME e EPP)	ML	2.860	CONCORDIA	R\$ 8,72	R\$ 24.939,20
27	Polpa de fruta 100% natural, (GOIABA, CAJU, ACEROLA), acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição nutricionais básica, de boa qualidade, concentrada em embalagem de 1Kg, com prazo de validade e S.I.M. .(COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)	KG	5.775	RIO GRANDE	R\$ 13,49	R\$ 77.904,75
27.1	Polpa de fruta 100% natural, (GOIABA, CAJU, ACEROLA), acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição nutricionais básica, de boa qualidade, concentrada em embalagem de 1Kg, com prazo de validade e S.I.M. . (COTA RESERVADA 25% ME / EPP/ MEI).	KG	1.925	RIO GRANDE	R\$ 13,49	R\$ 25.968,25
28	Sal refinado iodado, com granulação, uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagens de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de iodo por quilo, de acordo com a Legislação Federal e específica, embalagem de 1kg. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses.(COTA EXCLUSIVA ME e EPP)	KG	1.760	BOM DE MESA	R\$ 2,50	R\$ 4.400,00
29	Suco concentrado, tendo necessariamente os ingredientes água potável, com polpa concentrada de frutas (caju, acerola, goiaba e uva) em embalagem de 500ml. Validade mínima de 3 meses com a data da entrega.(COTA EXCLUSIVA ME e EPP)	ML	5.940	DA FRUTA	R\$ 5,75	R\$ 34.155,00
30	Vinagre branco, de 500ml fermentado de vinho com acidez mínima de 4%, não conter glúten. Ingrediente: fermentado acético de álcool, água e conservantes.(COTA EXCLUSIVA ME e EPP)	ML	1.980	GOTA	R\$ 4,50	R\$ 8.910,00
VALOR TOTAL R\$ 1.403.227,20 (um milhão, quatrocentos e três mil, duzentos e vinte sete reais e vinte centavos)						

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, através da Secretaria de Educação, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

05.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

05.9.1 Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Educação e Gestão de Alcântara/MA.
2. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo Município de Alcântara, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas;
3. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora;
4. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente;
5. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusive na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
6. O registro de preços oriundo do pregão eletrônico da administração pública municipal de Alcântara - MA, será para uso exclusivo, sendo vedado a outro ente da administração externa manifestar interesse em aderir aos preços registrados.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.
3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alcântara /MA, 22 de março de 2023

Cleonice de Sousa Lisboa
Secretária Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

Luis Fernando Soares Carvalho
FOCOS LTDA
BENEFICIÁRIO

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 39fac5c6f10827a43db2723e8aad379c

PORTARIA Nº 294/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 294/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Municipal do TFD e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designadas as pessoas abaixo descritas para compor a Comissão Municipal do TFD (Tratamento Fora do Domicílio):



Zulmira do Amaral e Castro – Secretária Municipal de Saúde.
CPF: 856.946.653-68 – Matrícula: 698-1
Sonia Regina Coelho dos Anjos - Coordenadora do TFD.
CPF: 331.785.773-00- Matrícula: 409-1
Amanda Henrique Santana – Médica.
CPF: 044.655.973-39 – Matrícula: 2898-2

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 05 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ALCÂNTARA/MA, 15 DE MARÇO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: c9ac1ac98f3cf6f2c1d092a2772e4bf

PREGÃO ELETRÔNICO N 03/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA PREGÃO ELETRÔNICO N 03/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2023.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alcântara-MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa FOCOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.130.030/0001-31, com o Valor Total de **R\$ 1.403.227,20** (um milhão, quatrocentos e três mil, duzentos e vinte sete reais e vinte centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item.

Alcântara/MA, 21 de março de 2023

CLEONICE DE SOUSA LISBOA
Ordenadora de Despesa

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 6ae6259c3e7fb4b51265e9c36523964a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

RESENHA DE CONTRATO Nº 24/2023/PMAP. PROCESSO Nº 76/2022 - PMAP.

RESENHA DE CONTRATO Nº 24/2023/PMAP. PROCESSO Nº 76/2022 - PMAP. Contratação por utilização como órgão participante da **Ata de Registro de Preços nº 01/2023-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a empresa **RONEI RODRIGUES REIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.625.140/0001-41. **BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano em curso. **VALOR GLOBAL: R\$ 387.372,07 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e sete centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0002 2.005//3.3.90.30.00 //01000000000; 04 122 0002 2.015//3.3.90.30.00 //01000000000; 04 123 0003 2.027 //3.3.90.30.00 //01000000000; 04 122 0002 2.007 //3.3.90.30.00

//01000000000; 04 122 0002 2.010 //3.3.90.30.00 //01000000000; 14 122 0002 2.011 //3.3.90.30.00//01000000000; 04 122 0002 2.022//3.3.90.30.00 //01000000000; 23 605 0009 2.045 //3.3.90.30.00 //01000000000; 04 122 0002 2.024 //3.3.90.30.00 //01000000000; 10 122 0002 2.019 //3.3.90.30.00 //0102000000 //0124000054; 10 301 0028 2.102 //3.3.90.30.00 //0114000001; 10 301 0045 2.134 //3.3.90.30.00 //0114000001;10 302 0028 2.103//3.3.90.30.00 //0102000000//0114000001//0130000000; 10 302 0028 2.104//3.3.90.30.00//0102000000//0130000000; 04 122 0002 2.094//3.3.90.30.00//0100000000//0124000055; 08 243 0037 2.117//3.3.90.30.00//0100000000; 08 244 0040 2.124//3.3.90.30.00//0100000000//0129000000; 08 244 0047 2.127//3.3.90.30.00//0100000000//0129000000; 08 244 0047 2.139//3.3.90.30.00//0129000000; 12 361 0019 2.075//3.3.90.30.00//0101000000//0122000055;12 365 0018 2.069//3.3.90.30.00//0101000000//0122000055; 12 361 0002 2.140//3.3.90.30.00//0101000000//0122000054. Alto Parnaíba - MA, 03 de março de 2023. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 3d6bd3992c70635024f00f89ed423d0b

RESENHA DE CONTRATO Nº 25/2023/PMAP. PROCESSO Nº 76/2022 - PMAP.

RESENHA DE CONTRATO Nº 25/2023/PMAP. PROCESSO Nº 76/2022 - PMAP. Contratação por utilização como órgão participante da **Ata de Registro de Preços nº 01/2023-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a empresa **DEUSILEIDE MACIEL COSTA SOARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.762.162/0001-09. **BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano em curso. **VALOR GLOBAL: R\$ 249.455,75 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0002 2.005//3.3.90.30.00 //01000000000; 04 122 0002 2.015//3.3.90.30.00 //01000000000; 04 123 0003 2.027 //3.3.90.30.00 //01000000000; 04 122 0002 2.007 //3.3.90.30.00 //01000000000; 04 122 0002 2.010 //3.3.90.30.00 //01000000000; 14 122 0002 2.011 //3.3.90.30.00//01000000000; 04 122 0002 2.022//3.3.90.30.00 //01000000000; 23 605 0009 2.045 //3.3.90.30.00 //01000000000; 04 122 0002 2.024 //3.3.90.30.00 //01000000000; 10 122 0002 2.019 //3.3.90.30.00 //0102000000//0124000054; 10 301 0028 2.102 //3.3.90.30.00 //0114000001; 10 301 0045 2.134 //3.3.90.30.00 //0114000001;10 302 0028 2.103//3.3.90.30.00 //0102000000//0114000001//0130000000; 10 302 0028 2.104//3.3.90.30.00//0102000000//0130000000; 04 122 0002 2.094//3.3.90.30.00//0100000000//0124000055; 08 243 0037 2.117//3.3.90.30.00//0100000000; 08 244 0040 2.124//3.3.90.30.00//0100000000//0129000000; 08 244 0047 2.127//3.3.90.30.00//0100000000//0129000000; 08 244 0047 2.139//3.3.90.30.00//0129000000; 12 361 0019 2.075//3.3.90.30.00//0101000000//0122000055;12 365 0018 2.069//3.3.90.30.00//0101000000//0122000055; 12 361 0002 2.140//3.3.90.30.00//0101000000//0122000054. Alto Parnaíba - MA, 03 de março de 2023. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: d9d1f6b79730608f7a719fe4a387e3ec

RESENHA DE CONTRATO Nº 26/2023/PMAP. PROCESSO Nº 76/2022 - PMAP.



RESENHA DE CONTRATO Nº 26/2023/PMAP. PROCESSO Nº 76/2022 - PMAP. Contratação por utilização como órgão participante da **Ata de Registro de Preços nº 01/2023-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a empresa **ANA LUIZA DE CARVALHO BASTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.632.228/0001-10. **BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano em curso. **VALOR GLOBAL: R\$ 180.415,80 (cento e oitenta mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0002 2.005//3.3.90.30.00//01000000000; 04 122 0002 2.015//3.3.90.30.00//01000000000; 04 123 0003 2.027 //3.3.90.30.00 //01000000000; 04 122 0002 2.007 //3.3.90.30.00 //01000000000; 04 122 0002 2.010 //3.3.90.30.00 //01000000000; 14 122 0002 2.011 //3.3.90.30.00//01000000000; 04 122 0002 2.022//3.3.90.30.00 //01000000000; 23 605 0009 2.045 //3.3.90.30.00 //01000000000; 04 122 0002 2.024 //3.3.90.30.00 //01000000000; 10 122 0002 2.019 //3.3.90.30.00 //0102000000//0124000054; 10 301 0028 2.102 //3.3.90.30.00 //0114000001; 10 301 0045 2.134 //3.3.90.30.00 //0114000001; 10 302 0028 2.103//3.3.90.30.00 //0102000000//0114000001//0130000000; 10 302 0028 2.104//3.3.90.30.00//0102000000//0130000000; 04 122 0002 2.094//3.3.90.30.00//0100000000//0124000055; 08 243 0037 2.117//3.3.90.30.00//0100000000; 08 244 0040 2.124//3.3.90.30.00//0100000000//0129000000; 08 244 0047 2.127//3.3.90.30.00//0100000000//0129000000; 08 244 0047 2.139//3.3.90.30.00//0129000000; 12 361 0019 2.075//3.3.90.30.00//0101000000//0122000055; 12 365 0018 2.069//3.3.90.30.00//0101000000//0122000055; 12 361 0002 2.140//3.3.90.30.00//0101000000//0122000054. Alto Parnaíba - MA, 03 de março de 2023. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: af9e30683ed37e501338c668b9501169

RESENHA DE CONTRATO Nº 27/2023/PMAP. PROCESSO Nº 77/2022 - PMAP

RESENHA DE CONTRATO Nº 27/2023/PMAP. PROCESSO Nº 77/2022 - PMAP. Contratação por utilização como órgão participante da **Ata de Registro de Preços nº 03/2023-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a empresa **CAVALCANTE & MATOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.335.260/0001-02. **BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização e embalsamento de corpos, tanatopraxia e traslado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alto Parnaíba -MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 454.250,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08. 244. 0040. 2.126.0000//3.3.90.32.00; 08. 244. 0040. 2.126.0000//3.3.90.39.00. Alto Parnaíba - MA, 27 de fevereiro de 2023. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 66a3202483fb6df3c76509a10b65504e

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º014/2023

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º014/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR a FRANCISCO HELDER SOUSA CARDOSO**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 6228-400 - SSP-PA, inscrito no CPF nº 019.849.513-78, casado sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, com a Sra. MILCA ANTUNES LOPES CARDOSO, brasileira, inscrita no CPF nº 966.915.223-20, residentes e domiciliados no Setor Norte, Quadra 6, Lote 183, Brazlândia - DF, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 900,74 m²** (novecentos metros e setenta e quatro centímetros quadrados). Perímetro (m): 140,00 (cento e quarenta metros lineares), Rua Bahia - Bairro Santa Lúcia, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 396904,43 U - 8991327,42 de um marco de madeira que ficou encravado na divisa do terreno de Ernestina Rodrigues Medeiros (TRD - 016-2022) de onde seguiu em limite pela Rua Bahia com o azimute 282º31'43" com 17,00 mts; deixando de limitar com a Rua Bahia e passando a limitar com terreno de posse de Ézia Mascarenhas de Araújo Medeiros com o azimute de 191º08'59" com 53,00 mts, deixando de limitar com o terreno de posse de Ézia Mascarenhas de Araújo Medeiros e passando a limitar com o terreno de Ana Rodrigues Medeiros com o azimute de 102º31'43" com 17,00 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Ana Rodrigues Medeiros e passando a limitar com o terreno de Ernestina Rodrigues Medeiros (TRD - 016-2022) com o azimute de 11º08'59" com 53,00 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 140,00 M (cento e quarenta metros lineares), e abrangendo uma área com 900,74 M² (novecentos metros e setenta e quatro centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 23 de Fevereiro de 2023 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2302480368, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da

Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 72.059,20** (setenta e dois mil, cinquenta e nove reais e vinte centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 08 de março de 2023, Numero/Controle da Certidão: 8E26FD1D1D35C935.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 09 de março de 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
OAB/MA nº 17474-A
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021

FRANCISCO HELDER SOUSA CARDOSO
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: c6b2dc2d9290da9e456bf2836c518910

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º015/2023

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º015/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública

municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **DANIEL DO AMARAL PACHECO**, brasileiro, divorciado, agropecuarista, portador da carteira de identidade nº 310825 - SSP-DF, inscrito no CPF nº 115.956.121-49, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Carmo, s/n, bairro Prata, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 64.107,36 m²** (sessenta e quatro mil cento e sete metros e trinta e seis centímetros quadrados). Perímetro (m): 1.152,72 (um mil cento e cinquenta e dois metros e setenta e dois centímetros lineares), localizado na Rua Nossa Senhora do Carmo, s/n, bairro Prata, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, e está localizado entre as coordenadas L - 397815.66 U - 8994671.22 cuja demarcação teve seu ponto de partida de um marco de madeira que ficou encravado na divisa dos terrenos de posse de José de Castro Borges de onde partiu em limite com a Rua Nossa Senhora do Carmo com os azimutes de 80º02'23" com 416,83 mts; 40º06'24" com 10,99 mts; 346º37'23" com 110,34 mts; deixando de limitar com a Rua Nossa Senhora do Carmo e passando a limitar com os terrenos de posse de Luis Borges Gomes com o azimute de 269º17'09" com 428,46 mts; deixando de limitar com as terras de posse de Luis Borges Gomes e passando a limitar com os terrenos de posse de José de Castro Borges com o azimute de 168º44'28" com 186,09 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 1.152,72 M (hum mil cento e cinquenta e dois metros e setenta e dois centímetros lineares) e abrangendo uma área com 64.107,36 M² (sessenta e quatro mil cento e sete metros e trinta e seis centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 25 de Janeiro de 2023 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2302440626, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03

de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 160.268,40** (cento e sessenta mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 28 de fevereiro de 2023, Numero/Controle da Certidão: 36FF4D09845BDE63.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 09 de março de 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA

MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE

PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
OAB/MA nº 17474-A
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021.

DANIEL DO AMARAL PACHECO

OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: a2d4c41e05d52d5e1e3eec9a104e5b5b

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º016/2023

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º016/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o

nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **DANIEL DO AMARAL PACHECO**, brasileiro, divorciado, agropecuarista, portador da carteira de identidade nº 310825 - SSP-DF, inscrito no CPF nº 115.956.121-49, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Carmo, s/n, bairro Prata, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 26.623,72 m²** (vinte e seis mil seiscentos e vinte e três metros e setenta e dois centímetros quadrados), Perímetro (m): 752,38 (setecentos e cinquenta e dois metros e trinta e oito centímetros lineares), localizado na Rua Nossa Senhora do Carmo, s/n, bairro Prata, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, e está localizado entre as coordenadas L - 398232.28 U - 8994737.82 cuja demarcação teve seu ponto de partida de um marco de madeira que ficou encravado na margem da Rua Nossa Senhora do Carmo de onde partiu em limite com as terras de posse de Osmar Rocha de Oliveira com o azimute de 79°45'49" com 243,84 mts; deixando de limitar com as terras de Osmar Rocha de Oliveira e passando a limitar em limite natural com o Rio Parnaíba com o azimute de 20°53'11" com 91,30 mts; deixando de limitar com o Rio Parnaíba e passando a limitar com as terras de propriedade de José Edmilson Viana Gama de Oliveira (Mat. 3163) com o azimute de 268°33'40" com 290,62 mts; deixando de limitar com a serras de propriedade de José Edmilson Gama de Oliveira (Mat. 3262) e passando a limitar pela Rua Nossa Senhora do Carmo com o azimute de 166°32'42" com 111,46 mts; 211°27'02" com 15,16 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 752,38 M (setecentos e cinquenta e dois metros e trinta e oito centímetros lineares) e abrangendo uma área com 26.623,72 M² (vinte e seis mil seiscentos e vinte e três metros e setenta e dois centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 30 de Janeiro de 2023 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2302440623, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de

testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 39.935,58** (trinta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 28 de fevereiro de 2023, Numero/Controle da Certidão: A41C847B84144AEA.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 09 de março de 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
OAB/MA nº 17474-A
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021

DANIEL DO AMARAL PACHECO
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 5060646462bd3ab93be43fadf61fbbc3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PE-005/2023-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANAPURUS-MA**, através da **Prefeitura Municipal de ANAPURUS - MA**, sediada na **AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001 - CENTRO**, sob CNPJ nº 06.116.461/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 130189-5 SSP/MA e do CPF nº 459.424.983-34, residente e domiciliado nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº25011816/2023**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA, de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

2.1. **A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.**

2.2. Este instrumento não obriga o Município de ANAPURUS/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

2.3. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

2.6. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.7. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, através da Secretaria Municipal de Orçamento, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

3.2. É facultado a Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo: **FORNECEDOR 01.**

- Razão Social: **NOE FERNANDES DA FONSECA FILHO-ME**
- CNPJ: 17.794.847/0001-98
- Endereço completo: AV Presidente Médici, nº 162, Bairro Aeroporto, Anapurus/MA
- CEP: 65525-000
- Nome do representante legal: **NOE FERNANDES DA FONSECA FILHO**
- CPF: 683.755.906-06

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Aquisição de peças	P. TOTAL DE MAIOR DESCONTO
------	-----------	-----	-------	--------------------------	----------------------------

1	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	UND	1	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra em geral (hora técnica)	HORA	5000	R\$ 65,00	R\$ 325.000,00
3	Serviços de alinhamento de rodas	HORA	700	R\$ 58,00	R\$ 40.600,00
4	Serviços de balanceamento de rodas	SERV	700	R\$ 58,00	R\$ 40.600,00
5	Serviços de cambagem	HORA	500	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
6	Serviços de limpeza de bicos injetores	UND	300	R\$ 98,00	R\$ 29.400,00
7	Serviços de reboque de veículos leves/pesados	KM	5000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 968.100,00

VALOR TOTAL REGISTRADO FORNECEDOR: R\$ 968.100,00 (novecentos e sessenta e oito mil e cem reais)

5. CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A revisão dos preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

5.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

5.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa terá seu registro cancelado quando:

6.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/0.

6.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1 - Por razão de interesse público, ou;

6.2.2 - A pedido da empresa.

6.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

7. DOS ILÍCITOS PENAIS

7.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

8. DO CONTRATO

8.1. Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

8.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

8.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não

manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

8.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

9.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

9.4. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Brejo/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Anapurus - MA, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretário Municipal de Orçamento

ORGÃO GERENCIADOR

NOE FERNANDES DA FONSECA FILHO-ME

CNPJ: Nº 17.794.847/0001-98

Sr. **NOE FERNANDES DA FONSECA FILHO**

Representante Legal

CPF: 683.755.906-06

FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 741aa4fd5719b06d2f626b7c67985f4f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PE-016/2023-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANAPURUS-MA**, através da **Prefeitura Municipal de ANAPURUS - MA**, sediada na **AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001 - CENTRO**, sob CNPJ nº 06.116.461/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 130189-5 SSP/MA e do CPF nº 459.424.983-34, residente e domiciliado nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02031042/2023**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BASICAS, PARA ATENDER AS**



NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela empresa(s) licitante(s) classificada(s), conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

2.1. A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

2.2. Este instrumento não obriga o Município de ANAPURUS/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

2.3. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

2.6. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.7. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, através da Secretaria Municipal de Orçamento, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

3.2. É facultado a Prefeita Municipal de ANAPURUS/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:
FORNECEDOR:

- Razão Social: **IC FESH DO MARANHÃO EIRELI**
- CNPJ: **24.713.022/0001-67**
- Endereço completo: V AC EMILIANO MACIEIRA Nº 218 B
- Nome do representante legal: ANA PAULA DE CARVALHO COSTA
- CPF:049.787.583-78

1	AÇÚCAR REFINADO , produto obtido de açúcar de cana, purificado por processo tecnológico adequado. Embalagem de 1kg	KG	SABOR	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80
2	ARROZ , Polido, Grupo Beneficiado, Subgrupo Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino: embalagem de 1kg	KG	PAINHO	2	R\$ 4,60	R\$ 9,20
3	FEIJÃO CARIOCA ; Grupo 1, Classe Cores, Tipo 1; Novo; Constituído de Grãos Inteiros e Sãos; Com Teor de Umidade Recomendada de Até 14%. Embalagem de 1kg	KG	SABOR	2	R\$ 7,05	R\$ 14,10
4	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRACKER) obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Pacote com 3 unidades, emb. de 400g	PCT	FORTALEZA	1	R\$ 5,30	R\$ 5,30
5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO de 1ª linha, sem adição de impurezas e materiais estranhos, embalagem a vácuo. Pacote com 500g	PCT	KIMIMO	1	R\$ 9,80	R\$ 9,80
6	FLOCOS DE MILHO pré-cozido, 500 g. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	SINHÁ	1	R\$ 1,55	R\$ 1,55
7	LEITE EM PÓ ; Com Teor de Matéria Gorda Mínimo de 26%; Integral; Envasado Em Recipientes Herméticos Lacrados. Pacote com 400g	PCT	PIRACANJUBA	1	R\$ 11,60	R\$ 11,60
8	MACARRÃO ESPAGUETE ; Massa Seca; Transportada e Conservada a Temperatura Ambiente; Composta de Sêmola de Trigo. Pacote com 500g.	PCT	RICHESTER	1	R\$ 2,59	R\$ 2,59
9	Óleo de soja 900 ml em recipiente adequado com prazo de validade não inferior a 06 meses	litro	SOYA	1	R\$ 7,65	R\$ 7,65
TOTAL						R\$ 65,59

VALOR TOTAL REGISTRADO FORNECEDOR: R\$ 1.639.750,00(um milhão seiscentos e trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais)

5. CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A revisão dos preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

5.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	UNIT.	TOTAL	
1	CESTA BÁSICA , contendo: 1kg de açúcar / 2 kg de arroz / 2 kg feijão carioca / 1 Pct biscoito Salgado (Cream Cracker) / 1 Pct café / 1 PctFlocão de milho / 1 Pct Leite em pó / 1 Pct Macarrão tipo espaguete /01 litro de óleo de soja	UND	25.000	R\$ 65,59	R\$ 1.639.750,00	
COMPOSIÇÃO DA CESTA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCAS	QUANT	UNIT.	TOTAL



5.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa terá seu registro cancelado quando:

- 6.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/0.

6.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.2.1 - Por razão de interesse público, ou;
- 6.2.2 - A pedido da empresa.

6.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

7. DOS ILÍCITOS PENAIS

7.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

8. DO CONTRATO

8.1. Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

8.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

8.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

8.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

9.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

9.4. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Brejo/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Anapurus - MA, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretário Municipal de Orçamento

ORGÃO GERENCIADOR

IC FESH DO MARANHÃO EIREL

CNPJ: **24.713.022/0001-67**

Sr^a. ANA PAULA DE CARVALHO COSTA

CPF: 049.787.583-78

FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: df12b4f27ce4ccf23fceb7d4a6e3d426

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PROCESSO Nº25011816/2023

OBJETO:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA.

O Secretário Municipal de Orçamento, do Município de Anapurus/MA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, e com base nas atribuições que lhe são conferidas o artigo 43, Inciso VI da lei federal 8.666/1993 e suas alterações, como também a legislação municipal vigente, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, **HOMOLOGAR** o objeto as seguintes licitantes, bem como determinar que sejam adotadas as medidas cabíveis para atender a contratação das referidas empresas vencedores do certame.

NOE FERNANDES DA FONSECA FILHO: (CNPJ Nº 17.794.847/0001-98), para os itens: 01;02; 03;04;05;06; e 7.

Valor global homologado R\$ 968.100,00 (novecentos e sessenta e oito mil e cem reais)

Anapurus - MA, em 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 2382bf1feadf6b1f609ed53c8e07b349

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

PROCESSO Nº 02031042/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de Cestas básicas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

O Secretário Municipal de Orçamento, do Município de Anapurus/MA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, e com base nas atribuições que lhe são conferidas o artigo 43, Inciso VI da lei federal 8.666/1993 e suas alterações, como também a legislação municipal vigente, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, **HOMOLOGAR** o objeto as seguintes licitantes, bem como determinar que sejam adotadas as medidas cabíveis para atender a contratação das referidas empresas vencedores do certame.

IC FESH DO MARANHÃO EIRELI; CNPJ (24.713.022/0001-67)

Valor global homologado de R\$ 1.639.750,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Anapurus - MA, em 14 de MARÇO de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
Sr. ALDIR FERNANDO GATINHO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 609364d4ceb005f958aa239e909b57df

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

DECRETO Nº 10/ 2023.

Nomeia os Membros Titulares e Suplentes do Conselho do Fundo e Desenvolvimento Educação Básica de Valorização dos Profissionais da do Município Araiozes- MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araiozes (MA) e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 662/2021, de 30 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB para o quadriênio de 2023 à 2026.

Poder Executivo

Titular: Lelia Maria Costa Ramos	Data de Nasc.: 11/08/1971	CPF: 475.659.693-20
Endereço: Rua do Comércio, João Peixes	Email.: leliaraioeses@gmail.com	
Suplente: Raimundo Nonato Gomes de Souza	Data de Nasc.: 21/09/1976	CPF: 004.611.963-95
Endereço: Rua Marcello Machado, N11	Email.: raimundogomessouza8@gmail.com	

Professores das Escolas

Titular: Maria de Jesus Pereira Gomes	Data de Nasc.: 20/05/1985	CPF: 010.518.383-04
Endereço: Rua do Comércio, João Peixes	Email.: eduarda.brancas@hotmail.com	
Suplente: Andreilina Costa Ribeiro Neta Pereira	Data de Nasc.: 26/05/1984	CPF: 962.366.553-91
Endereço: Tv. Gonçalves Dias, Alto São Manoel	Email.: andrelinaribeiro2013@gmail.com	

Diretores de Escolas Públicas Municipais

Titular: Francisca das Chagas Menezes da Costa	Data de Nasc.: 14/01/1971	CPF: 680.882.133-04
Endereço: Rua Santa Terezinha, nº 106	Email.: pretamenezes10@gmail.com	
Suplente: Erismarcio Farias do Nascimento	Data de Nasc.: 21/09/1999	CPF: 612.142.793-09
Endereço: Rua São Pedro, Barreiras	Email.: marcio.nascimento19998@gmail.com	

Técnico Administrativo

Titular: Alessandro dos Santos Pereira	Data de Nasc.: 24/12/1978	CPF: 857.201.863-87
Endereço: Rua Menino Jesus, S/n	Email.: 999673870lesso@gmail.com	
Suplente: Daniele Pereira de Carvalho	Data de Nasc.: 13/12/1987	CPF: 026.483.323-67
Endereço: Rua Gonçalves Dias	Email.: adanycarvalho@hotmail.com	

Pais de Alunos das Escolas

Titular: Raimunda de Jesus Fernandes	Data de Nasc.: 07/02/1969	CPF: 529.330.673-15
Endereço: Rua Iaci Machado	Email.: Raimundafernandesfernandes@gmail.com	
Suplente: Joana Maria Coutinho Costa Souza	Data de Nasc.: 16/08/1976	CPF: 850.192.673-68
Endereço: Rua Central, 196, Centro	Email.: gloriawallacewillian@gmail.com	
Titular: Vitor Francisco de Aguiar Neto	Data de Nasc.: 12/09/1978	CPF: 881.211.351-68
Endereço: Rua 25 de Dezembro	Email.: vitorneto360@gmail.com	
Suplente: Antonia Maria dos Santos Alves	Data de Nasc.: 09/10/1964	CPF: 273.974.833-72
Endereço: Rua Central, 16, Centro	Email.: gloriawallacewillian@gmail.com	

Estudantes da Educação Básica

Titular: Matheus Matos de Carvalho	Data de Nasc.: 03/04/2003	CPF: 628.131.903-65
Endereço: Rua São Luís	Email.: araioses.edu.semed@gmail.com	
Suplente: Sandra Silva Crispim	Data de Nasc.: 25/09/1975	CPF: 009.453.333-40
Endereço: Rua Terezinha Cirandades	Email.: araioses.edu.semed@gmail.com	
Titular: Marcos Luiz Vitorio de Souza	Data de Nasc.: 27/09/1981	CPF: 799.699.762-49
Endereço: Rua da Sub-estação, Nova Conceição	Email.: marcosluiz24413@hotmail.com	
Suplente: Dieurivan de Souza Santos	Data de Nasc.: 24/12/2000	CPF: 614.111.253-63
Endereço: Rua 28 de Julho	Email.: dieurivansantos61@gmail.com	

Conselho Tutelar

Titular: Vania de Fatima Reis Rosa	Data de Nasc.: 29/11/1991	CPF: 046.673.393-30
Endereço: Rua do Passeio, Arrodeador	Email.: araioses.edu.semed@gmail.com	
Suplente: Jose de Ribamar Santos Rodrigues	Data de Nasc.: 17/05/1978	CPF: 787.258.873-00
Endereço: Rua Central, S/n, Alto São Manoel	Email.: araioses.edu.semed@gmail.com	

Conselho Municipal de Educação

Titular: Michele Santos Lima	Data de Nasc.: 13/06/1980	CPF: 992.945.243-53
Endereço: Rua 28 de Julho	Email.: valberlenesouza@hotmail.com	
Suplente: Valberlene Lima Souza	Data de Nasc.: 18/11/1974	CPF: 702.264.403-97
Endereço: Rua Central, S/n, Nova Conceição	Email.: valberlenesouza@hotmail.com	

Representantes da Escola do Campo

Titular: Raimundo Nonato Gomes Neto	Data de Nasc.: 04/11/1978	CPF: 850.538.563-20
Endereço: Rua São Pedro	Email.: netogomes04@gmail.com	
Suplente: Francisco Bernardo Vieira da Silva	Data de Nasc.: 29/11/1963	CPF: 521.700.043-00
Endereço: Povoado Placas	Email.: araioses.edu.semed@gmail.com	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araiozes, Estado do Maranhão aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três.

LUCIANA MARÃO FELIX

Prefeita Municipal

Certifico que nesta data publiquei esta Decreto de nº 10/2023, por meio deste Edital, tendo sido afixado em exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

ALINE CARVALHO SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 0498432945d5707ead8ac7850eba9aae

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO. 25/2023-FMS.

ERRATA ao Extrato de Contrato. 25/2023-FMS, na publicação realizada neste Diário dos Municípios no dia 17/03, na Pág. 09, referente ao Processo nº 1565/2022- FMS-PMA, **retifica o objeto**, que trata da Aquisição de Uma Ambulancia UTI tipo D. Onde o **MUNICÍPIO DE ARAIOSES- MA**, através do Fundo Municipal. De Saúde, inscrito no CNPJ Nº 11.756.002/0001-21, denominada CONTRATANTE e do outro lado a Pessoa Jurídica **YPÊ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ no 04.939.426/0001-66**, estabelecida à Avenida Nadra Bufaiçal, Nº 451, Quadra 145 Lote 09, Sala 03, Setor Faiçalville, Goiânia - GO, CEP 74350-750, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ALLEN DO NASCIMENTO SOUSA, o qual ofertou menor preço para a aquisição no **valor global de R\$ 418.300,00** (Quatrocentos e dezoito mil e trezentos reais). Que para melhor entendimento, **ONDE SE LÊ: Adesão de Ata oriundo do Veículo Ambulância UTI Tipo D, LÊ SE: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA UTI TIPO D, através de Adesão de Ata**, para compor a frota do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Araiozes - MA, que atenderá os casos emergências na área da saúde, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Araiozes (MA), 21 de março de 2023. JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 223ab908c1fd1cd1e79ccf175b4a2fdd

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230050 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 002/2023-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230050 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 002/2023-SRP; OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS, existentes no município de Arame - MA. **CONFORME VALOR REGISTRADO NA TABELA A BAIXO**. PARTES: Fundo Municipal de Saúde - FMS, e a empresa, F. P SOARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 02.614.640/0001-17. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 002/2023-SRP. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2023-SRP e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 013/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei

Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 16.03.2023. **FORO:** Comarca de Arame/MA. **ASSINATURAS:** Lázaro Ruben Garcia Matias - Secretário Municipal de Saúde e a empresa F. P SOARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 02.614.640/0001-17, situada na Avenida 13. Nº 41D, Quadra A, Bairro Maiobão, Paço do Lumiar - MA, CEP: 65.130-000, representada neste ato pelo Sr. Fernando Pinheiro Soares, portador do CPF: ***.***.793-**. (Detentora do Registro de Preços).

EMPRESA: F. P SOARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 02.614.640/0001-17, situada na Avenida 13. Nº 41D, Quadra A, Bairro Maiobão, Paço do Lumiar - MA, CEP: 65.130-000, neste ato representada por Fernando Pinheiro Soares, residente na Rua 102, Nº 07, Quadra 53 Maiobão, Paço do Lumiar - MA, CEP: 65.130-000, portador do CPF: ***.***.793-**.

LOTE 01				
1	CONDICIONADOR ACIDO FOSFÓRICO A 37% (SERINGA DE 2,50ML (PACOTE CONTENDO 3 UNIDADES)	PACOTE	2250	R\$31,76
2	ADESIVO PARA RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA PRIMER E BOND (ADESIVO UNIVERSAL	UNIDADE	1200	R\$80,20
3	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL , ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G LONGA, TIPO PONTA COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P, SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C, PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. (CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES)	CAIXA	750	R\$55,93
4	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ALAVANCA POTTS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA	UNIDADE	90	R\$82,13
5	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ALAVANCA POTTS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA.	UNIDADE	90	R\$87,74
6	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA.	UNIDADE	90	R\$81,50
7	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. (PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES)	PACOTE	2250	R\$15,81
8	ALVEOLÓTOMO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA: LUER CURVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARTICULADO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	90	R\$191,19
9	ALVEOLÓTOMO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA: LUER RETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARTICULADO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	90	R\$144,70
10	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 3%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - CAIXA COM 50 AMPOLAS	CAIXA	1200	R\$117,08
LOTE 02				
11	ARTICAÍNA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 4% + 1,100.000, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA COM 50 AMPOLAS.	CAIXA	450	R\$177,33
12	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000 - CAIXA COM 50 AMPOLAS.	CAIXA	750	R\$183,74
13	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP 20% (POTE DE 12 G)	UNIDADE	450	R\$18,53
14	BABADOR, MATERIAL: PAPEL E PLÁSTICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 33 CM, LARGURA: 28 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 CAMADAS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	750	R\$21,98
15	BANDEJA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 10 X 3 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	UNIDADE	90	R\$46,21
16	KIT PONTAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	90	R\$113,80
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 2 (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	90	R\$21,70



18	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 4. (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	90	R\$22,64
19	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: PICOTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 702 (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	90	R\$22,64
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: PICOTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 703 (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	90	R\$22,64
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 6. (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	90	R\$21,87
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013 (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	90	R\$15,28
23	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014. (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	90	R\$11,22
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1015. (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	90	R\$13,58
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016 (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	90	R\$10,94
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1032. EXCLUSIVO ME/EPP (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	90	R\$16,26
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1033. (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	90	R\$13,14
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1034 (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	90	R\$12,82
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CILÍNDRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1092. (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	90	R\$12,39
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CILÍNDRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1093. (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	90	R\$13,00
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1111. (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	90	R\$11,22
32	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 4 (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	105	R\$15,56
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: PÊRA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3168. (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	90	R\$17,58

34	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CILÍNDRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, REFERÊNCIA: REF. 4114 (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	75	R\$23,49
LOTE 03				
35	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: ZEKRYA, REFERÊNCIA: REF. 151. (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	90	R\$40,94
36	BROQUEIRO, MATERIAL: ALUMÍNIO, MODELO: ESTOJO ABERTO, CAPACIDADE: CERCA DE 20 BROCAS, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	75	R\$48,41
37	CABO BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LONGO (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	75	R\$49,40
38	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL: ALUMÍNIO, FORMATO: REDONDO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CAIXA	120	R\$23,20
39	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1800	R\$31,14
40	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP.	CAIXA	900	R\$32,46
41	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	2250	R\$30,45
42	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	900	R\$29,32
LOTE 04				
43	CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL ROLAMENTO: ROLAMENTO CERÂMICA, VELOCIDADE MÁXIMA: VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO: 3 OU MAIS FUIROS, TROCA DE BROCAS: BOTÃO DE PRESSÃO (PB), TIPO CONEXÃO: CONEXÃO 2 FUIROS, TIPO CABEÇA: CABEÇA PADRÃO. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	75	R\$1.117,61
44	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P, DENTINA, MODELO: Nº 19, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	90	R\$36,78
45	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: VISCOSE E POLIÉSTER, DIMENSÕES: CERCA DE 7,5 X 7,5 CM, GRAMATURA: 40 G,M2, 9FIOS ADICIONAL: 2 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : HIPOALERGÊNICA, ACESSÓRIOS: NÃO ADERENTE, ESTERILIDADE : ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 500 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP.	PACOTE	900	R\$41,56



46	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: RETANGULAR, PROFUNDIDADE: CERCA DE 5 CM, DIMENSÕES: CERCA DE 30 X 20 CM.	UNIDADE	45	R\$44,80
47	CURETA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA Nº 85, FORMATO CÔNCAVO CORPO DUPLO, APLICAÇÃO CIRURGIA, TIPO LUCAS, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	60	R\$64,09
48	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: Nº 7- 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO.	UNIDADE	45	R\$38,37
49	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, RELAÇÃO TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO 20:1, TORQUE: TORQUE MAIOR OU IGUAL 50 N CM, TROCA DE BROCA: TRAVA LT,FG, REFRIGERAÇÃO: C, REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO CABEÇA: CABEÇA PADRÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C, LED. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	45	R\$1.085,44
50	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: ANATÔMICA, APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, TIPO PONTA: FINA - CAIXA COM 100 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	45	R\$41,85
51	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA: MICROTUFO, USO: CONTRA-ÂNGULO (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PACOTE	60	R\$11,60
52	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HOLLEMBACK, TAMANHO: Nº 3	UNIDADE	45	R\$25,74
53	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA PARA RESINA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: DUPLO, TAMANHO: TIPO USO: MANIPULAÇÃO	UNIDADE	90	R\$90,37
54	ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: PLANO, TAMANHO: Nº 3, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CAIXA	45	R\$13,76
55	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÕES DE AMÁLCONTENDO IRM LÍQUIDO FRASCO COM 15 ML E IRM PÓ 38 G.GAMA E PARA USO EM ODONTOPEDIATRIA - (KIT CONTENDO 2 UNIDADES)	KIT	45	R\$183,05
56	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, APLICAÇÃO: GASTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	750	R\$72,54
57	FIO DENTAL, MATERIAL: POLIAMIDA, COMPRIMENTO: 500 M, TIPO: EXTRAFINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCERADO, AROMATIZADO.	ROLO	225	R\$21,06
58	FIXADOR PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO FRASCO DE 475ML.	FRASCO	105	R\$31,08
59	REVELADOR PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO FRASCO DE 475ML.	FRASCO	105	R\$31,54
60	FLÚOR GEL NEUTRO - FRASCO DE 200ML.	FRASCO	600	R\$19,93
61	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 1, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	75	R\$114,21
62	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	75	R\$117,34
63	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	75	R\$117,34
64	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	75	R\$117,34
65	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 17, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	75	R\$117,34



66	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	75	R\$117,34
67	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 18 R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	75	R\$117,34
68	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 65, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, REG, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	75	R\$117,34
69	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	75	R\$125,40
LOTE 05				
70	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA, MATERIAL PONTEIRA: PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, FONTE: LUZ LED, INSTALAÇÃO: BIVOLT, COMPONENTES: PROTETOR OCULAR. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	75	R\$914,91
71	FRASCO DAPPEN DE VIDRO SEXTAVADO, SEM REBARBAS CONTENDO DUAS CONCAVIDADES (ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM E ALTURA MÍNIMA DE 3 CM) EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	75	R\$13,84
72	DESINFETANTE HOSPITALAR GERME RIO EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LITRO	900	R\$34,46
73	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - EMBALAGEM COM 2G - HYDRO C. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	90	R\$70,07
74	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, P.A TIPO: CIMENTO, ASPECTO , CARACTERÍSTICAS: PÓ	UNIDADE	135	R\$27,70
75	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: REFORÇADO POR METAIS, P, NÚCLEOS E RESTAURAÇÕES, ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA - CAIXA COM 50 CÁPSULAS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	300	R\$82,88
76	KIT DE ACABAMENTO GRANA FINA - BROCAS DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA REMOÇÃO DE EXCESSO DE MATERIAL RESTAURADOR, ACABAMENTO EM RESINA, PARA USO ODONTOLÓGICO - GRÃOS DE DIAMANTE COM GRANULAÇÃO FINA (COR DOURADO)	UNIDADE	90	R\$110,80
77	KIT EDUCATIVO ODONTOLÓGICO PARA HIGIENE BUCAL (COMPOSTO DE ESCOVA, CREME E FIO DENTAL)	KIT	2250	R\$87,46
78	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, TIPO: LIXA, MATERIAL AÇO, LARGURA: CERCA DE 125MM X 6,0MM X 0,12MM, CARACTERÍSTICA: LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, TIPO USO: DESCARTÁVEL (PACOTE COM 12 UNIDADES)	PACOTE	150	R\$36,34
79	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL. (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	2250	R\$16,48
80	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 5 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	300	R\$10,41
81	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 7 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	300	R\$9,83
82	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: MICROMOTOR, CONEXÃO: CONEXÃO BORDEN 2 FUIROS, REFRIGERAÇÃO: C, REFRIGERAÇÃO INTERNA, ROTAÇÃO: CERCA DE 5.000 A 20.000 RPM	UNIDADE	30	R\$1.136,56



83	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: OBTURADOR PROVISÓRIO, COMPOSIÇÃO: COM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO: PASTA ÚNICA - POTE DE 25G	UNIDADE	300	R\$36,92
84	ÓLEO PARA ALTA E BAIXA ROTACAO - EMBALAGEM DE 200ML. EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	300	R\$59,26
85	PASTA ABRASIVA, TAMANHO GRÃO 10 A 20 MICRON, APLICAÇÃO POLIMENTO RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO ESPELHADO E CONCENTRAÇÃO 100 MÉDIA - BISNAGA COM 2G. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	30	R\$68,71
86	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	225	R\$9,620,45
LOTE 06				
87	FILME RADIOGRAFICO ADULTO PERIAPICAL ADULTO. CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA	30	R\$223,82
88	FILME RADIOGRAFICO ADULTO PERIAPICAL INFANTIL. CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA	30	R\$236,39
89	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: CERCA DE 13 CM, REFERÊNCIA: 317, INDICAÇÃO: CLÍNICA, APLICAÇÃO: P, ALGODÃO, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	120	R\$25,14
90	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO: CRILE WOOD, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: C, VÍDEA, HASTE: HASTE RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	UNIDADE	90	R\$80,19
91	PINCEL MICROBRUSH APLICADOR DE ADESIVO DENTÁRIO MICROBRUSH. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	300	R\$39,40
92	PORTA DYCAL - APLICADOR DUPLO DE HIDROXIDO DE CALCIO.	UNIDADE	120	R\$24,50
93	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR: A2.	UNIDADE	450	R\$43,54
94	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR: A3	UNIDADE	450	R\$46,40
95	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR: A3,5	UNIDADE	450	R\$36,04
96	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR: A1	UNIDADE	450	R\$44,55
97	ROLETE DENTAL ALGODÃO PACOTE COM 100 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP. (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	2250	R\$7,02
98	PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: SACA BROCA, APLICAÇÃO: CANETA ALTA ROTAÇÃO CABEÇA PADRÃO. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	60	R\$28,01
99	SERINGA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA, TIPO: CARPULE, APLICAÇÃO: ASPIRAÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	120	R\$76,87
100	DESCOLADOR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO: DESTACA PERIÓSTEO, MODELO: SINDESMÓTOMO. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	75	R\$51,85
101	SOLUÇÃO BUCAL DE CLOREXIDINA 0,12% FRASCO COM 250ML. EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	75	R\$88,49
102	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPLORADORA, MODELO Nº 01, TIPO CABO CABO MACIÇO. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	90	R\$29,90
103	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPLORADORA, MODELO Nº 05, TIPO CABO CABO MACIÇO. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	90	R\$30,21
104	SUGADOR, MATERIAL: PVC, TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 40 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP (PACOTE COM 40 UNIDADES)	PACOTE	450	R\$35,32

105	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO COM 5 LITROS, NÃO INJETAVEL	GALÃO	450	R\$29,10
106	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 12 CM, TIPO PONTA: PONTA RETA, TIPO: SPENCER.	UNIDADE	90	R\$44,70
107	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, LARGURA: CERCA DE 2,5 MM, APRESENTAÇÃO: ROLO COM DISPENSADOR, TIPO USO: DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP	PACOTE	150	R\$20,48
108	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL : NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR : SEM COR, GRAMATURA : CERCA DE 60 G,M2, TAMANHO : ÚNICO, TIPO USO : DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, PACOTE 100 UNIDADES	PACOTE	300	R\$28,85
109	PAPEL PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR DE ESTERELIZAÇÃO.DIMENSÃO 15 CM X 100 M - ROLO COM 100 METROS	ROLO	120	R\$122,57
110	PAPEL PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR DE ESTERELIZAÇÃO. DIMENSÃO 20 CM X 100 M - ROLO COM 100 METROS	ROLO	120	R\$137,59
111	LAMINA DE BISTURI N15 LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL DE AÇO DE CARBONO. COM 100 UNIDADES	CAIXA	105	R\$59,89
112	HEMOSTOP SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA, FRASCO COM 10ML	FRASCO	75	R\$42,56
113	ALCOOL 70% EMBALAGEM COM 1 LITRO	LITRO	300	R\$19,34
114	AVENTAL LONGO DESCARTAVEL, USO ADULTO MANGA LONGA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	120	R\$60,60
115	PLACA LISA POLIDA-MATERIAL:VIDRO ESTERELIZAVÉL,DIMENSÃO 15MM,TIPO;ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS	UNIDADE	60	R\$28,00
116	PAPEL CARBONO:MATERIAL DESCARTAVÉL,TIPO:UTILIZADO PARA ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DENTAIS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	180	R\$17,25
117	VASELINA SÓLIDA 500 G ;COMPOSIÇÃO BÁSICA,UTILIZADA:ISOLAR TECIDOS BUCAIS	UNIDADE	60	R\$26,08
118	PAPEL PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR DE ESTERELIZAÇÃO.DIMENSÃO 25 CM X 100 M- ROLO COM 100 METROS	ROLO	90	R\$167,18
119	FITA ADESIVA AUTOCLAVAVÉL, COM INDICADOR DE ESTERELIZAÇÃO:USO DESCARTAVÉL,UTILIZADA PARA FECHAMENTO DE PACOTES.	UNIDADE	90	R\$28,56

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 2ebb7e8e9f598779c9e4a8383211b7ad

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230052 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 003/2023-SRP

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230052 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 003/2023-SRP; OBJETO: Objetivando o Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Arame - MA. **CONFORME VALOR REGISTRADO NA TABELA A BAIXO.** PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a empresa, R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13, estabelecida AVENIDA CENTRAL, Nº 12 - PONTO COMERCIAL - BAIRRO: FAIZA - CEP: 65.393-000, BURITICUPU - MA. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 003/2023-SRP. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2023-SRP e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 013/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 17.03.2023. FORO: Comarca de Arame/MA. **ASSINATURAS:** OSMAR DA SILVA LIMA - Secretário Municipal de Administração e a empresa R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13, representada neste ato pela Sra. JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA, CPF nº ***.***.993-**. (Detentora do Registro de Preços).

EMPRESA: R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13, estabelecida AVENIDA CENTRAL, Nº 12 - PONTO COMERCIAL - BAIRRO: FAIZA - CEP: 65.393-000, BURITICUPU - MA, neste ato representado por Jacianne Soares Humbelino da Costa, CPF nº ***.***.993-**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI.	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO
1	GASOLINA COMUM	Litro	233.000	COMUM	R\$5,75
2	DIESEL COMUM	Litro	159.000	COMUM	R\$6,86
3	DIESEL S10	Litro	218.000	S10	R\$6,94
4	GRAXA PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	Litro	4.450	GARIN	R\$ 78,33
5	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA	Litro	4.100	SHELL	R\$ 45,67
6	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL	Litro	3.600	SHELL	R\$ 45,67
7	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA	Litro	3.500	SHELL	R\$ 45,67
8	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA	Litro	3.500	SHELL	R\$ 47,50

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 790fe95d36801aa8b8049a1120bdbe7d

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023- SRP

OBJETO: Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmix), Self Service e Coffe Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A Prefeitura Municipal de Arame - MA, ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro Municipal, Cristiano de Sousa do Nascimento, nomeado pela Portaria 15/2022 de 03 de Janeiro de 2022, torna público a todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP com abertura marcada para o dia 27/03/2023 às 09:00hr (nove horas), no **SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>; fica **PRORROGADO** para o dia 28 de Março de 2023 às 09:00hr (nove horas) a abertura do processo licitatório.

MOTIVO: Para adequações de prazo (dias úteis) junto à Plataforma Eletrônica.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: fea7539651b14d60e811c6ec2a2f7877

DECRETO 06/2023

DECRETO 06/2023

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por **Chuvas Intensas -COBRADE - 1.3.2.1.4, conforme Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, XII e XVIII da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que devido às chuvas intensas ocorridas no dia 17 de março de 2023, com início às 18:30 horas e término às 23:45 horas, houve vários deslizamentos de terra na cidade e alagamentos, o Rio Zutuiá e Riacho Cajazeiras transbordaram, causando inundações de várias residências, as principais ruas da cidade estão cobertas de lama devido ao deslizamento de encostas.

CONSIDERANDO que em decorrência das chuvas e do grande volume

de água pluvial, causaram deslizamentos de encostas, inundações de residências e vias públicas, houve danos como a destruição do asfalto, calçamento público em alguns pontos e estradas vicinais, muitos moradores perderam móveis e eletrodomésticos, deixando aproximadamente 350 pessoas afetadas devido a enchente, sendo cerca de 50 desalojadas, casas foram destruídas pela água e lama ou encontram-se com a estrutura comprometida,

CONSIDERANDO a atual situação econômica do Município é necessário que haja intervenção federal com auxílio de Políticas Públicas e recursos destinados a garantir as pessoas atingidas pelas fortes chuvas moradia digna e qualidade de vida.

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas - COBRADE - 1.3.2.1.4, conforme IN/MDR nº 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de

desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem duração de 180 dias.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETO DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, aos 18 dias de mês de março de 2023.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 2d31d8f3f0c9fe9cd463a2329a66ed16

DECRETO MUNICIPAL Nº. 008/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 008/2023

Dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos e DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAME, ESTADO DA MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLC/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a “opção por licitar” pelo “regime licitatório anterior” seja feita até o dia 31 de março de

2023, por meio de expressa “manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória”;

CONSIDERANDO o Comunicado nº 13/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, publicado em 31 de dezembro de 2022, o qual orienta que se “delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta”;

DECRETA

Art. 1º - Que o Município de Arame, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso de instrumento de contratação direta.

§ 1º. A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

§ 2º. Os processos licitatórios de que trata este artigo que não tiverem a publicação do aviso de edital realizada até 01 de abril de 2024 deverão ser cancelados.

§ 3º. O disposto no “caput” e parágrafo segundo se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 4º. É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º. As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses etc.).

Art. 2º - Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas pela ela, só poderão ser iniciadas até 30 de março de 2023;

Art. 3º - Nas licitações cujas fases internas tenham sido iniciadas até 30 de março de 2023, e autorizadas por ato de autoridade máxima competente, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191 parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único: Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 4º - O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 lei 14.133/21.

Parágrafo Único: Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 5º - As Atas de Registro de Preços - ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Único: Os contratos derivados das ARP de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21.

Art. 6º - As adesões as Atas de Registro de Preços de outros Municípios somente poderão realizar-se se os atos preparatórios tenham iniciados até ao dia 30 de março de 2023, bem como tenha sido autorizado por Autoridade Competente sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de

registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Parágrafo Único: Os contratos derivados das adesões de ata de registro de preço, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 8º - Até a completa e perfeita integração do Sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, em 21 de Março de 2023.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 9f4aaf4e4e92befd3366158c9efaef66

ERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP

O Fundo Municipal de Saúde - FMS, e atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023 - SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem Homologar o objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS, existentes no município de Arame - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e a empresa: F. P SOARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 02.614.640/0001-17, situada na Avenida 13. Nº 41D, Quadra A, Bairro Maiobão, Paço do Lumiar - MA, CEP: 65.130-000, neste ato representada por Fernando Pinheiro Soares, residente na Rua 102, Nº 07, Quadra 53 Maiobão, Paço do Lumiar - MA, CEP: 65.130-000, portador do CPF: 056.147.793-02, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor de R\$ 2.016.303,00 (dois milhões, dezesseis mil, trezentos e três reais). **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde. Arame - MA, 13 de Março de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 1ed9b539a61fd4526ecadbcbf715eb46

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 20230045

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 20230045

Na publicação do **EXTRATO DE CONTRATO 20230045**, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM - SÃO LUÍS, SEXTA * 17 DE MARÇO DE 2023 * ANO XVII * Nº 3064 ISSN 2763-860X, **ONDE SE LÊ:** - Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R\$ 6.580,00. **LEIA-SE:** - Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 6.580,00. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 460fdf1d1deabe74e70786da73854a25

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230051. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS e a empresa F. P SOARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 02.614.640/0001-17. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000002/2023 - OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS, existentes no município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 765.839,40 (setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 20 de Março de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 765.839,40. SIGNATÁRIOS: Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e F. P SOARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 02.614.640/0001-17, neste ato representada por Fernando Pinheiro Soares, residente na Rua 102, Nº 07, Quadra 53 Maiobão, Paço do Lumiar - MA, CEP: 65.130-000, portador do CPF: ***,***,793-**. DATA DA ASSINATURA: 20 de Março de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 89a9edb7d19b1163314b9298953be6e9

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230053. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a empresa R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000003/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 1.104.637,50 (um milhão, cento e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 21 de Março de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0401.041220004.2.306 Administração da Unidade - SEMAD, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 1.104.637,50. SIGNATÁRIOS: Sr. **OSMAR DA SILVA LIMA** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos pela Contratante e Sra. Jacianne Soares Humbelino da Costa, CPF nº ***,***,993-**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 21 de Março de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: f453f6d8aa86e61c5f66ccd193071fea

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2022 SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem Homologar o objeto: Objetivando o Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Arame - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos a empresa: R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13, estabelecida AVENIDA CENTRAL, Nº 12 - PONTO COMERCIAL - BAIRRO: FAIZA - CEP: 65.393-000, BURITICUPU - MA, neste ato representado por Jacianne Soares Humbelino da Costa, CPF nº ***.***.993-**, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor de R\$ 4.969.732,50 (quatro milhões, novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). OSMAR DA SILVA LIMA - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Arame - MA, 16 de Março de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 8c08439fb08d486da31e37f2ce5721f5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sob a égide do Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de gás de cozinha, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais do município de Axixá-MA. Com abertura da disputa prevista para o dia 28/03/2023, às 09h00min, fica adiado para o dia 03/04/2023, às 09h00min, motivado pela necessidade de alteração do Edital. Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O novo Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br ou www.axixa.ma.gov.br. George Albert Freitas Costa, presidente da CPL, Axixá-MA, 21 de março de 2023.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 6f5e8facbd10d2e886b9e375c8201e21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023-CPL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C. N. P. J. sob o Nº: 01.611.394/0001-87, com sede na Rua 10 de Novembro, s/n, Cidade Nova - Bacabeira/MA, neste ato representada por seu titular, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e Art. 6º do Decreto 10.024/2019, e CONSIDERANDO a ADJUDICAÇÃO proferida pela Senhora Pregoeira, referente ao **Pregão Eletrônico nº 01/2023 - Processo Administrativo nº 008/2023-CPL; resolve: I - HOMOLOGAR** o objeto referente a aquisição parcelado de material de

consumo, tipo expediente, limpeza/higiene e gêneros alimentícios conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de referência, anexo do Edital, em favor da empresa: **E. SILVA DA SILVA**, inscrita no **CNPJ: Nº 10.809.547/0001-96**, com endereço na Rua da Paz, nº04 -Cidade Nova, Bacabeira - MA, representado por seu representante legal **Sr.ª Eliza Silva da Silva**, portador do **CPF nº 001.117.933-35**. Vencedora referetes ao **LOTE I** é de **R\$ 56.597,73** (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos). **LOTE II** é de **R\$ 137.239,95** (cento e trinta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos). **LOTE III** é de **R\$ 63.321,30** (sessenta e três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta centavos). Registre, publique-se. Bacabeira, 07 de março de 2023. **LUCAS DE JESUS GOMES LINDOSO** - Presidente da Câmara Municipal de Bacabeira

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 7ceb5b82df043722e430e150365c88a0

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023-CPL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C. N. P. J. sob o Nº: 01.611.394/0001-87, com sede na Rua 10 de Novembro, s/n, Cidade Nova - Bacabeira/MA, neste ato representada por seu titular, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e Art. 6º do Decreto 10.024/2019, e CONSIDERANDO a ADJUDICAÇÃO proferida pela Senhora Pregoeira, referente ao **Pregão Eletrônico nº 02/2023 - Processo Administrativo nº 10/2023-CPL; resolve: I - HOMOLOGAR** o objeto da presente licitação Contratação de Pessoa Jurídica especializada Serviços de manutenção preventiva e corretiva, reforma e/ou adequações sob demanda da Câmara Municipal de Bacabeira/MA, em favor da empresa: **ACSE SERVIÇOS E INCORPORAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 37.498.758/0001-01**, estabelecida na Rua palestina, nº 2, Anjo da guarda, São Luís - MA, CEP: 65085235, neste ato representado por **MAXMILLER CAVALCANTE PINHEIRO**, portador da RG nº 1119044014 e CPF: nº 605.145.573-62, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Rua Pau Brasil (res resende), nº 99, Letra B, Vila Embratel, CEP: 65081-460; Vencedora referetes da presente licitação com valor total de **R\$ 277.896,08** (duzentos e setenta e sete mil reais e oitocentos e noventa e seis reais e oito centavos). Registre, publique-se. Bacabeira, 10 de março de 2023. **LUCAS DE JESUS GOMES LINDOSO** - Presidente da Câmara Municipal de Bacabeira

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 3f4a50dad979010b3ab3d8d4a84c4944

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023-CPL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C. N. P. J. sob o Nº: 01.611.394/0001-87, com sede na Rua 10 de Novembro, s/n, Cidade Nova - Bacabeira/MA, neste ato representada por seu titular, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, e CONSIDERANDO a ADJUDICAÇÃO proferida pela Comissão Permanente de Licitação, referente a **Tomada de Preço nº 01/2023 - Processo Administrativo nº 11/2023-CPL; resolve: I - HOMOLOGAR** o objeto da presente licitação Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria em Comunicação, licenciamento de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica) e serviços técnicos operacionais de implantação e capacitação de uso de todos os aplicativos e equipamentos eletrônicos, e locação de site institucional e portal da transparência, para Câmara Municipal de Bacabeira - MA, conforme as especificações técnicas constantes nos Termos específicos de Referência., em favor das empresas conforme a

seguir: **LOTE I** empresa vencedora **PERSPECTIVE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **29.852.887/0001-28**, com valor R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); **LOTE II** vencedora empresa **M. S. REBOUÇAS ME**, inscrita no CNPJ nº 26.192.489/0001-34, com valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); **LOTE III** vencedora empresa **M. S. REBOUÇAS ME**, inscrita no CNPJ nº 26.192.489/0001-34, com valor R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Registre, publique-se. Bacabeira, 17 de março de 2023. **LUCAS DE JESUS GOMES LINDOSO** - Presidente da Câmara Municipal de Bacabeira

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 1077e2014318be6db449e09da2bc4797

PORTARIA Nº 07/2022 - SECMED - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A).

O Secretário Municipal de Educação do Município de Bacabeira/MA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art.1º**- Exonerar a pedido a senhora ANERI TAVARES, CPF nº 437.996.553-87, do cargo de Diretora da Escola Municipal José Ribamar Linhares. **Art.2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Educação de Bacabeira, Estado do Maranhão, em 03 de março de 2022. WENDELL MARCEL CALVET ALMEIDA - **Secretário Municipal de Educação**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 952d6f433d830efe77e0ff79b187dc79

RESENHA DO CONTRATO Nº: 09/2023 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023 - PARTES: A Câmara Municipal de Bacabeira**, inscrita no CNPJ nº 01.611.394/0001-87, representado neste ato por seu presidente, **LUCAS DE JESUS GOMES LINDOSO**, inscrito no CPF nº 281.640.163-49 e a empresa **E. SILVA DA SILVA**, inscrita no CNPJ: Nº **10.809.547/0001-96**, com endereço na Rua da Paz, nº04 -Cidade Nova, Bacabeira - MA, representado por seu representante legal **Sr.ª Eliza Silva da Silva**, portador do CPF nº **001.117.933-35**. **OBJETO:** Contrato é a aquisição parcelado de material de consumo, tipo expediente, limpeza/higiene e gêneros alimentícios conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de referência, anexo do Edital. **VALOR: R\$ LOTE I**

(**expediente**) é de **R\$ 56.597,73** (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos). **LOTE II** (limpeza e higiene) é de **R\$ 137.239,95** (cento e trinta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos). **LOTE III** (gênero alimentícios) é de **R\$ 63.321,30** (sessenta e três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01-Poder Legislativo; 01.031.0001.2002.0000; Man. Ativ. Administrativas e Legislativa do P. Legislativo: 3.3.90.30.00 225.000,00- Material De Consumo. **VIGÊNCIA:** data de sua assinatura até 31/12/2023; **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Rosário-MA, **ASSINATURAS:** **LUCAS DE JESUS GOMES LINDOSO**, (contratante) e **ELIZA SILVA DA SILVA** (contratado). Bacabeira, 08 de março 2023. **LUCAS DE JESUS GOMES LINDOSO** - Presidente da Câmara Municipal de Bacabeira/MA

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 4093bca3e7eabed886a2e2db3ec4cca

RESENHA DO CONTRATO Nº: 10/2023 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 - PARTES: A Câmara Municipal de Bacabeira, inscrita no CNPJ nº 01.611.394/0001-87, representado neste ato por seu presidente, **LUCAS DE JESUS GOMES LINDOSO**, inscrito no CPF nº 281.640.163-49 e a empresa **ACSE SERVIÇOS E INCORPORAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **37.498.758/0001-01**, estabelecida na Rua palestina, nº 2, Anjo da guarda, São Luís - MA, CEP: 65085235, neste ato representado por **MAXMILLER CAVALCANTE PINHEIRO**, portador da RG nº 1119044014 e CPF: nº 605.145.573-62. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada Serviços de manutenção preventiva e corretiva, reforma e/ou adequações sob demanda da Câmara Municipal de Bacabeira/MA. **VALOR:** valor total de **R\$ 277.896,08** (duzentos e setenta e sete mil reais e oitocentos e noventa e seis reais e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01-Poder Legislativo; 01.031.0001.1001.0000; Reforma e/ou Ampliação da Câmara Municipal.4.90.51.00 - Obras E Instalações. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura sendo o prazo de 12 meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Rosário-MA, **ASSINATURAS:** **LUCAS DE JESUS GOMES LINDOSO**, (contratante) e **MAXMILLER CAVALCANTE PINHEIRO** (contratado).

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 7f84d31c05cf77d41768ab7cede44ed2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Regulamentação do Processo de escolha ao Conselho Tutelar de Balsas-Ma para o quadriênio 10/01/2024 à 09/01/2028 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 139 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, que confere ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, doravante denominado simplesmente CMDCA, a responsabilidade da realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, e a fiscalização do Ministério Público.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº. 710, de 11 de Maio de 2001, que atribui ao CMDCA, artigo 21 º, regulamentado mediante resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o estabelecido pela Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que dispõem sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO as deliberações do Colegiado do CMDCA, na Assembleia ordinária, realizada no dia 01 de Março de 2023, aprovou a seguinte Resolução, que regulamenta o processo de escolha para a renovação dos membros do Conselho Tutelar Balsas-Ma. **RESOLVE:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução disciplinará o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares que atuarão no Município de Balsas-Ma no mandato que iniciará no dia 10/01/2024 a 09/01/2028.

§ 1º. O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, conforme a ordem de votação, de acordo com o art. 17 da Lei Municipal 710/2001, obedecerá ao presente regulamento, com base na legislação federal e municipal pertinentes.

§ 2º. A presente Resolução estará disponível no site da Prefeitura de *Balsas-Ma* <https://www.balsas.ma.gov.br/> e na sede do CMDCA localizado na Avenida Tito Coelho, s/n-Nazaré, a partir da sua publicação.

Art. 2º. Os membros do Conselho Tutelar de Balsas e seus respectivos suplentes serão eleitos pelo voto secreto, direto, universal, facultativo, pessoal e intransferível dos eleitores do Município, em processo eleitoral realizado em data unificada em todo território nacional no dia 01 de outubro de 2023, conforme estabelecido na legislação respectiva, conduzido sob a responsabilidade do CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público, na forma da Lei.

§ 1º A função de conselheiro tutelar será exercida em regime de dedicação exclusiva, vedada à acumulação com a de qualquer outro cargo, emprego ou função pública ou não.

§ 2º A remuneração e as vantagens são as estabelecidas nos artigos 28 e 29 da Lei Municipal 710/2001, que estabelece:

I - remuneração correspondente ao Assessor Chefe de Divisão do quadro do funcionalismo da prefeitura, sendo reajustado da mesma data e no mesmo percentual em que for reajustado salário do nível equivalente.

II - cobertura previdenciária;

III - gozo de férias anuais remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

IV - licença maternidade;

V - licença paternidade;

VI - gratificação natalina.

§ 3º A votação será com urnas eletrônicas, na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial/Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

Art. 3º. A duração do mandato dos Conselheiros Tutelares será de quatro anos, conforme disposições previstas na Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022 Art.5º, permitida recondução mediante novo processo de escolha.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS ELEITORAIS

Art. 4º Os órgãos eleitorais responsáveis pela condução do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar são os seguintes:

I - Comissão Especial/Eleitoral;

II - Seções Eleitorais;

III - Mesas Receptoras de Votos;

IV - Comissão de Apuração.

Art. 5º O Processo de Escolha será conduzido por, constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§1º. Poderão compor a Comissão Especial/Eleitora até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do CMDCA.

§2º. A Presidência e Vice-Presidência da Comissão caberá a Conselheiros/as Municipais.

§3º. Ficam impedidos de compor a Comissão, membros com parentesco consanguíneo ou por afinidade, até terceiro grau, entre si ou em relação a Candidatos/as.

§4º. Decisão da Comissão dar-se-á por maioria simples, com quórum de metade (50% - cinquenta por cento), sendo que à Presidência só votará no caso de desempatar.

§5º. Da decisão da Comissão caberá recurso ao CMDCA.

Art. 6º. Compete à COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:

I - Cumprir e fazer cumprir esta Resolução e Edital, o ECA, a Resoluções do CONANDA nº 231/2022 a Lei Municipal n.º 710/2001 e demais legislação e normas pertinentes ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;

II - Proceder a inscrição e o registro das candidaturas;

III - Organizar e conduzir diretamente o Processo de Escolha;

IV - Designar os membros das Mesas Receptoras e da Junta Apuradora dos Votos;

V - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

VI - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

VII - Obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

VIII - Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial/Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

IX - Determinar caso seja necessário o agrupamento de urnas para efeito de Votação, atenda à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.

X - Confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os Presidentes, mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha.

XII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

XIII - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

XIV - Deferir ou indeferir os registros dos candidatos concorrentes para o Conselho Tutelar, realizando as diligências que se fizerem necessárias a averiguar a veracidade dos documentos apresentados;

XV - Esgotada a fase recursal, deverá publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

XVI - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XVII - Coordenar a apuração dos resultados das eleições lavrando a ata geral da apuração final;

XVIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

XIX - Proclamar o resultado final da eleição;

XX - Estabelecer os entendimentos necessários para assegurar a fiscalização do Processo Eleitoral por parte do Ministério Público;

XXI - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e da Guarda Municipal, para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XXII - Providenciar, com antecedência, todos os recursos humanos, tecnológicos, financeiros e materiais necessários para o desenvolvimento das

eleições;

XXIII - Solicitar a Administração Municipal a designação de pessoas aptas ao trabalho durante o processo eleitoral, bem como os recursos necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos;

XXIV - Solicitar a Justiça Eleitoral e demais organizações governamentais e não governamentais o apoio necessário ao pleno desenvolvimento do processo de escolha;

XXV Apurar, através de procedimento próprio, as ocorrências envolvendo os candidatos, caracterizadas como descumprimento das normas e regras eleitorais;

XXVI- Publicar os editais necessários a dar ampla publicidade dos procedimentos eleitorais e do resultado das etapas previstas;

XXVII- Comunicar ao CMDCA as ocorrências cuja decisão deste depender;

XXVIII- Resolver os casos omissos.

Parágrafo único. O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas da Comissão Eleitoral responsável pelo processo de escolha e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

SEÇÃO I

DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 7º. As Mesas Receptoras serão formadas de três membros, sendo Presidente/a, e dois/duas (02) Mesários, designados/as pela Comissão Especial/Eleitoral do Processo de Escolha.

§1º. Na falta do/a Presidente/a, assumirá o/a Primeiro/a Mesário/a e assim sucessivamente, reconstituindo-se a Mesa com eleitores/as que se disponham a colaborar.

§2º. Não poderão compor Mesas Receptoras parentes consanguíneos ou por afinidade entre si ou com Candidatos/as, até terceiro grau.

§ 3º. As Mesas Receptoras terão poder para resolver sobre procedimentos ou questões da votação, propiciando condições ao/a eleitor/a para exercer seu direito de votar, observadas as normas deste Regulamento e nos casos omissos poderá ser encaminhado a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha.

§4º. Compete ainda às Mesas Receptoras:

I - Registrar em ata a abertura e o término das eleições contendo local, data, horário, nomes dos mesários e fiscais, bem como eventuais ocorrências;

II - Receber os eleitores;

III - Conferir os documentos dos eleitores e registrar a sua presença na lista respectiva;

IV - Conferir se a Zona e Seção Eleitoral apontada no título de eleitor coincidem com o local definido pela Comissão Eleitoral;

V - Colher a assinatura dos eleitores nos espaços correspondentes ao registro de seu nome;

VI - Liberar o acesso do eleitor a urna.

Art. 8º. Compete ao Presidente da Mesa Receptora:

I - Garantir a ordem dos trabalhos.

II - Responder pela coordenação geral dos trabalhos da sua respectiva Mesa Receptora;

III - Acompanhar a atuação dos fiscais;

IV - Orientar o eleitor para se dirigir a urna eletrônica;

Parágrafo único. O Presidente da Mesa Receptora poderá suspender as atividades na hipótese em que haja desordem ou insegurança no local de votação.

Art. 9º. Compete ao primeiro mesário da Mesa Receptora de Votos:

I - Anotar eventuais ocorrências relacionadas à sua respectiva seção;

II - Preparar a ata da eleição e a documentação da eleição;

III - Auxiliar o mesário, caso necessário.

IV - Executar todas as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Mesa e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 10. Compete ao segundo Mesário:

I - Identificar o eleitor com o auxílio das listagens fornecidas pelo Cartório Eleitoral;

II - Colher a assinatura do eleitor ou a sua impressão digital;

III - Verificar se o eleitor recebeu de volta o seu documento de identificação;

IV - Auxiliar o Presidente e o primeiro Mesário no que for solicitado;

V - Zelar pela observância dos procedimentos eleitorais.

Parágrafo único. O número de auxiliares será definido conforme as necessidades e as disponibilidades de recursos humanos da Comissão Eleitoral, cabendo-lhes:

I - Orientar os eleitores na fila;

II - Controlar a entrada e a movimentação dos eleitores;

III - Orientar a saída dos eleitores.

SEÇÃO II

DA JUNTA APURADORA DE VOTOS

Art.11. A Apuração dos votos será conduzida por Junta Apuradora, composta por quatro membros, dirigida por Presidente/a e Secretário/a, indicados pela Comissão do Processo de Escolha, que não tenham relação de parentesco consanguíneo ou por afinidade entre si, ou com Candidatos/as, até terceiro grau.

§ 1º. A Junta criará as turmas de apuração necessárias, observadas as normas do 'caput';

§ 2º. A Junta decidirá reclamações à votação e apuração, cabendo recurso à Comissão Processo de Escolha.

CAPÍTULO III

DOS/DAS VOTANTES

Art. 12. Nos termos dos artigos 5º da Resolução CONANDA n.º 231/2022 e da Lei Municipal n.º 710/2021, os/as Conselheiros/as Tutelares serão escolhidos/s mediante voto direto, secreto e facultativo dos/as eleitores/as do município de Balsas-MA.

Parágrafo Único. Cada votante se apresentará à Mesa Receptora de votos portando título de eleitor, documento de identificação com foto ou título eleitoral digital.

Art.13. Cada eleitor/a poderá votar em um único Candidato/a, sendo nulos os votos em quantidade superior a este.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS À CANDIDATURA, INSCRIÇÕES E REGISTROS

Art. 14. As inscrições ficarão abertas do dia 27 (vinte e sete) de Março a 24 (vinte e quatro) de Abril de 2023.

§ 1º A documentação exigida deverá ser entregue no ato da inscrição de segunda a sexta-feira, no das 08h às 14h, na Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, situada na Avenida Tito Coelho, s/n-Nazaré, próximo a Meta Contabilidade.

§ 2º A inscrição para o processo de escolha será individual, mediante a apresentação de requerimento, acompanhado de certidões e declarações padronizadas, que serão fornecidos pela COMISSÃO ESPECIAL/ELEITORAL, na sede do CMDCA, Avenida Tito Coelho, s/n-Nazaré.

Art. 15. São requisitos para a candidatura a Conselheiro/a Tutelar 2023/2028, nos termos dos artigos n.º 133 do ECA e n.º 21 da Lei Municipal n.º 710/2021:

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residência no Município há mais de dois anos;

IV-Comprovada participação e aproveitamento em processo de capacitação e avaliação acerca dos direitos infanto-juvenis, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

V- Ser referendado por entidade de reconhecida atuação no município.

VI. Conclusão do Ensino Médio;

VII-Reconhecida experiência na defesa, proteção, assistência social ou atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente ou em defesa do cidadão, há no mínimo dois anos.

VIII. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

IX. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

X. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XI. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 16. A inscrição do interessado será requerida ao CMDCA, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Documentação RG e CPF;

II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

III. Certificado de quitação eleitoral disponível (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual disponível; (página eletrônica do Poder Judiciário do Estado)

V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral disponível (www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais);

VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal disponível(<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>);

VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União disponível (<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>);

VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;

IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração;

b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência (com período de duração) na área com criança e adolescente; ou

c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou

d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

§ 1º. O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

Art. 17. Os requerimentos de inscrição de candidaturas protocolados serão encaminhados à Comissão Eleitoral para análise e deliberação, com fiscalização pelo Ministério Público.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral fará publicar no Diário Oficial do Município, edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas, conforme previsto no calendário eleitoral.

Art. 18. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

§1º. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

§2º. A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

§3º. A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 710/2001 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§4º. A relação de inscrições realizadas será publicada no dia 05 (cinco) de Maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

§5º. Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 05 (cinco dias), de 05/05/2023 a 10/05/2023 no horário de atendimento ao público, das 08h às 14h e, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, situada na Avenida Tito Coelho, s/n-Nazaré, próximo a Meta Contabilidade, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: socialbalsas.secretaria@gmail.com.

§6º. Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 02 (dois) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§7º. Independentemente de impugnação, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 23/05/2023 a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

§8º. Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 02 (dois) dias, no período de 24 (vinte e quatro) a 25 (vinte e cinco) de Maio de 2023, no horário de atendimento ao público, das 08h às 14h, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, situada na Avenida Tito Coelho, s/n-Nazaré, próximo a Meta Contabilidade, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

§9º. Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 05 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

§10. Finalizada a etapa recursal, a publicação, pela Comissão Especial, da lista final de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas deverá ocorrer até dia 05 (cinco) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

CAPÍTULO V

DA CAPACITAÇÃO E APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO

Art. 19. No dia 30/06/2023, das 08h às 17h será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

§1º. No dia 02/07/2023 das 08h às 12h, no local a ser definido será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de ter 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova de conhecimentos.

§2º. A prova constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de ½(meio) ponto, no total de 10(dez) pontos.

§3º. O candidato terá 04 horas para realizar a prova.

§4º. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§5º. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

§6º. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

§7º. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

§8º. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

§9º. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

§10. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

§11. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

§12. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

§13. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

§14. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§15. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.

§16. Caso seja anulada alguma questão do teste escrito de conhecimento, esta será contada como acerto para todos (as) os (as) candidatos (as).

§17. Caberá recurso do candidato até dois dias quanto às questões da prova de conhecimento.

Art. 20. Os inscritos admitidos e aprovados na avaliação de conhecimento específicos serão submetidos ao sufrágio universal, secreto e facultativo, pelo voto dos eleitores de Açailândia, para o mandato de quatro anos, nos termos da Legislação em vigor.

Art. 21. As candidaturas serão registradas automaticamente com o nome ou apelido/nome social utilizado para o pedido de inscrição.

§ 1º Havendo o registro de uma mesma variante por parte de dois ou mais candidatos, deverão os mesmos solucionar o impasse até a data de encerramento do registro das candidaturas, pois, persistindo o impasse a Comissão Eleitoral aceitará apenas a variante do candidato que se apresentou primeiro.

§ 2º A ordem alfabética dos nomes poderá ser utilizada para atribuir o número aos candidatos.

Art. 22. Não é permitida a formação de chapas agrupando candidatos, bem como, a vinculação de candidaturas a qualquer partido político ou instituição pública ou privada, laica ou religiosa sob pena de exclusão do procedimento de escolha.

Art. 23. A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar é individual e sem vinculação partidária.

Art. 24. Somente serão registradas as candidaturas que atenderem as exigências desta Resolução.

CAPÍTULO VI

DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA

Art. 25. A Comissão do Processo de Escolha zelará pela Campanha e Propaganda do Processo de Escolha, coibindo o abuso do poder econômico ou qualquer outra forma de obter vantagem, embaraçar, constranger, fraudar ou corromper o processo de escolha.

Art. 26. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas organizado e autorizado pela Comissão Especial/Eleitoral/Eleitoral.

§ 1º. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º. É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

Art. 27. O CMDCA dará ampla divulgação do Processo de Escolha e suas etapas, utilizando os meios de comunicação possíveis.

Art.28. É proibida a propaganda eleitoral por meio de anúncios luminosos, faixas fixas ou móveis, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, com a exceção dos locais autorizados pelo Município, para utilização de todos os candidatos em igualdade de condições.

Art.29. Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;

IV - a participação de candidatos, nos 03 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

VI - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da

Administração Pública Municipal;

VIII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.

§ 1º. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.

§ 2º. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;

b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;

f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

XI - Abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma desta Resolução.

§ 1º. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 2º. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 3º. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 4º. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

Art. 30. A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.

§ 1º Compete à Comissão Especial/Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

CAPÍTULO VII

DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E RECURSO

SEÇÃO I

DA VOTAÇÃO

Art. 31. A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar dar-se-á em um único dia, no horário das 08h00min às 17h00min, nos locais definidos pela Comissão Eleitoral e divulgados através de edital.

§1º. A Comissão Especial/Eleitoral do Processo de Escolha, em parceria com a Justiça Eleitoral, instalará o maior e mais adequado número de locais de votação, agregando seções e facilitando o acesso do eleitorado.

§ 2º Será de responsabilidade da Comissão Especial/Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

§3º. Cada candidato poderá contar com 01 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial/Eleitoral.

§ 4º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 5º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial/Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO II

DA APURAÇÃO

Art. 32. A Apuração dos Votos iniciará logo após o encerramento da Votação, recebendo-se os boletins e as urnas.

Art. 33. À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial/Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.

Art. 34. O/a Presidente/a da Comissão do Processo de Escolha Juntamente com Presidente do CMDCA anunciaram os resultados da Eleição.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS DA ELEIÇÃO

Art. 35. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.

§ 2º Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 36. Anunciado o resultado da Eleição, abre-se prazo de 03 (rês) dias para reclamações, tendo o CMDCA até dia 06 (seis) de outubro de 2023 para manifestação final, quando publicará relação dos/as Conselheiros Tutelares Eleitos/as, titulares e respectivos/as suplentes.

CAPÍTULO IX

TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

Art. 37. Os candidatos eleitos terão o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

Art. 38. O período de 15 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro 2024 será de Transição Administrativa e Operacional, acertado entre os/as Conselheiros/as Tutelares Eleitos/as, o CMDCA.

Art. 39. Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO X

DA FORMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E DO INÍCIO DO MANDATO

Art. 40. Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 41. Os 05 (cinco) candidatos eleitos titulares e os 05 (cinco) primeiros suplentes serão diplomados, nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 42. A posse e início do mandato dos/as Conselheiros/as Tutelares se dará na manhã do dia 10 de janeiro de 2024, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou por pessoa por ele indicada e pelo Presidente do CMDCA.

Parágrafo Único. A diplomação dos eleitos titulares e suplentes deverá acontecer em solenidade a ser marcada pela Comissão Especial/Eleitoral do Processo de Escolha logo após a publicação do resultado da eleição.

Art. 43. Deverá a municipalidade garantir a formação prévia de no mínimo 40 horas dos candidatos eleitos titulares e suplentes, antes da posse e garantir a formação continuada após a posse dos eleitos.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Visando detalhar procedimentos e etapas, a Comissão do Processo de Escolha, "ad referendum" do CMDCA publicará Resoluções e Editais correspondentes.

Art. 45. Alterações neste Regulamento do Processo de Escolha, proposta pela Comissão do Processo de Escolha, serão decididas pelo Plenário do CMDCA, que baixará Resolução.

Art. 46. O CMDCA, órgão responsável pelo processo eleitoral, é instância superior e final na via administrativa para julgar os recursos impetrados em face às decisões da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Os recursos serão examinados pela plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para a decisão com o máximo de celeridade.

Art. 47. Compete ao CMDCA, como instância final, na via administrativa:

I - Baixar normas e instruções para regular o Processo Eleitoral e sua execução no que lhe compete;

II - Processar e julgar em grau de recurso:

a) Processos decorrentes de impugnações das candidaturas;

b) Ocorrências durante o processo eleitoral, inclusive os casos de inobservância das normas contidas nesta Resolução;

c) Processos decorrentes de impugnações do resultado das eleições.

III - Publicar o calendário Eleitoral da Eleição do Conselho Tutelar;

IV - Homologar os resultados finais da Eleição do Conselho Tutelar;

V - Coordenar todos os procedimentos referentes à prova eliminatória, através da Comissão por ele designada;

VI - Adotar as providências necessárias à execução do processo eleitoral;

VII - Divulgar de maneira ampla o Processo Eleitoral a fim de garantir a mobilização necessária à legitimação do processo.

Art. 48. As situações omissões ao Regulamento do Processo de Escolha serão decididas observando-se o ECA, legislação municipal pertinente, as normas do CONANDA e por analogia, os costumes e os princípios gerais e a melhor forma do Direito e das eleições.

Balsas, 01 de Março de 2023.

Luci Neuri Delfino da Conceição
Presidente do CMDCA

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 63c81da690d5dd0d6f309e8fbbaa6f79

DECRETO Nº 013, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO ESTADO DA

MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;
CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666,

de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLC/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a “opção por licitar” pelo “regime licitatório anterior” seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa “manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória”;

CONSIDERANDO o Comunicado nº 13/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, publicado em 31 de dezembro de 2022, o qual orienta que se “delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta”;

DECRETA:

Art. 1º Que o Município de Balsas, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

Parágrafo Primeiro. A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

Parágrafo Segundo. Os processos licitatórios de que trata este artigo que não tiverem a publicação do aviso de edital realizada até 01 de abril de 2024 deverão ser cancelados.

Parágrafo Terceiro. O disposto no “caput” e parágrafo segundo se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Parágrafo Quarto. É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto. As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses etc.).

Art. 2º Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas pela ela, só poderão ser iniciadas até 30 de março de 2023;

Art. 3º Nas licitações cujas fases internas tenham sido iniciadas até 30 de março de 2023, e autorizadas por ato de autoridade máxima competente, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191 parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único. Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 4º O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 lei 14.133/21.

Parágrafo Único. Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 5º As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Único. Os contratos derivados das ARP de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21.

Art. 6º As adesões as Atas de Registro de Preços de outros Municípios somente poderão realizar-se se os atos preparatórios tenham iniciados até ao dia 30 de março de 2023, bem como tenha sido autorizado por Autoridade Competente sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Parágrafo Único. Os contratos derivados das adesões de ata de registro de preço, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 7º Até a completa e perfeita integração do Sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE MARÇO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 4a961bda968742b03cc533c3af7887ae

EDITAL Nº 01/2023/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Balsas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsas no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 710/2001, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Balsas e dá outras providências.

1.º DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1.º Ficam abertas 05 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Balsas para cumprimento de mandato de 04 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2.º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Balsas constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3.º Os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4.º Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5º. A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5 + Suplentes	40h	R\$ 2.907,63 (dois mil novecentos e sete reais e sessenta e três centavos)

1.6º. O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 18h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7º. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados.

1.8º. A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 710/2001 ou a que a suceder.

1.9º. As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 710/2001 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 710/2001, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2.º. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Balsas ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, § 1o, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 710/2001.

2.2º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, secreto, em um único candidato dos eleitores do Município Balsas, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao pleito (ou prazo menor de fechamento do cadastro eleitoral a ser fixado em alinhamento com o Tribunal Regional Eleitoral).

3.º. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1.º Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixada na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 710/2001, a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residência no Município há mais de dois anos;

IV-Comprovada participação e aproveitamento em processo de capacitação e avaliação a cerca dos direitos infante-juvenis, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

V- Ser referendado por entidade de reconhecida atuação no município.

VI. Conclusão do Ensino Médio;

VII-Reconhecida experiência na defesa, proteção, assistência social ou atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente ou em defesa do cidadão, há no mínimo dois anos.

VIII. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

IX. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

X. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XI. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2º Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Documentação RG e CPF;

II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

III. Certificado de quitação eleitoral disponível

(<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual disponível; (página eletrônica do Poder Judiciário do Estado)

V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral disponível (www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais);

VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal disponível(<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>);

VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União disponível (<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>);

VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;

IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração;

b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência (com período de duração) na área com criança e adolescente; ou

c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou

d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.3.º O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4.º DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1.º O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior poderá participar do presente processo.

5.º DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1.º São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.º Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6.º. DAS INSCRIÇÕES

6.1.º. As inscrições ficarão abertas do dia 27 (vinte e sete) de Março a 24 (vinte e quatro) de Abril de 2023, em horário de atendimento ao público das 08h às 14h, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, situada na Avenida Tito Coelho, s/n-Nazaré, próximo a Meta Contabilidade.

6.2.º. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3.º. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4.º. No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 03 (três) deste edital.

6.5.º. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6.º. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 710/2001, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7.º. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 03 (três) deste Edital.

6.8.º. A inscrição será gratuita.

6.9.º. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10. Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11. Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7.º. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1.º. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2.º. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3.º. A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4.º. A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 710/2001 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5.º. A relação de inscrições realizadas será publicada no dia 05 (cinco) de Maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.6.º. Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 05 (cinco dias), de 05/05/2023 a 10/05/2023 no horário de atendimento ao público, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, situada na Avenida Tito Coelho, s/n-Nazaré, próximo a Meta Contabilidade, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail socialbalsas.secretaria@gmail.com.

7.7.º. Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 02 (dois) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.8.º. Independentemente de impugnação, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 23/05/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9.º. Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 02 (dois) dias, no período de 24 (vinte e quatro) a 25 (vinte e cinco) de Maio de 2023, no horário de atendimento ao público, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, situada na Avenida Tito Coelho, s/n-Nazaré, próximo a Meta Contabilidade não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

7.10. Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 05 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11. Finalizada a etapa recursal, a publicação, pela Comissão Especial, da lista final de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas deverá ocorrer até dia 05 (cinco) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12. No dia 30/06/2023 das 08h às 12:00h e das 14:00 às 17:00h será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

7.13. No dia 02/07/2023 das 08h às 12h, no local a ser definido será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de ter 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova de

conhecimentos.

7.13.1. A prova constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de ½(meio) ponto, no total de 10(dez) pontos.

7.13.2. O candidato terá 04 horas para realizar a prova.

7.13.3. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

7.13.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

7.13.5. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

7.13.6. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

7.13.7. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinado, ou segundo chamada para a prova.

7.13.8. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

7.13.9. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

7.13.10. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.13.1.1. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

7.13.12. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

7.13.13. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

7.13.14. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.

8.º. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1.º. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2.º. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

8.3.º. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4.º. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5.º. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações:

- I. abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
- II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou

inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;

IV. a participação de candidatas, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das igrejas ou cultos para campanha eleitoral;

VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII. confecção de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X - abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma deste Edital.

8.6.º. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7.º. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1.º. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2.º. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3.º. Para o fim deste Edital, considera-se:

I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir

usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.

VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.7.4.º. Os materiais gráficos utilizados na campanha eleitoral, bem como os conteúdos eleitorais publicados nas redes sociais, deverão ser retirados de circulação e/ou exposição até o dia 30/09/2023 às 22h.

8.8. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;

VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.9.º. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11. O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

8.13. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, em datas e locais a ser definidos.

9.º. DA ELEIÇÃO

9.1.º. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2.º. A eleição será realizada no dia (01/10/2023), das 8h às 17h.

9.3.º. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o 01/09/2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4.º. Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5.º. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6.º. Não se admitirá a inclusão manual de nomes no caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7.º. O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8.º. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.

9.9º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11. O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12. A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13. Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.

9.14. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15. O mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17. Na falta do Presidente assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, será entregue à Comissão Especial.

9.19. Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20. Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 11/09/2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1. A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2. Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4. Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5. Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6. Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7. No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1. O resultado da eleição será publicado no dia 06/10/2023 em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2. Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

11.3. A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

11.4. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5. Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar (verificar previsão em lei municipal).

11.6. Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1. Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

DATA	ETAPA
22/03/2023	Publicação do Edital.
27/03 a 24/04	Prazo para registro das candidaturas.
05/05	Publicação da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.
23/05	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
24 a 25/05	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
26/05 a 01/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
05/06	Publicação, pela Comissão Especial, de relação dos candidatos habilitados após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
30/06/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos.
02/07/2023	Aplicação da prova.
10/07	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos.
13/07	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
01/09	Divulgação dos locais de votação.
A definir	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
01/10/2023	Eleição.
06/10/2023	Publicação da apuração.
10/01/2024	Posse.

12.2. Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 710/2001, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3. A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4. As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.

13.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7. É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8. O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

13.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Balsas, 08 de Março de 2023.

Luci Neuri Delfino da Conceição
Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 201/2023

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 7832319b2074be687a8b86ed93e69486

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS/MA

RESENHA DO CONTRATO Nº 0031/2023 - SAAE DE BALSAS/MA. Referente Pregão Eletrônico Nº 002/2023, Processo Administrativo Nº 473/2022. **PARTES:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA e a empresa **SHOPPING DAS ESSENCIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.840/0001-92. **OBJETO:** Aquisição de produtos químicos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. **PREÇO:** 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 139.250,00 (Cento e trinta e nove mil e duzentos e cinquenta reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0151.2090:3.3.90.30.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Lucas Daniel Rodrigues de Araujo (**Contratante**) e Felipe Lima Borralho (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6a86b73b45cd3aae98cf0e31e6871431

PORTARIA Nº 200/2023

PORTARIA Nº 200/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **LÁZARO PEREIRA DA SILVA, MAT. Nº 3104-1**, como Fiscal do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, tendo como objeto Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresas especializadas em fornecimento de Aparelhos de Celular (desbloqueados, tipo Smartphone Androide, incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento), para atender o Departamento Municipal de Trânsito - DMT de Balsas/MA, mediante termo de **contrato nº 205/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 038/2022**, com a contratada **WEB TECNOLOGIA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 21 de março de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS-MA
JOSÉ RIBAMAR CRUZ SILVA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6c84ffd31ba9dab068080de2f53bd4f7

PORTARIA Nº 201/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **PAULO ERNANDES PORTELA - MAT 6601-1**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, tendo como objeto aquisição de materiais esportivos e de premiação: troféus, medalhas, bolas, redes e equipagens, para serem usados nos diversos campeonatos e torneios, organizados e apoiados pelas Secretarias municipais de Esportes e de Educação, mediante termo de **contrato nº 206/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05/2022**, com a contratada **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 21 de março de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
CAMILA FERREIRA COSTA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7174cc66d68aa5fef696b7cd576ef8da

RESENHA DO CONTRATO Nº 205/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 205/2023 -DMT. Referente Pregão Eletrônico Nº 38/2022. **PARTES:** Departamento Municipal de Trânsito de Balsas-MA e a empresa **WEB TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.400.801/0001-08. **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresas especializadas em fornecimento de Aparelhos de Celular (desbloqueados, tipo Smartphone Androide, incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento), para atender o Departamento Municipal de Trânsito - DMT de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, e terá vigência até **31 de Dezembro de 2023**, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 24.440,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0191.2-091.4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2023. **ASSINATURAS:** José Ribamar Cruz Silva (**Contratante**) e Delci Maria Siega (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: fce3e065db5da8c06f645cb8b025c15f

RESENHA DO CONTRATO Nº 206/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 206/2023 -SEFIN. Referente Pregão Eletrônico Nº 05/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.480.081/0001-93. **OBJETO:** aquisição de materiais esportivos e de premiação: troféus, medalhas, bolas, redes e equipagens, para serem usados nos diversos campeonatos e torneios, organizados e apoiados

pelas as Secretarias municipais de Esportes e de Educação. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 54.474,50 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27.812.0101.2-076.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) e Alenson Francisco Kulka (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3fc9f47b48bb12eac2e60897ea2bbf90

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 479/2022 - SEMED

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 479/2022 - SEMED, referente **Tomada de Preços Nº 003/2022.** **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa. **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.489.502/0001-00.** **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto realizar a prorrogação de prazo do contrato nº 479/2022 - SEMED, diante da existência de saldo e da necessidade da prorrogação para continuidade do serviços contratados. **DA PRORROGAÇÃO:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para mais (02) meses, de 19/02/2023 a 19/04/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-059.4.4.90.51.00; 12.361.0811.2-063.4.4.90.51.00. **INALTERABILIDADE:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de fevereiro de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Leonardo de Sousa Santos (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ff3ec44545eac15c74ba90d7ddfb6e64

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 423/2020

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 423/2020 - SEMED, referente **Dispensa de Licitação Nº 30/2020.** **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e o Sr. **LUIZ CARLOS OTTONELLI**, inscrito no CPF sob o nº **188.053.100-34.** **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo e reajuste do valor do **contrato de nº 423/2020 - SEMED.** **PRAZO E REAJUSTE DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.** O valor do mensal da locação passará a ser pago no montante de **R\$ 2.414,54 (dois mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos).** Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 28.974,48 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0086.2-066.3.3.90.36.00.00. **INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual importará apenas as modificação propostas neste aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Locatário**) Luiz Carlos Ottonelli (**Locador**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ba6fcf9caaeabbbb6e116e2cb1e94de1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 033/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 033/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 011/2022. CONTRATADO: LARA CARVALHO SILVA - ME / CNPJ: 33.041.373/0001-60, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para prestar os serviços de coffee break na Conferência Municipal da Criança e do Adolescente de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$3.125,00(três mil, cento e vinte e cinco reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de março de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMASS - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 21 de março de 2023. FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA MELO - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 195c98eabfc51e22a215ae6884bc0c8f

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 034/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 034/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 008/2023. CONTRATADO: LIMA J N DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA / CNPJ: 38.060.309/0001-40, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás glp e suprimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$178.944,00(cento e setenta e oito mil e novecentos e quarenta e quatro reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de março de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 21 de março de 2023. LEIDE DAIANE SOUSA COSTA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 1fd781c064da7c761b0137627319bbce

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

PORTARIA Nº 038/2023 - GAB/PMC - EXONERAÇÃO A PEDIDO.

PORTARIA Nº 038/2023 - GAB/PMC

Dispõe sobre a exoneração em cargo efetivo de Enfermeira do Município.

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, Marccone Pinheiro Marques, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de Cajapió.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **OZINEIDE ALMEIDA MEIRELES** do cargo efetivo de Enfermeira do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE Cajapió, 16 de março de 2023.

Marccone Pinheiro Marques
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 16 de março de 2023.

Marinalda Pedrosa Cavalcante

Chefe de Gabinete
Mat. 333-1

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: a1c9b003d8715cbda5914fe6492587d8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

DECRETO Nº 03/2023 - GAB

DECRETO Nº 03/2023 - GAB

“Dispõe sobre a constituição da Comissão Técnica de Seletivo Simplificado, e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o atual Prefeito de Cajari, chefe máximo do executivo municipal, em 07/03/2023, encaminhou para a Câmara Municipal de Cajari o PL nº. 01/2023, de 03 de março de 2023, que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado para atender necessidade temporária de interesse público, de profissionais da educação básica de rede municipal;

Considerando que em 14/03/2023, o Prefeito de Cajari, Sr. Constâncio Alessanco Coelho de Souza, acompanhado da Secretária Adjunta de Educação e da Coordenadora Técnica de Educação, estiveram reunidos, na sede do Ministério Público de Viana, com a Promotora de Justiça, Dra. Lays Pedrosa, e entregaram a mesma a exposição de motivos que justificam a contratação temporária de profissionais da educação; **Considerando** à ciência do Ministério Público da Comarca de Viana da atual situação escolar que se encontra a cidade de Cajari, assim como considerando que a Promotora da Educação não se demonstrou favorável a contratação para atender necessidade temporária de interesse público, de profissionais da educação básica de rede municipal;

Considerando que o atual Prefeito de Cajari, em 10/03/2023, encaminhou novamente para a Câmara Municipal de Cajari o PL nº. 01/2023, que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado para atender necessidade temporária de interesse público, de profissionais da educação básica de rede municipal;

Considerando que a representante do Ministério Público de Viana encaminhou para a Câmara Municipal de Cajari recomendação para que os vereadores não aprovem o projeto de lei que autoriza a contratação temporária dos profissionais da educação, prejudicando assim, o início do ano letivo no município;

Considerando à atual problemática existente no município, diante da dificuldade de complementar os quadros de servidores necessário para se dar início o ano letivo escolar em sua totalidade;

Considerando que a Lei Municipal nº. 02 de 03 de fevereiro de 2021, ainda se encontra vigente;

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais conforme determinação da Lei Municipal n.º 02 de 03 de fevereiro de 2021, para integrar o quadro de servidores do Poder Executivo, com os critérios fixados no Edital do Seletivo.

Art. 2º. Para cumprimento do que dispõe o art. 1º deste Decreto, fica instituída no âmbito do Poder Executivo da Comissão do Seletivo Público formada pelos servidores: PROFESSOR: **JOSÉ HENRIQUE SERRA MATOS**, CPF 449.938.203-30; PROFESSOR **JACKSON DOUGLAS ROCHA**, CPF 453.124.863-53; PROFESSORA: **NELZIRA MORAIS FRAZÃO**, CPF 630.029.733-00; ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL: **WESCLEY COSTA SEREJO**, CPF 004.572.283-85; ASSESSORA

ESPECIAL: **ANA MARIA OLIVEIRA**, CPF 857.235.253-87; ASSESSOR ESPECIAL: **HAMILTON PEREIRA SEREJO**, CPF 089.252.083-34; ASSESSOR ESPECIAL: **JOSIEL CORREA LIMA**, CPF 622.963.963-72 e ASSESSOR ESPECIAL: **ROSANA CRISTINA LEITE BRAGA**, CPF 724.120.543-04.

Art. 3º. Esta comissão será presidida pelo PROFESSOR: JOSÉ HENRIQUE SERRA e secretariada por ROSANA CRISTINA LEITE BRAGA, com a atribuição de acompanhar a realização do Seletivo simplificado, decidir no âmbito administrativo recursos e impugnações interpostas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, EM 17 DE MARÇO DE 2023.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 0afd4c699ea732cbdd44dc4341b3b7aa

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIAS, MONITORES DE TRANSPORTES E AGENTES ADMINISTRATIVOS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

A Prefeitura de Cajari, Estado do Maranhão, por meio da Secretária da Secretária Municipal de Educação / SEMED, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público o presente Edital de recrutamento que norteará a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de **Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigias, Monitores de Transportes e Agentes Administrativos**, nos termos do disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº. 02, de 03 de fevereiro 2021 e Decreto Municipal nº 03/2023, para as funções relacionadas no item I deste Edital, o qual reger-se-á observadas as seguintes disposições nos termos do Art.37, inciso IX da Constituição Federal.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações de pessoal por tempo determinado poderão ser efetuadas nas condições e prazos previstos nos seguintes casos:

- Afastamentos ou licença para tratamento de saúde acima de 15 (quinze) dias;
- Licença sem vencimento;
- Licença gestante;
- Reger classe e/ou ministrar aulas em casos que:
 - O número reduzido de aulas, a especialidade ou transitoriedade não justifiquem o provimento de carreira;
 - As aulas decorrentes de cargos vagos até o seu preenchimento por concurso público ou que ainda não tenham sido ocupados por ocasião do ingresso;
 - Hoover afastamento temporário para o exercício em mandato eletivo;
 - Enquanto não provido o cargo nos casos de:

- d.4.1) Expansão da Rede Municipal de Ensino;
- d.4.2) Aposentadoria;
- d.4.3) Falecimento;
- d.4.4) Exoneração.

1.2 Serão contratados candidatos em número a ser estabelecido, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

1.3 As descrições sumárias das funções estão relacionadas no Anexo I, sendo este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 310 (trezentos e dez) vagas de professores, 130 vigias, 25 agentes administrativos, 10 monitores de transportes escolares, 100 Auxiliares de Serviços Gerais, serviços estes, indispensáveis para o funcionamento das Unidades de ensino deste município e para formação de Cadastro de Reserva (CR), conforme Quadros de Vagas, Anexo I, deste Edital, para atuarem nas Escolas Municipais, situadas no município de Cajari.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas presencialmente na sede na prefeitura municipal de Cajari, no dia 23 a 24 de março de 2023 das 08h00 às 16h00.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) Dirigir-se até a sede da Prefeitura de Cajari.
- b) Ler o edital na íntegra, preencher corretamente a inscrição com os dados solicitados (função) e marcar o campo específico de leitura e concordância com as regras do edital;
- c) Apresentar na sede da prefeitura, cópia dos documentos autenticados ou acompanhados do original.

3.2 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura o direito de indeferir a inscrição do candidato que prestar informações inverídicas, bem como excluí-lo do processo seletivo simplificado, caso o fato seja constatado posteriormente.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED não se responsabiliza por solicitação de inscrição não realizada de forma presencial por motivos de ordem pessoal, por falhas comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de informações.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do Cargo pretendido sejam compatíveis com sua deficiência conforme estabelecido no Decreto Federal nº 9.508 de 24/09/2018, e alterações.

4.2 Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, cinco por cento das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Município de Cajari.

4.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298

de 20/12/1999, com suas alterações.

4.4 Ao ser contratado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal que terá assistência de equipe multiprofissional que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como deficiente e a compatibilidade com o cargo pretendido.

4.5 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja comprovada, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.7 A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante a vigência do contrato.

4.8 As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se a avaliação e critérios de aprovação.

4.9 O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, no ato da inscrição, a sua deficiência e:

a) Até às 16h do dia 24 de março de 2023, o candidato deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição anexar, laudo médico emitido no prazo máximo de 3 (três) meses antecedentes a data de encerramento das inscrições, e Declaração de Pessoa com Deficiência (conforme modelo- Anexo II) preenchida.

b) A solicitação entregue após este período será indeferida, entretanto, o candidato poderá participar do certame sem a condição especial e considerado sem deficiência.

4.10 O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.9 e seus subitens, não terão a condição especial atendida ou será considerado não deficiente, seja qual for o motivo alegado.

4.11 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a) Ter nacionalidade brasileira, conforme previsto em Lei;
- b) Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir, no ato da contratação, os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na Tabela de Cargos, constante do Capítulo 1.3 (Anexo I) deste Edital;
- f) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343/2006;
- g) Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública, nos termos do Artigo 98, da Lei nº 2.209/94;
- h) Ter aptidão física e mental e não ter deficiência física incompatível com o exercício da função, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura de Cajari.

5.2 A divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas estará disponível a partir do dia 29 de março de 2023, a partir das 08h00 por

meio de fixação no quadro de aviso na sede da Prefeitura Cajari, sendo estas informações passíveis de recurso no dia 30 de março de 2023, das 8h00 às 16h00, por meio de protocolo na sede da Prefeitura Cajari.

5.3 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, havendo alteração, será publicada nova lista de inscrições definitiva dia 01 de abril de 2023, desta não cabendo mais recursos.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições neste Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.

6.2 Documentos necessários para a inscrição;

- Documento de identidade (RG) frente e verso;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de endereço;
- Diploma, conforme item 1.3, frente e verso;

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado para Professor da Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigias, Monitores de Transportes, Agentes Administrativos é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única: Avaliação Curricular de Títulos.

8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS

8.1 A entrega da documentação para Avaliação Curricular de Títulos (anexo IV) é opcional ao candidato e a não apresentação não acarretará a eliminação deste do Processo Seletivo Simplificado.

8.2 Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante **Avaliação Curricular de Títulos**, composta de avaliação de currículo e títulos, para as funções, sendo relacionados no Anexo I deste Edital.

8.3 Os títulos para Processo Seletivo Simplificado deverão ser anexados a ficha de inscrição.

8.4 Os critérios de pontuação a serem avaliados pela Comissão constituída pela Decreto 03/2023, estão dispostos no anexo IV.

8.5 A inscrição será anulada e o contrato rescindido na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

8.6 É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos.

8.7 Não serão aceitos documentos entregues ou substituídos posteriormente ao período determinado.

8.8 Não será considerado tempo de serviço concomitante.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 A nota final de cada candidato será igual a somatória do total de pontos obtidos na avaliação curricular de títulos, tendo como base o anexo IV deste Edital.

9.2 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

9.3 Será elaborada duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos e a outra com a relação apenas dos candidatos que declararam condição de deficiência.

9.4 O resultado provisório será divulgado dia 30 de março de 2023 no

mural na sede da prefeitura, situada na Rua Senador Vitorino Freire nº 513, Centro, Cajari-MA, Cep 65210000 e no site <https://www.cajari.ma.gov.br>, sendo passível de recurso no dia 31 de março de 2023, das 8h00 às 16h00.

9.5 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, havendo alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva dia 04 de abril de 2023, desta não cabendo mais recursos.

9.6 A classificação final será divulgada no mural na sede da prefeitura e no site <https://www.cajari.ma.gov.br>.

9.7 No caso de igualdade na classificação final serão adotados critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) idade;
- b) persistindo o empate, será considerado o tempo de serviço;
- c) maior título apresentado pelo candidato, de acordo com o item 8 do edital.

9.8 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direito à contratação cabendo à Prefeitura de Cajari o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado, bem como não lhe garante escolha do local de trabalho.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá apresentar recurso nas seguintes situações:

a) Inscrição Indeferida: o candidato poderá interpor recurso da Secretaria Municipal de Educação na sede da prefeitura de Cajari, no dia 30 de março de 2023, das 8h00 às 16h00;

b) Classificação Provisória: o candidato poderá interpor recurso ao da Secretaria Municipal de Educação na sede da prefeitura no dia 29 de março de 2023, das 8h00 às 16h00;

10.2 Os recursos deverão conter fundamentação lógica e consistente, sendo vedados recursos com argumentação idêntica a outros.

10.3 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

10.4 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

10.5 Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o descrito acima.

11.6 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

10.7 Depois de julgados os recursos apresentados será publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as alterações ocorridas em face do disposto no item 12.1.

10.8 A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A classificação final do processo seletivo, será homologada pelo Prefeito Municipal e publicada no mural da prefeitura e no diário oficial eletrônico em 03 de abril de 2023.

12. DAS VAGAS

12.1 A atribuição das funções aos candidatos obedecerá à ordem de classificação, observada a necessidade da Prefeitura de Cajari.

12.2 A classificação não gera direito à contratação, ficando esta vinculada às atribuições e necessidades específicas, respeitando a ordem de classificação final.

13. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados em caráter temporário, nos termos da Lei nº 3.680, de 12 de setembro de 2011, bem como pelo Decreto nº 7.243, de 16/09/2011, e submetidos ao Regime Geral da Previdência Social.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade para o ano letivo de 2023, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2024, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração.

14.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada.

14.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

14.4 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente.

14.5 A Administração reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção de procedimento a ele relativo ou dele decorrentes.

14.6 A qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Educação poderá anular a inscrição do candidato, quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na sua documentação, anulando todos os atos dela decorrentes.

14.7 Se constatadas irregularidades após a contratação, esta será anulada pela Administração Pública.

14.8 O contratado estará obrigado ao cumprimento das disposições legais regulamentares e constantes neste Edital e do instrumento de contratação, reservando-se à Prefeitura Municipal de Cajari, o direito de rescindir a qualquer tempo o contrato por desatendimento a quaisquer das exigências supramencionadas ou especificidades técnicas da função objeto de contratação, além de razões de interesse público.

14.9 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Prefeitura de Cajari no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

14.11 A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade da Prefeitura de Cajari.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

PREFEITURA DE CAJARI,

Prefeito Municipal

ANEXO I DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES, ESCOLARIDADE, SALÁRIO, JORNADA DE TRABALHO E NÚMERO DE VAGAS

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, AGENTES ADMINISTRATIVOS, VIGIAS, MONITORES DE TRANSPORTES ESCOLARES, AUXILIARES DE SERVIÇO GERAIS.

ORD.	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS RESERVAS
01	Professor da Educação Infantil	Ensino Médio na modalidade normal	R\$ 1.502,00	30h	47	23
02	Professor da Educação Fundamental - Anos iniciais - 1º ao 5º Ano	Ensino Médio na modalidade normal	R\$ 1.502,00	30h	72	26
03	Professor da Educação Fundamental - Anos finais - 6º ao 9º Ano	Nível Superior, em curso de licenciatura plena,	R\$ 1.502,00	30h	115	27
04	Agentes Administrativos	Ensino Médio	R\$ 1.302,00	40h	19	06
05	Vigias	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 1.302,00	40h	107	19
06	Monitores de Transportes Escolares	Ensino Fundamental	R\$ 1.302,00	40h	10	05
07	Auxiliares de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 1.302,00	40h	87	12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO II

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

Declaração de pessoa com deficiência

Eu, _____, RG _____, CPF _____, inscrito (a) no referido Processo Seletivo sob n. _____, DECLARO ser pessoa com deficiência, conforme artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296 de 02/12/2004, e apresento o Laudo Médico, em anexo, para comprovação.

Tipo de deficiência: _____
_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO III

Cronograma - Previsão Datas	Evento
17/03/2023	Termo de Abertura do Processo Seletivo
20/03/2023	Publicação do Edital
23 a 24/03/2023	Período de inscrição
29/03/2023	Divulgação dos candidatos inscritos no site
30/03/2023	Prazo recursal das inscrições
31/03/2023	Resultado dos recursos
01/04/2023	Divulgação dos resultados
03/04/2023	Homologação do Processo Seletivo

ANEXO IV

Concurso de Títulos	Pontos
a) Doutorado na área da Educação	12 pontos
b) Mestrado na área da Educação	10 pontos
c) Pós-graduação lato sensu na área da Educação, com no mínimo 360 horas, no respectivo campo de atuação.	5 pontos. Máximo 10 pontos
d) Pós-graduação lato sensu na área da Educação, com no mínimo 360 horas, no respectivo campo de atuação ou inerente à grade curricular da Educação Básica, PEC, Pedagogia ou segunda Licenciatura em outra área de conhecimento, inerente à Educação Básica.	4 pontos. Máximo 8 pontos
Total	Até 40 pontos



Agente Administrativo

Concurso de Títulos	Pontos
a) Cursos na área de atuação	12 pontos
b) Cursos de aperfeiçoamento na área com carga horária de até 150 horas	6 pontos
c) Curso de digitação com no mínimo 60 horas, no respectivo campo de atuação.	3 pontos. Máximo 6 pontos
d) Apresentação de currículo com informações específica na área.	3 pontos. Máximo 6 pontos
Total	Até 30 pontos

Vigias e monitores de transportes escolares

Concurso de Títulos	Pontos
a) Cursos na área de atuação	12 pontos
b) Cursos de aperfeiçoamento na área com carga horária de até 80 horas	6 pontos
c) Apresentação de currículo com informações específica na área.	3 pontos. Máximo 6 pontos
Total	Até 24 pontos

Auxiliar de Serviços Gerais

Concurso de Títulos	Pontos
a) Cursos na área de atuação	12 pontos
b) Cursos de aperfeiçoamento na área com carga horária de até 80 horas	6 pontos
c) Apresentação de currículo com informações específica na área.	3 pontos. Máximo 6 pontos
Total	Até 24 pontos

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: c10f34ea18555010fc1a225f2a0ca13c

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20221517/2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/MA

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20221517/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.12.0004 DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/MA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **RATIFICO** o parecer da Assessoria Jurídica do Município, e **ADJUDICO** o objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20221517/2022, Decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2022, Processo Administrativo nº 2022.04.12.0004, do município de São Mateus/MA, visando a Contratação de empresa especializada no Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas de edificações e espaços públicos do Município de Cajari - MA, em favor da empresa **ALBATROZ CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.948.612/0001-64, de acordo com as descrições, quantitativos e valores abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ALBATROZ CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ/MF: 10.948.612/0001-64 ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Um, nº 5, Quadra: 14, Bairro Residencial Pirâmide, CEP 65.138-000, Raposa/MA. REPRESENTANTE LEGAL: Clodoaldo Correa CPF: nº 747.351.603-53/ RG: nº 412370956 GEJUSPC-MA
--

Valor Adesão para a Secretaria de Administração e Finanças é de R\$ 702.430,63 (setecentos e dois mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e três centavos).

Valor Adesão para a Secretaria de Educação é de R\$ 4.998.469,06 (quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e seis centavos)

Valor Adesão para a Secretaria de Saúde é de R\$ 991.498,30 (novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos)

Cajari (MA), 20 de março de 2023.

Jimena Coelho de Souza

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto Municipal nº 58/2022

Jackson Douglas Rocha

Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 19/2023

Manusa Chaves Alves da Silva

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 004/2021

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 63dd2c308d3df0266fc422c7226d4939

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE07.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE07.01/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 007/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios diversos para composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2023 **CONTRATADO:** M A R SANTOS FERREIRA LTDA, CNPJ nº 42.034.494/0001-75, com sede na Rua Abílio Monteiro, nº 1631, Engenho, Pedreiras - MA **REPRESENTANTE:** Maria Antônia Rodrigues Santos Ferreira portador do RG nº. 2309130 SSPPI e CPF nº. 010.226.683-23 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 208.535,45 (Duzentos e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MDE; Projeto/Atividade: 12.361.0013.2015.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: eafd2c70a91847cee8d10403c4d6919f

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE01.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE01.01/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 001/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais elétricos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 22/02/2023 **CONTRATADO:** ELETROCOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.548.494/0001-05, Inscrição Estadual nº 12.310.403-3, com sede à Avenida Diego Sucupira, nº 152 - Bairro Renascença - Colinas/MA **REPRESENTANTE:** Samuel Munis Oliveira Rosa, portador do RG nº 105238198-4 SSP/MA e CPF nº 895.166.723-53 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 446.674,90 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA



MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: dbb3fc8cbfc90d8d94c5d958423fe5e1

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE08.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE08.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2023 **CONTRATADO:** F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, localizada na Trav. Antônio Macêdo Nº 71, Centro, Presidente Dutra - MA. **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo, CPF nº 253.848.804-49, RG nº 000114579599-1 SSPMA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 393.115,50 (Trezentos e noventa e três mil, cento e quinze mil e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.301.0015.2018.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 89d917b2ea1972d1146416c1941dbcb8

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE09.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE09.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2023 **CONTRATADO:** A. Martins Pinheiro Serviços Eireli- EPP, CNPJ n.º 26.402.438/0001-44, com sede na Rua da Saavedra nº 10, Bairro: Centro, São Luís - MA **REPRESENTANTE:** Antônio José Martins Pinheiro CPF nº 281.677.733-91 e RG nº 015838902000-0 SESPMA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 93.362,28 (Noventa e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 38451d0fb5fff9f0d5b6f37a4e5bf83c

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE09.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE09.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2023 **CONTRATADO:** A. Martins Pinheiro Serviços Eireli- EPP, CNPJ n.º 26.402.438/0001-44, com sede na Rua da Saavedra nº 10, Bairro: Centro, São Luís - MA **REPRESENTANTE:** Antônio José Martins Pinheiro CPF nº 281.677.733-91 e RG nº 015838902000-0 SESPMA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 140.305,68 (Cento e quarenta mil, trezentos e cinco reais e sessenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020405 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Projeto/Atividade: 12.361.0011.2009.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FUNDEB - 30% Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: a947f95b270f8de76658c3f7c5de10b1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 046-07-2018

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 046-07-2018
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que **fica alterado o Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 046-07-2018.**

1. A redação do Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 046-07-2018 passa a ser a seguinte:

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 046-07-2018
NOME: MARIA DE JESUS CORREIA VIANA
CPF/CNPJ: 978.321.973-15
MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Princesa Isabel, nº 265 - Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-06-020-0265: medindo 9,25 metros de frente com a Rua Princesa Isabel; pelos fundos medindo 8,75 metros limitando com o terreno de Gildasia Soares Correia; pelo lado direito medindo 46,00 metros limitando com o terreno de Dalci Machado dos Santos; e pelo lado esquerdo medindo 44,35 metros limitando com o terreno de Marilene Ribeiro de Sousa; fechando o seu perímetro com 108,35 metros lineares e uma área de 402,60 metros quadrados.

Carolina (MA), 21 de Março de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 110fee4336d40cd4e2320d08931e91a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

DECRETO Nº 05/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

DECLARA-SE COMO SITUAÇÃO EMERGENCIAL NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, EM RAZÃO DAS ÁREAS AFETADAS PELAS CHUVAS INTENSAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos. CONSIDERANDO que desde o início do ano de 2023, vem ocorrendo diversas precipitações pluviométricas que atingiu o Município de Centro Novo do Maranhão/MA, causando múltiplos desastres, tais como: alagamentos, enxurradas, pontes quebradas, inundações, comunidades ilhadas, dentre outros, que provocou uma grande comoção social. CONSIDERANDO que, como consequência desses desastres, resultou em diversos danos, inclusive prejuízo econômico para o Município. CONSIDERANDO que apesar das ações adotadas pelo Município e pelo Estado, há necessidade da atuação de todos os integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil em resposta aos desastres. D E C R E T A Artigo 1º - Declara-se SITUAÇÃO DE EMERGENCIA em todo território do Município de Centro Novo do Maranhão/MA em razão das áreas afetadas pelas chuvas intensas.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: e1ec50103c2c60377c85016c9966a397

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023-SEMMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM INTELIGÊNCIA FISCAL PARA INCREMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIAS NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA". **ONDE SE LÊ:** O VALOR DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É DE **R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)** ACRESCIDO DO VALOR DE **R\$ 0,20 (VINTE CENTAVOS)** SOBRE O SUCESSO FINANCEIRO APURADO, **LEIA-SE:** O VALOR DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É DE **R\$ 43.070,40 (QUARENTA E TRÊS MIL, SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**. PUBLICADO: DIÁRIO DA FAMEM - TERÇA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2023, EDIÇÃO 3066, PÁGINA 52/200. Centro Novo do Maranhão/MA, 21 de março de 2023. **GEOVANA LIMA SILVA -Secretária Municipal de Meio Ambiente.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 338ad59728d2e2ce10a52add6cfad509

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023-SEMUS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023-SEMUS. PARTES: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa **MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.896.522/0001-70, localizada na Rua José Feitosa, nº 839-A,

Centro, Aldeias Altas/MA, CEP:65.610-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - ANNE RAIMUNDA (SEDE), NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 768.904,32 (SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 300 (TREZENTOS) dias. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 PODER EXECUTIVO - 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 Saúde - 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial - 10 302 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - 10 302 0090 1004 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE/HOSPITAL - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações - FONTE DE RECURSO: 1.631.0.0-110 000. **SIGNATÁRIOS:** **JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA** Secretário Municipal de Saúde, e do RG nº 068854512019-1 SSP/MA, pelo Contratante, e **WELLIGTON LIMA BACELAR**, portador do CPF nº 801.127.813-49, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 15 de março de 2023.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: aca44cd06d97e705be1ad5562a58680e

PORTARIA Nº 112/2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor público para desocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR o senhor SEGUNDO JOÃO LÚCIO DE SOUSA, CPF nº 518.123.714-20, para desocupar o cargo de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 28 de fevereiro de 2023 . JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 29ca067623f2cee21372ba85cc7f81df

PORTARIA Nº 113/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor SEGUNDO JOÃO LÚCIO DE SOUSA, CPF nº 518.123.714-20, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 de março de 2023 . JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 4cd2b29924a541fbf78bd38ab4c8f355

PORTARIA Nº. 111/2023.

Dispõe sobre a nomeação para a função de Coordenadora do Polo da

Universidade Federal do Maranhão - UFMA em Centro Novo do Maranhão, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão, JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei de Estrutura Organizacional, e demais dispositivos correlatos, Resolve: Art. 1º - Nomear, para a função de Coordenadora do Polo da Universidade Federal do Maranhão - UFMA em Centro Novo do Maranhão, a senhora FRANCISCA APARECIDA GOMES ARAÚJO, inscrita no CPF sob o n.º 948.339.073-72. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS DIAS 20 DO MÊS DE MARÇO DE 2023. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: c08e9c7e6d9d5388d0fe8dddbfa4b58c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2023 - CPL/DP, referente ao registro de preço para aquisição de água mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedora a empresa W. S. DE OLIVEIRA (CNPJ: 32.076.778/0001-70) com valor global de R\$ 108.300,00 (cento e oito mil e trezentos reais). Dom Pedro /MA, 21 de março de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 2cc9efe8c160d6f81f45e0d825f57679

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22.0203.002/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA.

Ref. 22.0203.002/2021. Processo Administrativo nº 2023.0306.002/2023-SEMAFIN. Objeto: prestação dos serviços contínuos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, nas demandas de maior complexidade e singularidade dentro das áreas de Direito Constitucional, Administrativo, Financeiro, Trabalhista e Urbanístico, com acompanhamento de processos administrativos e judiciais de interesse do Município nos quais seja parte como autor, réu ou terceiro interessado, especialmente junto aos órgãos do Poder Judiciário e Tribunal situados em São Luís - MA e Brasília-DF, bem como Tribunais de Contas e demais órgãos de controle externo nas esferas estadual e federal. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**. CONTRATADA: **NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.422.472/0001-07. Data das assinaturas: 21 de março de 2023. Assinaturas: **SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO** - SECRETÁRIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, **SÂMARA SANTOS NOLETO QUIRINO**, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 0690a3539813d02890e8d1ca0c83fbb8

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2023-SEMAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
(ART. 26, LEI 8666/93)

RECONHEÇO e RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o Parecer da Procuradoria Geral do Municipal, a dispensa de licitação nº 001/2023, vinculada ao processo administrativo nº 2023.0306.001/2023, com fundamento art. 24, X, Lei 8.666/93, cujo objeto trata da locação de imóvel para sediar o Centro de Referência de Assistência Social- CREAS, no município de Dom Pedro- MA, com o Sr. Enoque Cabral de Oliveira, CPF: 213.xxx.xxx-10, no valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), com a vigência de 12 (doze) meses.

Dom Pedro/MA - MA, 17 de março de 2023.

Mailton Henrique Mota dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: d80143be121c4e839a05776e52e3186e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 002/2023-CPL. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **24/04/2023 às 09:00 horas**, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL com base na Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PASSEIOS PÚBLICOS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** Local da sessão: sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada no endereço acima citado, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08:00 as 14:00 horas, mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

LUCAS NERE PAIXÃO FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 072/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 7769ce1e74380eea4cb7702f0df022ae

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023



TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2023. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados que realizara no dia **06/04/2023 às 09:00 horas**, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL com base na Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE PINTURAS NOS PRÉDIOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** Local da sessão: sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito - MA. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada no endereço acima citado, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08:00 as 14:00 horas, mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

LUCAS NERE PAIXÃO FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 072/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 04479363b2b46029898645eff07f4697

DECRETO MUNICIPAL Nº 010 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 010 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ESTREITO/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Estreito/MA, a ser realizada no dia 31 de março de 2023, com o tema "Reconstruindo a Política de Segurança Alimentar e Nutricional em tempos de crise".

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA coordenará a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando, no que se refere a sua promoção, o disposto na Lei Municipal de SAN Nº16/2015.

Art. 2º- A Conferência Municipal desenvolverá seus trabalhos tendo como compromisso a efetivação do direito humano à alimentação adequada, previsto no art. 6º, da Constituição Federal, e o direito a soberania alimentar, por meio da implementação da Política e do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional nas esferas do governo, e com a participação da sociedade.

Art. 3º- As despesas com organização, mobilização do processo e a realização da Conferência, serão custeadas pelo Governo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

Leoarren Tulio de Sousa Cunha

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: e243c0c5e5fa778335761baa5b7d441a

DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

CONVOCA A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, em convocar a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Estreito/MA, nos termos da Resolução nº 03 de 2022 de 25 de novembro de 2022 e da Resolução nº 05 de 2022 de 02 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º- **Fica convocada a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município, que se realizará no dia 30 de março de 2023, das 08:00 às 18:00 horas, no espaço Garden Hall, localizado na Orla de Estreito/MA.**

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, constituídos de sua comissão organizadora, terão responsabilidade pela organização e coordenação do evento.

Art. 3º- A XII Conferência Municipal terá como tema **"A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pelo Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para a reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"**.

I - Objetivo Geral: Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias, e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II - Objetivos Estratégicos:

- I. Identificar os desafios enfrentados durante e após a pandemia de Covid-19;
- II. Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;
- III. Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;
- IV. Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19;
- V. Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;
- VI. Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinados às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de Covid-19;
- VII. Aprofundar a discussão sobre o papel dos Conselhos de Direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 4º- As despesas atinentes à alimentação, material gráfico e outras, correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social e ou pelo Fundo da Infância e Adolescência;



Art 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: fc6df5572429193165499ac121974076

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - SRP.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.081/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2023.**

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de materiais de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame. Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: AR6 LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº **43.727.845/0001-96**, localizada na Rua Campolino Alves, nº 300 - Sala 414 A29 - Capoeiras, CEP CEP: 88.085-110, Florianópolis/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
30	HD 256 GB SSD	UND.	30	R\$ 247,00	R\$ 7.410,00
VALOR TOTAL:					R\$ 7.410,00

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 43.727.845/0001-96	RAZÃO SOCIAL: AR6 LICITAÇÕES LTDA
CIDADE: Florianópolis/SC	CEP: 88.085-110
TELEFONE: (81) 3083-4725/ 7904-2040	FAX:
ENDERECO ELETRÔNICO: andre@ar6licitacoes.com.br	REPRESENTANTE: André Felipe Ribeiro Fernandes
RG Nº 4.821.668 SESP/SC	CPF Nº 010.132.489-88

TELEFONE: (48) 3771-8680	CELULAR:
ENDERECO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 032/2022**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 032/2022**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia

consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 16 de março de 2023.

Domingos Augusto de Oliveira Junior

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

AR6 LICITAÇÕES LTDA

CNPJ nº 43.727.845/0001-96

Empresa Contratada

André Felipe Ribeiro Fernandes

CPF nº 010.132.489-88

Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 52ff7206cb4f50e702290e6fbafd9ee2

DECRETO MUNICIPAL 009/2023

DECRETO MUNICIPAL 009/2023

Dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos e das outras providências no município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DA MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLC/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a “opção por licitar” pelo “regime licitatório anterior” seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa “manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória”;

CONSIDERANDO o Comunicado nº 13/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, publicado em 31 de dezembro de 2022, o qual orienta que se “delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta”;

DECRETA

Art. 1º Que o Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

Parágrafo Primeiro: A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

Parágrafo segundo: Os processos licitatórios de que trata este artigo que não tiverem a publicação do aviso de edital realizada até 01 de abril de 2024 deverão ser cancelados.

Parágrafo Terceiro: O disposto no “caput” e parágrafo segundo se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Parágrafo Quarto: É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses etc.).

Art. 2º Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos

administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas pela ela, só poderão ser iniciadas até 30 de março de 2023;

Art. 3º Nas licitações cujas fases internas tenham sido iniciadas até 30 de março de 2023, e autorizadas por ato de autoridade máxima competente, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191 parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único: Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 4º O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 lei 14.133/21.

Parágrafo Único: Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 5º As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Único: Os contratos derivados das ARP de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21.

Art. 6º As adesões as Atas de Registro de Preços de outros Municípios somente poderão realizar-se se os atos preparatórios tenham iniciados até ao dia 30 de março de 2023, bem como tenha sido autorizado por Autoridade Competente sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Parágrafo Único: Os contratos derivados das adesões de ata de registro de preço, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 8º Até a completa e perfeita integração do Sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza dos Nogueiras, 20 de março 2023.

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 7b4a803efe18efe5f570deab2f384d0b

DECRETO N.º 010/2023 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA), 21 DE MARÇO DE 2023

Decreto n.º 010/2023

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 21 de março de 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar, **FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS - Mat.:** **00000003172 - PREGOEIRO**, para responder pelo cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO (Conforme Lei 14.133/2021).



Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 21 de março de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 42213b294e6c972ca07260c8ad42924e

EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 267/2023.

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. CONTRATO nº 267/2023.OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de radiadores para atender a frota de veículos do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **CONTRATADA: D M R COSTA LIMITADA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato é de 10 (dez) meses a contar do dia 16/03/2023 a 31/12/2023. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O pagamento será de R\$ 49.090,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVENTA REAIS). Neurivan Pinheiro dos Santos. Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.**Fortaleza dos Nogueiras/MA, 16 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e10608ebf8b7d05ddd17fd97ed9bdffd

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022-PMFN. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.026/2022- PMFN.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022-PMFN. Processo Administrativo 00.026/2022-PMFN. DO OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de radiadores para atender a frota de veículos do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, CNPJ: 06.080.394/0001-11,** com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP 65.805-000, **D M R COSTA LIMITADA, CNPJ nº 34.193.833/0001-38** - endereço à Avenida Governador Luiz Rocha, nº 351, Qd 181, Lote 11, Bairro Potosí, Balsas/MA, CEP: 65.800-000. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 - VALOR: R\$ 49.090,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVENTA REAIS). BASE LEGAL:** Lei n. 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Publique-se, para a ciência dos interessados. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 16 de março de 2023. **Luiz Natan Coelho dos Santos, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: df6c1f6257f66102e4ea816c3edc5a7d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e a senhora Adriana da Silva Rodrigues, inscrita no CPF nº 590.181.941-15. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 - VALOR GLOBAL: R\$ 10.495,00 (Dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 994fc74baaae4ed14eb323a82f3b0427

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor Alberto de Sousa Jardim, inscrito no CPF nº 383.037.441-00. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 - VALOR GLOBAL: R\$ 8.445,00 (Oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 07921b1661cfaad1af7db16eee164a59

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor Alexandre Pacífico de Sousa Neto, inscrito no CPF nº 206.627.933-15. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 - VALOR GLOBAL: R\$ 16.120,00 (Dezesseis mil, cento e vinte reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 3641e68f22e656addaa5935e196ba2ae

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS



NOGUEIRAS-MA e a senhora Andreia Mota Quixabeira, inscrita no CPF nº 612.480.753-07. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 - VALOR GLOBAL: R\$ 8.595,00 (Oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a9a3084b10e82a166ecb3ac200946598

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor Antonio Josias Miranda Silva, inscrito no CPF nº 257.500.543-49 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 - VALOR GLOBAL: R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ccdc817d2e8cc536d54288ad8f45a301

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e a senhora Aryadina Guedes de Sousa, inscrita no CPF nº 081.426.233-31. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 - VALOR GLOBAL: R\$ 19.845,00 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 2a55d5969fefdb452e97fd2decf9ba2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e a senhora Belisa dos Santos Coelho, inscrito no CPF nº 669.512.753-00. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da

Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 - VALOR GLOBAL: R\$ 19.940,00 (Dezenove mil, novecentos e quarenta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 147f2921eb5d739e3522877d3dbed954

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor Belmiro Pereira de Oliveira, inscrito no CPF nº 061.014.793-58. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 - VALOR GLOBAL: R\$ 11.257,50 (Onze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 59ca2f1b74c32e2ce77b34a91b3cc8ca

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e a senhora Cleiciane Oliveira dos Santos, inscrita no CPF nº 050.972.883-94. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 - VALOR GLOBAL: R\$ 8.205,00 (Oito mil, duzentos e cinco reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 2091338f1dd7380ba86ed14d87eae619

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor Clovisan Martins dos Santos, inscrito no CPF nº 257.497.573-15 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de

licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 - VALOR GLOBAL: R\$ 5.320,00 (Cinco mil, trezentos e vinte reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 634d76ad155627ea5ceaf2f6e5a587ba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e a senhora Ducineia da Silva Araújo, inscrito no CPF nº 875.175.583-15. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 - VALOR GLOBAL: R\$ 12.075,00 (Doze mil e setenta e cinco reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 86b403dd13c95a09cdf1e4b0fbdabc3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor Edson dos Santos Silva Oliveira, inscrito no CPF nº 631.923.713-90. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 - VALOR GLOBAL: R\$ 7.040,00 (Sete mil e quarenta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 07025d1ab353f0f10725e0851b57e85d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e a senhora Elienilda da Silva Oliveira, inscrito no CPF nº 035.870.933-42. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 - VALOR GLOBAL: R\$ 8.485,00 (Oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 3cfcabc2af367dfcd90acae0e7788b399

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor Elismar da Paz Brandão, inscrito no CPF nº 090.691.926-67. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 - VALOR GLOBAL: R\$ 18.100,00 (Dezoito mil e cem reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 3aeee4db7a4c377c459736c12db77413

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e a senhora Elma Sandra Ferreira dos Santos Silva, inscrita no CPF nº 011.216.633-46. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 - VALOR GLOBAL: R\$ 7.225,00 (Sete mil, duzentos e vinte e cinco reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5420221e59a37ef06fcca8a31d38d2aa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e a senhora Elza da Silva Santos, inscrita no CPF nº 499.528.113-49. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 - VALOR GLOBAL: R\$

10.920,00 (Dez mil, novecentos e vinte reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras – Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5669371eb57e4c6e1de072a386780468

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor Estêvão Coelho dos Santos, inscrito no CPF nº 025.240.313-49. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 – VALOR GLOBAL: R\$ 7.820,00 (Sete mil, oitocentos e vinte reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras – Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: bef19668eebfc09d42abbecca59740813

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor Eurimar da Paz Brandão, inscrito no CPF nº 052.829.243-90. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 – VALOR GLOBAL: R\$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras – Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d0d9848ed07b65ee497853df00a8b804

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e a senhora Evanilde da Silva Oliveira Santos, inscrito no CPF nº 033.716.683-80. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 – VALOR GLOBAL: R\$ 10.660,00 (Dez mil, seiscentos e sessenta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fortaleza dos

Nogueiras – Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b9262f167c9bc791539166f6ecdbded9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor Genivaldo Ferreira Castro, inscrito no CPF nº 474.904.543-87. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 – VALOR GLOBAL: R\$ 8.010,00 (Oito mil e dez reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras – Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 2daf95453cccf4dbab077c41036eab0a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor Gildean da Silva Araújo, inscrito no CPF nº 669.831.693-87. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 – VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras – Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5b04adbc91109e805dcf1866511c731e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor Helder Macedo dos Santos, inscrito no CPF nº 051.998.643-19. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 – VALOR GLOBAL: R\$ 8.485,00 (Oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras – Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.



Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 48d05dd28119d48ed159b5471593a6c7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor João de Souza, inscrito no CPF nº 513.137.669-68. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 - VALOR GLOBAL: R\$ 14.500,00 (Catorze mil e quinhentos reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: fe4c8ef4bf24490d1f2ca2ca4ea48db9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor João Irineu da Silva Santos, inscrito no CPF nº 753.564.223-34. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 - VALOR GLOBAL: R\$ 9.125,00 (Nove mil, cento vinte e cinco reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 87df0a3382ccdf6a2f9b5b36d000c313

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor João Moura Fé Neto, inscrito no CPF nº 436.110.443-34. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 - VALOR GLOBAL: R\$ 7.820,00 (Sete mil, oitocentos e vinte reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 3986300935bdd77160f8aad3344a8a02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor João Pinto de Araújo, inscrito no CPF nº 450.208.411-53. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 - VALOR GLOBAL: R\$ 11.350,00 (Onze mil, trezentos e cinquenta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 6cec8ec199652526a255cfd0832b8c88

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor Joel Viana dos Santos, inscrito no CPF nº 493.208.663-68. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 - VALOR GLOBAL: R\$ 4.910,00 (Quatro mil, novecentos e dez reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 6fba676ca6318b75c781e25784e04c68

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor José Carlos Pinheiro Miranda, inscrito no CPF nº 344.419.563-04. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 - VALOR GLOBAL: R\$ 19.950,00 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 435eafd6682e6f7a84fa69d0e264d84



PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2023: REFERENTE À CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor José Domingos da Silva Santos, inscrito no CPF nº 050.861.523-21. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 – VALOR GLOBAL: R\$ 9.175,00 (Nove mil, cento e setenta e cinco reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras – Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 39cf893e70a8ac8e2c26e39fa687d9d9*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2023: REFERENTE À CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor José Luiz Pinheiro da Silva, inscrito no CPF nº 483.225.633-53. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 – VALOR GLOBAL: R\$ 8.950,00 (Oito mil, novecentos e cinquenta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras – Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 626557ce78e3fcfdde5dcfc6911bc2d6*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2023: REFERENTE À CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor Lamark Rocha da Silva, inscrito no CPF nº 609.029.913-88. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 – VALOR GLOBAL: R\$ 8.070,00 (Oito mil e setenta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras – Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 67957027f48546939808ddd3f41f59c5*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2023: REFERENTE À CHAMADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o Senhor Lindomar Soares Brandão, inscrito no CPF nº 197.794.023-49. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 – VALOR GLOBAL: R\$ 9.050,00 (Nove mil e cinquenta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras – Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 3d4df620191919ca9662a5e8c797bc86*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2023: REFERENTE À CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor Luis Antonio Sousa Dias, inscrito no CPF nº 609.102.543-03. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 – VALOR GLOBAL: R\$ 15.045,00 (Quinze mil e quarenta e cinco reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras – Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: cf579fc5cb6ef031eaaa1ff02aabaf2e*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2023: REFERENTE À CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e a senhora Maria Andreia Santos de Moraes, inscrito no CPF nº 021.023.033-90. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 – VALOR GLOBAL: R\$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras – Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c76fc8448386398ae83c589163de6ea4*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2023: REFERENTE À CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN**





EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e a senhora Maria Claudia Santos do Carmo de Carvalho, inscrito no CPF nº 005.499.993-61. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 – VALOR GLOBAL: R\$ 14.870,00 (Catorze mil e oitocentos e setenta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras – Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 28ba39ec39b36e75080fae1af10f49a8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e a senhora Maria Vanderleya da Silva Meneses, inscrita no CPF nº 011.354.243-55. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 – VALOR GLOBAL: R\$ 9.420,00 (Nove mil, quatrocentos e vinte reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras – Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 9137e79bada65209f58294e76382bed7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e a senhora Maria Dalva Lopes dos Santos, inscrito no CPF nº 655.664.593-15. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 – VALOR GLOBAL: R\$ 5.192,50 (Cinco mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras – Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1cd27102f33fa9dd54328a0e31e4038d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e a senhora Marla Poliana Nogueira da Silva Santos, inscrito no CPF nº 986.002.223-20. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 – VALOR GLOBAL: R\$ 13.045,00 (Treze mil e quarenta e cinco reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras – Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1e0483f0b81f48ee77c1ae1ad359d6cf

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e a senhora Maria Santa Santos de Oliveira, inscrito no CPF nº 041.661.663-10. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 – VALOR GLOBAL: R\$ 8.150,00 (Oito mil cento e cinquenta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras – Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 31fb741c5f434c722411bee5b7ff2a73

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e a senhora Marlene Barros de Miranda, inscrita no CPF nº 627.062.763-04. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 – VALOR GLOBAL: R\$ 19.950,00 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras – Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 756fdbec8e9bae917955c7e2ce1c28c7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2023: Referente à Chamada Pública nº





001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor Nelsomar da Silva Santos, inscrito no CPF nº 008.302.063-29. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 – VALOR GLOBAL: R\$ 14.610,00 (Catorze mil, seiscentos e dez reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras – Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 11b4fd65effad68038f4691703d55045

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor Pedro Alves Santos da Silva, inscrito no CPF nº 499.509.243-91. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 – VALOR GLOBAL: R\$ 8.470,00 (Oito mil, quatrocentos e setenta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras – Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 872c31c788eefa4b2496202bb4b865d2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor Raimundo Coelho dos Santos, inscrito no CPF nº 426.169.863-00. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 – VALOR GLOBAL: R\$ 9.545,00 (Nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras – Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 261050f0b7ca888cc163f8331821c6f3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e a senhora Sarah Guedes de Sousa Pinheiro, inscrita

no CPF nº 612.502.003-77. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 – VALOR GLOBAL: R\$ 19.895,00 (Dezenove mil, oitocentos e noventa e cinco reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras – Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 35e751b02bfb10478cb08accdf73396

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e a senhora Silvania Barros de Macedo, inscrito no CPF nº 001.696.733-08. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 – VALOR GLOBAL: R\$ 15.645,00 (Quinze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras – Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ec55c669dfc900b169f6a42d1d546c31

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e a senhora Tatyana Gomes da Silva Rodrigues, inscrita no CPF nº 749.488.221-91. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 – VALOR GLOBAL: R\$ 9.820,00 (Nove mil, oitocentos e vinte reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras – Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 4cc36eed6fcefa185d9c11171e7bfe7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2023: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2023: Referente à Chamada Pública nº 001/2023/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor Wilho Franco dos Santos Coelho, inscrito no

CPF nº 041.262.753-12. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 09/03/2023 até 30/12/2023 – VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (Catorze mil reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 –

Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras – Ma, 09 de março de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b1bd6c5b1df5baa010d2b6c3dfe3a8f

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

Dados da Empresa: Razão Social: **D. C. COELHO LTDA COMERCIAL LUCAS**
CNPJ: 19.479.055/0001-54
Endereço: Rua 15 de Novembro, Nº 628, Bairro Centro, FORTUNA / MA, CEP 65.695-000

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, na Praça da Liberdade nº s/n, Bairro Centro, CEP: 65.695-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplfortuna@hotmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna/MA, 21 de Março de 2023.

Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 3e70ebf2d2e5a118702fab575ed41a5b

TERMO DE AJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060201/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 01/03/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS

TERMO DE AJUDICAÇÃO

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

EMPRESA:

POSTO SANTIANNE LTDA.
CNPJ: 04.683.174/0001-57
END AV OSVALDO COELHO, Nº 1000 CENTRO
CIDADE: FORTUNA - MA CEP: 65.695-000
TEL: (99) 3574-1325

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	PETROVIA	R\$ 5,38	40000	R\$ 215.200,00
2	Óleo Diesel Comum	PETROVIA	R\$ 6,28	50000	R\$ 314.000,00
3	Óleo Diesel S10	PETROVIA	R\$ 6,38	60000	R\$ 382.800,00
TOTAL					R\$ 912.000,00

Fortuna/MA, em 16 de Março de 2023

Jonas Almeida Nascimento Silva
Pregoeiro do Município

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 719091d2564b918ef9f75a26b32c51db

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Processo Administrativo nº 060201/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 01/03/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, A Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Senhora: - **Roberta Regina Rodrigues Soares**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Infraestrutura, a empresa vencedora abaixo citada:

EMPRESA:

POSTO SANTIANNNE LTDA.
CNPJ: 04.683.174/0001-57
END AV OSVALDO COELHO, Nº 1000 CENTRO
CIDADE: FORTUNA - MA CEP: 65.695-000
TEL: (99) 3574-1325

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	PETROVIA	R\$ 5,38	40000	R\$ 215.200,00
2	Óleo Diesel Comum	PETROVIA	R\$ 6,28	50000	R\$ 314.000,00
3	Óleo Diesel S10	PETROVIA	R\$ 6,38	60000	R\$ 382.800,00
TOTAL					R\$ 912.000,00

FORTUNA/MA, em 20 de Março de 2023

Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 00bd9602fadad8d61f41cfe23c510cb

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS

REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 250103/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 16/02/2023
ABERTURA: 14:00 HORAS

CONVOCADAS:

R B N BASTOS - CENTER CAR
CNPJ: 42.255.618/0001-42
Insc. Estadual: 127006222
AVENIDA FRANCISCO ALVES, ANDRADE, BR 135, Nº 1000, KM 382, LOJA 02, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, CEP. 65.790-000
E-mail: centercarsd@outlook.com
TELEFONE: (98) 98877-8870

R. AIRES VILA -ME (LF PECAS E ACESSORIOS)
CNPJ Nº 28.927.559/0001.80
Insc. Estadual: 125443536
END: RUA SAO FRANCISCO, Nº 315, BAIRRO CENTRO, FORTUNA - MA, CEP: 65.695-000
TEL: (99) 98822-9481

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do email da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna (MA) em 21 de Março de 2023.

Jalycya Rodrigues de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 0f51a37dce248e16a08704e0da069527

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENCIA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060201/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 01/03/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS
CONVOCADA:

RAZÃO SOCIAL: POSTO SANTIANNNE LTDA.
CNPJ: 04.683.174/0001-57
END AV OSVALDO COELHO, Nº 1000 CENTRO
CIDADE: FORTUNA - MA CEP: 65.695-000
TEL: (99) 3574-1325

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023**, no prazo de 05

(cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do email da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna (MA) em 20 de Março de 2023.

Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 8bff2063b5f44957ab48ae25642ebf71

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015.001/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2023**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 015.001/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2023.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de didático escolares para atender ao programa QSE. **DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2023 **CONTRATADO: WBS DISTRIBUIDORA LTDA,** Rua 08, 34 (Quadra 11), Bairro: Colina Park, Presidente Dutra/MA - CEP: 65.760-000, CNPJ: 26.495.103/0001-63. **REPRESENTANTE:** Waldmark Barros Da Silva, RG: 1.189.718 SSP/PI, CPF: 433.173.593-15. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 223.551,05 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos e cinquenta e um reais e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER 02 PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATIVIDADE/PROJETO 12.361.0020.2034 MANUTENÇÃO DO QSE, ELEMENTO 3.3.90.30 129 MATERIAL DE CONSUMO, FONTE RECURSO 1550 QSE. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Marcos De Sousa Rocha - **Secretaria Municipal de Educação.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: f87a8e793cb6086146ea3f763cbfa4aa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023 SRP.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, Secretária Municipal de Saúde a Senhora: **Jalycya Rodrigues de Almeida**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023**, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças automotivas diversas e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as empresas vencedoras abaixo citadas:

RESULTADO:

R. AIRES VILA. CNPJ Nº 28.927.559/0001-80 - Valor Total Homologado R\$ 143.469,50 (Cento e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

R. B. N. BASTOS, CNPJ Nº 42.255.618/0001-42 - Valor Total Homologado R\$ 766.338,25 (Setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

FORTUNA/MA, 14 de Março de 2023

Jalycya Rodrigues de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: c8da94a44b160d9574e5472bc0a91e1f

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
001.2103.2023.15.010/2023**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2103.2023.15.010/2023. DISPENSA: Nº 010/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias-MA, através da Secretaria Municipal de Administração **OBJETO:** Fornecimento de óleo lubrificante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 21/03/2023. **CONTRATADO:** MOREIRA AUTO CENTER PECAS E SERVICOS LTDA-EPP, AV. GETULIO VARGAS, Nº 32 - CENTRO, GONÇALVES DIAS - MA, CEP: 65.775-000 CNPJ: 34.906.736.0001-45. **REPRESENTANTE:** Erisvaldo Gomes de Sousa CPF n.º 110.794.363-91, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.500,00 (dissesseis mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Unidade Orçamentária 23.05 Secretaria de Administração 04.122.0020.2.003 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Administração 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva Secretário CPF: 016.959.923-00 - Secretário Municipal de Administração

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: f63116c615a17b6d17fd782ff432cce

PORTARIA Nº 022/2023-SEMAS.

PORTARIA Nº 022/2023-SEMAS DE 21 DE MARÇO DE 2023. A Senhor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Fernanda Watina Silva Guimarães, cargo de Conselheira Tutelar, lotada (a) no Conselho Tutelar, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) conforme Art. 06 § 2º, no dia 21 de março de 2023, para custear despesas de locomoção e alimentação para a cidade de Timon - MA, para acompanhar a criança M. P. S, e sua mãe Cleudimar Pereira da Silva, onde irão ao IML, onde a criança será submetida a perícia médica. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: d9d7cf00d30bdfb7dc0aa7996de7bfd

PORTARIA Nº 023/2023-SEMAS.

PORTARIA Nº 023/2023-SEMAS DE 21 DE MARÇO DE 2023. A Senhor (a)

Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Artania da Silva Oliveira, cargo de Conselheira Tutelar, lotada (a) no Conselho Tutelar, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) conforme Art. 06 § 2º, no dia 21 de março de 2023, para custear despesas de locomoção e alimentação para a cidade de Timon - MA, para acompanhar a criança M. P. S, e sua mãe Cleudimar Pereira da Silva, onde irão ao IML, onde a criança será submetida a perícia médica. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 62118df2bd6aa7d5c3b0f9a3ff6c1753

PORTARIA Nº 024/2023-SEMAS.

PORTARIA Nº 024/2023-SEMAS DE 21 DE MARÇO DE 2023. A Senhor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) José Moura da Silva, Motorista, lotado (a) no Conselho Tutelar, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) conforme Art. 06 § 2º, no dia 21 de março de 2023, para custear despesas de locomoção e alimentação para a cidade de Timon - MA, para acompanhar a criança M. P. S, e sua mãe Cleudimar Pereira da Silva, onde irão ao IML, onde a criança será submetida a perícia médica. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 32083710370cb2b8d4f0356c4391a9e6

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2023

Ratificação da Dispensa de Licitação. Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 010/2023, fundamentada no inciso I do art. 24 da lei supra, Decreto Presidencial: nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de óleo lubrificante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, junto à empresa MOREIRA AUTO CENTER PECAS E SERVICOS LTDA-EPP AV. GETULIO VARGAS, Nº 32 - CENTRO GONÇALVES DIAS - MA, CEP: 65.775-000 CNPJ: 34.906.736.0001-45, no valor global de R\$ 16.500,00 (dissesseis mil e quinhentos reais). Gonçalves Dias- MA, 20 de março de 2023. Ancleyson da Silva e Silva - Secretário Municipal de Administração

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 8c74d57ea79b527f709dcbf2a895fa8

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.05122022/IN0042022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.05122022/IN0042022 da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2022, Gonçalves Dias - MA, termo aditivo de prazo de contrato de fornecimento que entre si fazem o Município de Gonçalves dias - MA e a empresa ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES-ME- EDITORA AGUIA para o fornecimento de livros didáticos histórico e geográfico sobre o município da obra minhas raízes, parte diversificada da matriz curricular para os alunos do ensino fundamental I, II da rede municipal de ensino. Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal De Gonçalves Dias- MA, com sede na Praça João Afonso Cardoso, 404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita

no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56, através da Secretária Municipal de Educação neste ato representado pela S.r. Helaine Andrade dos Santos Peixoto CPF: 818.386.463-53 Secretária Municipal de Educação e a empresa ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES-ME- EDITORA AGUIA, Av Dom Severino; N°2767; Horto; Teresina/PI CNPJ: 47.083.884/0001-59., neste ato representado pela Sr. Adriana Oliveira de Moraes Gomes CPF nº 307.103.593-49, ao fim assinados, resolve ADITAR o Contrato N° 001.05122022/IN0042022, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2022, com a finalidade da aquisição de livros didáticos histórico e geográfico sobre o município da obra MINHAS RAIZES, parte diversificada da matriz curricular para os alunos do ensino fundamental I, II da rede municipal de ensino, firmado em 05 de dezembro de 2022, aditando a vigência por mais 60 (sessenta) dias, ficando as demais cláusulas sem alteração, de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO. Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 05 de dezembro de 2022 até 05 de março de 2023, por mais 60 (sessenta) dias, de modo a prolongar a vigência contratual e execução até 05 de maio de 2023. CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária: Órgão. 21 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica, Unidade Orçamentária. 23.07 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica, 12.361.0028.1.103. Aquisição de Material de Didático Pedagógico - Fundamental As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias- MA, 03 de março de 2023 Prefeitura Municipal De Gonçalves Dias, Helaine Andrade dos Santos Peixoto Secretária Municipal de Educação CONTRATANTE. ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES- ME - EDITORA AGUIA, CNPJ:47.083.884/0001-59. Representante: Adriana Oliveira de Moraes Gomes CPF nº 307.103.593-49

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 3f7e218c3ac00891cef017b126918d1a

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.05122022/IN0042022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.05122022/IN0042022 da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2022, GONÇALVES DIAS - MA. TERMO ADITIVO DE PRAZO DE contrato de fornecimento que entre si fazem o Município de Gonçalves Dias - MA e a empresa ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES-ME- EDITORA AGUIA para fornecimento de livros didáticos histórico e geográfico sobre o município da obra minhas raízes, parte diversificada da matriz curricular para os alunos do eja da rede municipal de ensino. Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal De Gonçalves Dias- MA, com sede na Praça João Afonso Cardoso, 404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56, através da Secretaria Municipal de Educação neste ato representado pela S.r. Helaine Andrade dos Santos Peixoto CPF: 818.386.463-53 Secretária Municipal de Educação e a empresa ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES-ME- EDITORA AGUIA, Av Dom Severino; N°2767; Horto; Teresina/PI CNPJ: 47.083.884/0001-59., neste ato representado pela Sr. Adriana Oliveira de Moraes Gomes CPF nº 307.103.593-49, ao fim assinados, resolve ADITAR o Contrato N° 001.05122022/IN0042022, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2022, com a finalidade da aquisição de livros didáticos (parte diversificada da matriz curricular) para os alunos do EJA da rede municipal de Gonçalves Dias - MA, firmado em 05 de dezembro de 2022, aditando a vigência por mais 60 (sessenta) dias, ficando as demais cláusulas sem alteração, de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO. Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 05 de dezembro de 2022 até 05 de março de 2023, por mais 60 (sessenta) dias, de modo a prolongar a vigência contratual e execução até 05 de maio de 2023. CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária: Orgão.21

Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica Unidade Orçamentária. 23.07 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica 12.366.0030.1.104. Aquisição de Material de Didático Pedagógico - EJA, As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias- MA, 03 de março de 2023. Prefeitura Municipal De Gonçalves Dias Helaine Andrade dos Santos Peixoto Secretária Municipal de Educação CONTRATANTE ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES- ME - EDITORA AGUIA, CNPJ:47.083.884/0001-59, Representante: Adriana Oliveira de Moraes Gomes CPF nº 307.103.593-49.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 54388db32a091984a36758f26b51e5c8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2023

A Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **CHAMADA PÚBLICA nº 01/2023** que tem por objeto o **credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAE e à elaboração de merenda para as crianças assistidas pelos programas sociais, de interesse desta Administração Pública.** Para tanto, os interessados em fornecer os gêneros alimentícios deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, impreterivelmente, durante os dias **27 de março de 2023 a 17 de abril de 2023 (excetuando-se sábado e domingo e feriados)**, no horário das 08:00 às 12:00h. A sessão da Chamada Pública será realizada às **09:00 horas** do dia **18 de abril de 2023**. Na sala de reunião da CPL, na Prefeitura Municipal de Governador Archer, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 12, Centro. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>.

Governador Archer (MA), 20 de março de 2023.

MILENA SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: ad59938d172ec46571c970636d0115e6

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

O Município de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2023, Processo Administrativo nº 16/2023, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção de próteses dentárias em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA, com data de abertura dia 10/04/2023, às 09:00. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>.

Governador Archer, 21 de março de 2023.

MILENA SANTOS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 4e8b4cedba28716cd6994206d3e64c78

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023**

Prefeitura Municipal de Governador Archer, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.150/0001-42 registrou o preço da EMPRESA: **F. J. RODRIGUES DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº13.065.154/0001-03**, cujo objeto é: **registro de preço para fornecimento de combustível, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD ESTIMADA (EM LT)	PREÇO MÉDIO LOCAL	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR UNIT. ESTIMADO C/ DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	92.000	R\$ 5,35	1,2%	R\$5,29	R\$486.680,00
2	OLEO DIESEL S-10	111.000	R\$ 6,65	1,2%	R\$6,58	R\$730.380,00
3	OLEO DIESEL S-500	111.000	R\$ 6,60	1,2%	R\$6,53	R\$724.830,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$1.941. 790,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 21/03/2023

VIGÊNCIA: 12 meses

Governador Archer - MA, 21 de março 2023.

Jakson Valério de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

F. J. RODRIGUES DE SOUSA
CNPJ nº13.065.154/0001-03
Francisco Jalcione Rodrigues de Sousa
CPF Nº. 777.933.903-34
BENEFICIÁRIA DA ATA

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: de986570571b827d1c4499feb83c62f0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO
BARROS**

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

**AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, nos termos do Art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está contratando pessoa jurídica para prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação e Produção de Material para atender as Diversas Secretarias do Município de Governador Eugênio Barros - MA, por Dispensa de Licitação, e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas adicionais deverão ser entregues no Setor de licitações da Prefeitura Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até dia 24/03/2023. Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Maiores informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal ou no e-mail: licitacaogeb@gmail.com.
Governador Eugênio Barros - MA, 21 de março de 2023.

Priscilla de Castro Ribeiro
Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: efb75d7ea3f8561e0734bb7695596417

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

**AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, nos termos do Art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está contratando pessoa jurídica para prestação de Serviços de Hospedagem Mensal (12 meses) do serviço/aplicação ESUS/AB - PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) com 150 acessos simultâneos, em nuvem acessível pela internet, por Dispensa de Licitação, e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas adicionais deverão ser entregues no Setor de licitações da Prefeitura Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até dia 24/03/2023. Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Maiores informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal ou no e-mail: licitacaogeb@gmail.com.
Governador Eugênio Barros - MA, 21 de março de 2023.

Luiza Alves Carneiro
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 76f4aa04f28854e472f765165b1f5728

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos de uso Contínuo e Controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão/MA, teve sua data de abertura ADIADA para o dia 27 de Março de 2023, às 10:00hrs. O adiamento se dá em decorrência do Edital cadastrado na plataforma estava com a data do procedimento errado, gerando dúvidas nos participantes. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio. Itinga do Maranhão - MA, 21 de Março de 2023. Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: f7feb8cf3f247bfe60dd2645cc79cf9

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº05/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.
DADOS DO PROCESSO 04.006/2023-DISPENSA Nº05/2023

REQUISITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO
PERÍODO DAS PROPOSTAS DE: 21 DE MARÇO DE 2023 ATÉ: 24 DE MARÇO DE 2023
ENDEREÇOS E-mail para envio da proposta: Endereço: Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil
AUTORIDADE COMPETENTE: Renilson Alves Machado

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 51aeb16c13e1fa414bfcf40716fef4b9

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA Nº 004/2023.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA Nº 004/2023.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo , objetivando Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS (Lixo Hospitalar) produzidos no município de Itinga do Maranhão/MA..

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail até 24 de Março de 2023.

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.itinga.ma.gov.br.

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Março de 2023. Itamara Regina Pereira Ferreira.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: a423099a989f575f383926db634a7458

DECRETO Nº 025/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 025/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Declara **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** na zona rural do município de Itinga do Maranhão - MA, afetadas por fortes e intensas chuvas(COBRADE 1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas), conforme IN/MI 02/2016.

O Senhor LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itinga do Maranhão - MA, localizado no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 001/2017 Lei Orgânica Município de Itinga do Maranhão - MA e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012

CONSIDERANDO:

I - Que em razão do rompimento de várias pontes provocadas por enxurradas provenientes das fortes e intensas chuvas na zona rural de Itinga do Maranhão - MA, nos últimos 06 (seis) meses, a partir de outubro de 2022 e, que ainda permanecem acentuadamente rigorosas;
II - Que em decorrência da impossibilidade do acesso de veículos, de pessoas, mantimentos, escoamento da produção de grãos e outros bens da produção da agricultura de subsistência familiar, atendimentos das equipes de saúde, envio de medicamentos e serviços segurança, gerando graves e permanentes prejuízos à coletividade;
III - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nas áreas

do município de Itinga do Maranhão - MA, contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como NATURAL/METEOROLÓGICO/TEMPESTADE/CHUVAS INTENSAS, conforme IN/MI nº 02/2016. CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de respostas ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência às populações afetadas pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

- Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processo de desapropriação, por utilidade pública, de particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrerem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de março de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 17725e53ef4bed5abdb6252e156fb8e7

DECRETO Nº 024/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 024/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Amplia a jornada de trabalho de professores concursados de 20h (vinte horas), para 40h (quarenta horas), semanais de que trata o art. 67 da Lei Municipal nº 411/2021, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público e Demais da Educação Municipal de Itinga do Maranhão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO

ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO que por necessidade do Sistema de Ensino Público Municipal de Itainga do Maranhão e interesse do profissional do Magistério do Quadro Permanente, o art. 67 e seguintes da Lei nº 411/2021 - PCCR, permite a ampliação da jornada de trabalho em até 40h (quarenta horas), semanais;

CONSIDERANDO que o art. 68 da Lei nº 411/2021 determina a convocação de no mínimo 10 (dez) professores por ano para dobra de turno de forma definitiva, seguindo a ordem de classificação e ano dos concursos;

CONSIDERANDO o julgamento da comissão de gestão do plano de carreira Municipal, que após a análise da documentação dos candidatos à luz das exigências contidas no art. 64 da Lei nº 411/2021, declarou habilitados à dobra de jornada os oitos nomes abaixo relacionados;

CONSIDERANDO, por último o disposto no § 1º do art. 67 da Lei nº 411/2021, onde a ampliação da jornada de trabalho do professor concursado de 20h (vinte horas), para 40h (quarenta horas) semanais, far-se-á por ato do Chefe do Executivo Municipal.

DECRETA

Art. 1º. -As jornadas semanais de trabalho dos docentes abaixo relacionados, doravante passa a ser ampliada de 20h (vinte horas), para 40 (quarenta horas), semanais, com acréscimo das vantagens remuneratórias de caráter permanente do cargo na mesma proporção, após o término do estágio probatório:

- I - Aelton Santana Barbosa;
- II - Dorian Pereira Pimentel;
- III - Eloiza da Silva Carvalho
- IV - Francicleuma Mota da Silva;
- V - Maria da Conceição Pereira;
- VI - Rogerio C. de Sousa Carvalho;
- VII - Priscila Stephane Sousa Luz;
- VIII - Welton Andrade Silva;

Art. 2º. -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 21 DE MARÇO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itainga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: eacd95acc9db7dfc54417910e7bf646

PORTARIA Nº 068/2023

PORTARIA Nº 068/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itainga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itainga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento de Coordenadora da

SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, lotada na Secretaria de Assistência Social, o(a) Senhor(a) **ALINNY PEREIRA DE SOUSA** a partir da presente data.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itainga do Maranhão, 21 de março de 2023.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itainga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 0a3bc675b548c86050d9d815cdb2fb45

PORTARIA Nº 069/2023

PORTARIA Nº 069/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itainga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itainga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º -EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora(a) do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, o(a) Senhor(a) **GILLIS SOUSA SAMPAIO** a partir da presente data.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itainga do Maranhão, 21 de março de 2023.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itainga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 14f954483e7e7c54c03bf94f88527300

PORTARIA Nº 070/2023

PORTARIA Nº 070/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itainga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itainga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º -NOMEAR para o Cargo de Provimento de Coordenadora da SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS,

lotada na Secretaria de Assistência Social, o(a) Senhor(a) **GILLIS SOUSA SAMPAIO** a partir da presente data.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 21 de março de 2023.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 54b1c036c1811b5652dc34f742e57d6d

PORTARIA Nº 071/2023

PORTARIA Nº 071/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora(a) do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, o(a) Senhor(a) **ALINNY PEREIRA DE SOUSA** a partir da presente data.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 21 de março de 2023.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 6845ca9628f7fb946f9b29b154d6386c

PORTARIA Nº 072/2023

PORTARIA Nº 072/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 030/2002 - REGIME JURIDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a senhora, **KAMILA PEREIRA DA SILVA**, licença maternidade pelo período de 180 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e

seus efeitos retroagirão á 06 de março de 2023.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 08 de março de 2023.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 3f8ad7c9c89d005e067e398d252a7964

PORTARIA Nº 073/2023

PORTARIA Nº 073/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor(a) da Escola Municipal Raimundo Almeida Pimentel (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **FAUSTO GOMES DA COSTA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 21 de março de 2023.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 83d756f8b666f244266b84a1719d77aa

PORTARIA Nº 074/2023

PORTARIA Nº 074/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de Orientadora Pedagógica da Escola Municipal Maria das Graças P. da Luz, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **NILZA RIBEIRO DOS SANTOS** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 21 de março de 2023.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 93d61c2325ff393739a0c7d7632f34ce

PORTARIA Nº 075/2023

PORTARIA Nº 075/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor(a) da Escola Municipal Betânia (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **ANTONIA LEONETE DA SILVA GOMES, a** partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 21 de março de 2023.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b02ab7e1c2e72dcf4b8d4200b3c03cbf

PORTARIA Nº 076/2023

PORTARIA Nº 076/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor(a) da Escola Municipal Betânia (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **JARDENE DA SILVA MIRANDA, a** partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 21 de março de 2023.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 585ca0504dff9db932316ec5871ac6e4

PORTARIA Nº 077/2023

PORTARIA Nº 077/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Técnico do PDDE e Presença da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **ALEXANDRE SILVA SANTOS, a** partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 21 de março de 2023.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: e1a52f8e36aeb64f8980de30db53a18e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023- SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS

REFERENCIA:



Processo Administrativo nº 060201/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 01/03/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS
CONVOCADAS:

EMPRESA: F. BONFIM LIMA NETO
CNPJ: 19.134.124/0001-98
END: RUA ABIGAIL RAPOSOS N. 49, Centro
SAO JOSE DOS BASILIOS /MA CEP: 65.762-000

EMPRESA: J ALVES DA SILVA PEREIRA
CNPJ: 40.980.372/0001-46
END: RUA JOAQUIM AIRES N. 567, Centro
BURITI BRAVO/MA CEP: 65.685-000

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia/MA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do email da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cpljoselândia@hotmail.com.

Joselândia (MA) em 21 de Março de 2023.

Eder Amador Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: e88bb76638b5b96e4ad5cdd0d4c7e3db

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02 DE 23 DE MARÇO DE 2023

1. Dispõe sobre o Edital do Processo Eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar de Lagoa do Mato - MA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Lagoa do Mato - MA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 047 de 27 de abril de 2001, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - ECA.

Considerando A 1ª deliberação do CMDCA da Plenária Ordinária, realizada dia 14 de Março de 2023;

Considerando que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia de Direitos (Resolução nº 113/2006 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990,

Considerando que o Conselho Tutelar e os Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultado de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

Considerando a necessidade do fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal;

Considerando a atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao

adolescente em âmbito municipal;

Considerando a necessidade da regulamentação do Processo dos Membros do Conselho Tutelar de Lagoa do Mato - MA, tendo como fundamentação a Resolução do CONANDA nº 170 de 10 de dezembro de 2014, que dispõe sobre os parâmetros de criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil e sobre o Processo Eleitoral em Data Unificada em todo Território Nacional dos membros do Conselho Tutelar, bem como outras legislações pertinentes.

Resolve Aprovar:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Lagoa do Mato -MA, faz publicar o Edital de Convocação nº 001/2023 do CMDCA que trata do Processo Eleitoral em Data Unificada para eleição de membros do Conselho Tutelar deste Município e dá outras providências.

Parágrafo Único: O Edital nº 001/2023 do CMDCA, que compõe o anexo I desta resolução, dispõe sobre os critérios de inscrição de candidatos a Conselheiros Tutelares de Lagoa do Mato - MA e demais etapas que envolvem o Processo Eleitoral dos mesmos.

Art. 2º Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência do CMDCA de Lagoa do Mato - MA, EM 21 de Março de 2023

Hélio Pereira da Silva

Presidente do CMDCA de Lagoa do Mato - MA

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: b42f797799dd6df0b08452aa3029779c

RESOLUÇÃO Nº 01 /CMDCA/ 23 DE MARÇO DE 2023.

“Institui a Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar de Lagoa do Mato -MA e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA DO MATO - MA (CMDCA), REUNIDO NO DIA 14 DE MARÇO DE 2023, NA SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Em cumprimento a Lei nº 8.069/90 e suas modificações introduzidas pela lei nº 8.041/91 e considerando a Lei Municipal nº 047/2001, e da Resolução nº 231/2022 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por **quatro fases eliminatórias**: inscrição, entrega de documento, prova de conhecimento específico (objetiva de múltipla escolha) e eleição dos candidatos aprovados;

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

I - Representantes do CMDCA - Hélio Pereira da Silva, Silvane de Carvalho Pereira; Ana Priscila Brandão Pereira, Tatiane Moreira do Carmo, Gelseline Ferreira da Silva;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - Raimunda Pereira da Silva;

III -Representante Sec. Mun. De Administração - Raimundo Rodrigues da Silveira Neto

IV - Livia Catrine Leite Pereira - Representante do Programa Bolsa Família - PBF

V - - Marinalva Rodrigues da Silva - Representante da Igreja Católica

VI - Antônio Carlos Pereira de Brito - Representante da Associação de moradores

VII - Edilene Coelho Pessoa - Representante do Sindicato dos Trabalhadores(as) Rurais - STTR

VIII - Maria Helena Guimarães Duarte - Representante do Clube das Mães

IX - Jaquelânia Santos Silva - Representante da Sec. Municipal de Saúde - SEMUS

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pelo Senhor: Hélio Pereira da Silva

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que

concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art.3º Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessária;

Art.4º Compete a Comissão Eleitoral:

§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

§2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;

§4º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

§5º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

§6º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;

§7º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

§8º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

§9º Resolver os casos omissos.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Lagoa do Mato - MA, 21 de Março de 2023.

Hélio Pereira da Silva

Presidente do CMDCA

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 59088739c75fb30516fa1e07e1f3d71e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.009/2023. A Prefeitura Municipal de Matões, através da Secretaria Municipal de Governo, com sede na Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, na cidade de Matões-MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.114.631/0001-18, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, portador do CPF Nº 305.901.592-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2023, processo administrativo nº 210.660.009/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

- DO OBJETO. 1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: E P MOURA LIMA





CNPJ: 36.145.634/0001-80

ENDEREÇO: Rua seis, 120, Pedro Patrício, CEP 65.634-408 – Timon-MA

REPRESENTANTE: EVA PATRICIA MOURA LIMA

E-MAIL: suprimaxxsac@gmail.com TEL: (86) 8839-2175

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT.	UND.	Valor Unitário	Valor Total
0003	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO A BASE DE STÉVIA: INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES, SEM CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, GLICOSÍDIOS DE ESTEVIOL E CONSERVADORES: ÁCIDO BENZÓICO E METILPARABENO. NÃO CONTEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, COM LACRES, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 100 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE.	ADOCYL	2.500	VD	R\$ 3,28	R\$ 8.200,00
0012	CALDO DE CARNE. INGREDIENTES: SAL, INTENSIFICADORES DE SABOR (E621, E627, E631), ÓLEO VEGETAL DE PALMA, AMIDO DE BATATA, MALTODEXTRINA, CEBOLA, EXTRATO DE CARNE (MIN. 250MG/L) CENOURA, AROMA, PASTINACA, XAROPE DE CARAMELO DESIDRATADO, SALSA, EMULSIONANTE (E472A), ANTIOXIDANTE (E334). PODE CONTER VESTÍGIOS DE GLÚTEN, OVOS, SOJA, LEITE, MOSTARDA, AIPO E SEMENTES DE SÉSAMO. APRESENTAÇÃO: QUANTIDADE MÍNIMA (2CUBOS) O PRODUTO, E SER PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS E DE BOA QUALIDADE, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBO OFICIAIS REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MAGGI	450	CX	R\$ 0,18	R\$ 81,00
0013	CALDO DE FRANGO. INGREDIENTES:SAL, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, OLEÍNA DE PALMA, SALSA, CARNE DE GALINHA, ALHO, REALÇADORES DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES, CORANTES NATURAL DE CÚRCUMA E CARAMELO IV. CONTÉM GLÚTEN: ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA CEVADA E AIPO. PODE CONTER LEITE, OVO, TRIGO E MOSTARDA. APRESENTAÇÃO: QUANTIDADE MÍNIMA(2 CUBOS), O PRODUTO DEVE SER PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS E DE BOA QUALIDADE, PODENDO CONTER MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MAGGI	450	CX	R\$ 2,99	R\$ 1.345,50
0014	CHÁ. INGREDIENTES: ERVAS AROMÁTICAS DESIDRATADAS COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO CONTEM GLUTEN. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ARMAZENADOS EM SAQUINHOS DE 10G, ACONDICIONADOS EM CAIXAS CONTENDO 10 SAQUINHOS, LACRADOS, ENVOLVIDAS POR PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, VALIDADE: ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	CHÁ LEÃO	250	PC	R\$ 4,43	R\$ 1.107,50
0018	MOLHO DE TOMATE. INGREDIENTES: PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. TOMATE, CEBOLA, AMIDO MODIFICADO, 1% DE AÇÚCAR, 5% DE SAL, ÓLEO VEGETAL, SALSA, ALHO. PODENDO CONTER EXTRATO DE LEVEDURA, ORÉGANO, MANJERICÃO, AIPO, TOMILHO E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. TEOR MÁXIMO DE SÓDIO 311MG. APRESENTAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. ENVASADOS EM SACHÊS DE 320G DE PESO LÍQUIDO, SEM DEFORMAÇÕES, EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM FERRUGEM, LIVRE DE SUJIDADES, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNA-MENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE. VALIDADE: VIDE EMBALAGEM.	QUERO	950	UND	R\$ 1,09	R\$ 1.035,50
0022	FEIJÃO BRANCO. INGREDIENTES: FEIJÃO BRANCO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ESTERILIZADO, ENVASADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 1 KG DE PESO LÍQUIDO, TRANSPARENTES, HERMETICAMENTE FEHADAS, LIVRE DE SUJIDADES. VALIDADE: ESTAMPADAS NA EMBALAGEM	IDEAL	300	KG	R\$ 4,86	R\$ 1.458,00



0026	LARANJA PÊRA TAMANHO GRANDE - A CONSISTÊNCIA DEVE SER IGUAL EM TODA A FRUTA, UM LADO NÃO DEVE SER MAIS MOLE QUE O OUTRO; A COR TEM QUE ESTAR DE ACORDO COM A VARIEDADE; A FRUTA BOA PARA O CONSUMO DEVE SER FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS.OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE, EM LOCAL ESCOLHIDO PELA SECRETARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DA PEDIDO MENSAL.	IN NATURA	12.000	DZ	R\$ 3,35	R\$ 40.200,00
0031	LEITE DE COCO. INGREDIENTES: LEITE DE COCO MODIFICADO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, CONSERVANTES META- BISSULFITO DE SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE MONOESTEARATO DE GLICERINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA, ACIDULANTE: AC. CÍTRICO. NÃO CONTEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ARMAZEDNADOSEM VIDROS DE 200ML DE PESO LÍQUIDO, TRANSPARENTES, HERMETICAMENTE FECHADAS, LIVRE DE SUJIDADES. VALIDADE: VIDE EMBALAGEM.	BOM COCO	50	VD	R\$ 3,14	R\$ 157,00
0032	LEITE EM PÓ DESNATADO. INGREDIENTES: ALIMENTO RICO EM CÁLCIO E VIT. D. LEITE DESNATADO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO, VITAMINAS A E D (ACETATO DE RETINILA E COLECALCIFEROL). ALÉRGICOS: CONTEM LEITE. NÃO CONTEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ENVASADO EM LATAS HERMETICAMENTE FECHADAS, COM 280G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE. VALIDADE: PRAZO DE VALIDADE E LOTE, INDICADOS NO FUNDO DA LATA	LEITBOM	1.500	LT	R\$ 13,85	R\$ 20.775,00
0033	LEITE EM PÓ INTEGRAL. INGREDIENTES: OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE. TEOR MÁXIMO DE SÓDIO, 95MG. NÃO CONTEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, DE 200G, ACONDICIONADOS EM FARDOS, TOTALIZANDO 50PCT POR FARDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE. VALIDADE: DE 1ANO.	CAMPONESA	5.500	PC	R\$ 7,92	R\$ 43.560,00
0034	LEITE UHT. INGREDIENTES: PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGENEO, DE COR BRANCA OPACA, PASTEURIZADO, CONTENDO 3% DE GORDU- RAS. LEITE DESNATADO E ESTABILIZANTES, CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. ALÉRGICOS: CONTEM LEITE. NÃO CONTEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, ESTERELIZADO, EM EMBALAGEM TETRA-PACK DE 1 LITRO E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DA VALIDADE. VALIDADE: ESTAMPADOS NA EMBALAGEM	LEITEBOM	2.000	CX	R\$ 6,05	R\$ 12.100,00
0035	MACARRÃO ESPAGUETTE. INGREDIENTES: PRODUTO A BASE DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA E CORANTE NATURAL. NÃO CONTEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, ACONDICIONADOS EM FARDOS, TOTALIZANDO 5KG DE PESO LÍQUIDO (10 PCTS POR FARDO). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE.	ESTRELA	2.500	PC	R\$ 4,02	R\$ 10.050,00
0036	AMIDO DE MILHO. INGREDIENTES: AMIDO. NÃO CONTEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADOS EM CAIXAS, LACRADAS, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DA VALIDADE. VALIDADE: ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	KIMINO	700	CX	R\$ 4,13	R\$ 2.891,00



0037	MARGARINA. INGREDIENTES: PRODUTO A BASE DE ÓLEO VEGETAL, ÁGUA, SAL, SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, VITAMINA A. CONTÉM GORDURA VEGETAL, AROMATIZANTE SINTÉTICO, COM 60% A 80% DE LÍPIDIOS. NÃO CONTEM GLÚTEN..APRESENTAÇÃO: ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE 500G, ACONDICIONADOS EM CAIXAS, CONTENDO 12 POTES, TOTALIZANDO 6KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE DE 6 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	QUALY	800	POTE	R\$ 6,61	R\$ 5.288,00
0038	MILHO VERDE EM CONSERVA. INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA (ÁGUA E SAL). NÃO CONTEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADOS EM CAIXAS, LACRADAS, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 280G DE PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DA VALIDADE. VALIDADE: APÓS ABERTO, CONSUMIR EM 5 DIAS	QUERO	2.200	LT	R\$ 5,24	R\$ 11.528,00
0039	MUCILON DE ARROZ & AVEIA. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, E, AC PANTOTÊNICO, A, B1, B6, AC. FÓLICO, D) CONTÉM GLUTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. APRESENTAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. ENVASADOS EM LATAS DE 600G DE PESO LÍQUIDO, SEM DEFORMAÇÕES, EMBALAGEM INTEGRAM SEM FERRUGEM, LIVRE DE SUJIDADES, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE. VALIDADE: EM MÉDIA, 12 MESES, ESTAMPADAS NA EMBALAGEM.	MARATÁ	150	PC	R\$ 5,91	R\$ 886,50
0040	MUCILON DE ARROZ. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, E, AC. PANTOTÊNICO, A, B1, B6, AC. FÓLICO, D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. APRESENTAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. ENVASADOS EM LATAS DE 600G DE PESO LÍQUIDO, SEM DEFORMAÇÕES, EMBALAGEM INTEGRAL, SEM FERRUGEM, LIVRE DE SUJIDADES, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE. VALIDADE: EM MÉDIA 12 MESES, ESTAMPADAS NA EMBALAGEM.	MARATÁ	3.800	PC	R\$ 5,95	R\$ 22.610,00
0043	PIMENTA GRÃO. INGREDIENTES: 100% PIMENTA EM GRÃOS. NÃO CONTEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ESTERILIZADO, ENVASADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 40G DE PESO LÍQUIDO, TRANSPARENTES, HERMETICAMENTE FECHADAS, LIVRE DE SUJIDADES. VALIDADE: ESTAMPADAS NA EMBALAGEM.	DIKUMÊ	730	PC	R\$ 3,43	R\$ 2.503,90
0045	SAL REFINADO. INGREDIENTES: PRODUTO A BASE DE CLORETO DE SÓDIO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO, DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA, IODATO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTES. NÃO CONTEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS, DE 1KG, RESISTENTES, ATÓXICOS, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS, TOTALIZANDO 30KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE. VALIDADE: ATÉ 2 ANOS, DA DATA DE FABRICAÇÃO.	VENEZA	230	KG	R\$ 1,91	R\$ 439,30



0048	SUCO EM PÓ COM AÇÚCAR - DIVERSOS SABORES. INGREDIENTES: AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, CORANTES ARTIFICIAIS, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DA FRUTA. NÃO CONTEM GLÚTEN. NÃO FERMENTADO. NÃO ALCOÓLICO.300G. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	PROMIX	3.000	PC	R\$ 3,45	R\$ 10.350,00
0051	ACELGA: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE NO LOCAL ESPECIFICADO PELO SETOR RESPONSÁVEL, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO	IN NATURA	1.000	MÇO	R\$ 5,07	R\$ 5.070,00
0053	CEBOLA BRANCA EXTRA, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE NO LOCAL ESPECIFICADO PELO SETOR RESPONSÁVEL, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO	IN NATURA	1.000	KG	R\$ 0,73	R\$ 730,00
0054	TOMATE DE MÉDIO AMADURECIMENTO, FIRME, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, BATIDAS E ESFOLÕES. COR CARACTERÍSTICA UNIFORME. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS RESISTENTES DE MADEIRA OU PLÁSTICAS OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE NO LOCAL ESPECIFICADO PELO SETOR RESPONSÁVEL, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO	IN NATURA	800	KG	R\$ 8,24	R\$ 6.592,00
0058	MILHO PARA PIPOCA. INGREDIENTES: GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INTEGRA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES APARTIR DA DATA DA ENTREGA	MARATÁ	2.000	PC	R\$ 5,46	R\$ 10.920,00
0072	ABÓBORA LISA E LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE COLHEITA RECENTE. DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE	IN NATURA	450	KG	R\$ 6,99	R\$ 3.145,50
0073	ÁGUA MINERAL. INGREDIENTES: ÁGUA MINERAL, NÃO GASOSA, ORIUNDA DE FONTE NATURAL QUE APRESENTE LAUDO DE ANÁLISE DO ÓRGÃO COMPETENTE, ALCALINO-BICARBO-NATADA, FLUORETADA, LITINADA, HIPOTERMAL NA FONTE. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ENVASADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 510ML DE PESO LÍQUIDO, LACRADAS, TRANSPARENTES, HERMETICAMENTE FECHADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AINDA O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, CAPACIDADE DA EMBALAGEM (ML), DATA DO ENVASILHAMENTO E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE: ESTAMPADAS NA EMBALAGEM	AREIA BRANCA	2.000	FD	R\$ 18,60	R\$ 37.200,00
0074	ÁGUA MINERAL. INGREDIENTES: ÁGUA MINERAL, NÃO GASOSA, ORIUNDA DE FONTE NATURAL QUE APRESENTE LAUDO DE ANÁLISE DO ÓRGÃO COMPETENTE, ALCALINO-BICARBO-NATADA, FLUORETADA, LITINADA, HIPOTERMAL NA FONTE. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ENVASADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 330ML DE PESO LÍQUIDO, LACRADAS, TRANSPARENTES, HERMETICAMENTE FECHADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AINDA O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, CAPACIDADE DA EMBALAGEM (ML), DATA DO ENVASILHAMENTO E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE: ESTAMPADAS NA EMBALAGEM	AREIA BRANCA	5.000	FD	R\$ 14,72	R\$ 73.600,00



0079	POLPA DE CAJU. PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA ACEROLA (MALPIGHIA, SPP), ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO DE ACORDO COM A LEI 8.918, DE 14/07/1994, REGULAMENTADA PELO DECRETO 6.871, DE 04/06/2009- MAPA E INSTRUÇÃO NORMATIVA I E II- MAPA. INGREDIENTES: GOIABA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO DEVERÁ CONTER AROMATIZANTES, CORANTES E CONSERVANTES. NÃO CONTÉM GLUTEN	MARIANA	200	PC	R\$ 5,77	R\$ 1.154,00
------	---	---------	-----	----	----------	--------------

EMPRESA:R BARBOSA DA COSTA ME
CNPJ: 24.477.449/0001-03
ENDEREÇO: RUA DR. JOSE FIRMINO, 2759, CENTRO, CEP: 65.645-000, MATOES-MA
REPRESENTANTE:RENATO BARBOSA DA COSTA
E-MAIL: jrsupermercado.matoes@gmail.com **TEL.:** (99) 98404-1030

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT.	UND.	Valor Unitário	Valor Total
0004	ALHO NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE - O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR UMIDADE, PROBLEMAS COM COLORAÇÃO (ESCURA), PRESENÇA DE IMPUREZAS, ODORES DESAGRADÁVEL ESTAR MACHUCADO, PRESENÇA DE DENTES MURCHOS E PERFURADOS.	IN NATURA	2.500	PC	R\$ 5,20	R\$ 13.000,00
0005	ARROZ TIPO 1 INGREDIENTES: ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1. SUBMETIDO A VAPOR SOB PRESSÃO PARA FACILITAR E MELHORAR SEU COZIMENTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, TOTALIZANDO 30KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 300 DIAS E TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO A 45 DIAS DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	DUCAMPO	6.500	KG	R\$ 2,70	R\$ 17.550,00
0006	AVEIA EM FLOCOS: GRÃOS NOBRES, ALTAMENTE SELECIONADOS - 110% CEREAL INTEGRAL, FONTE DE FIBRAS(ASSIM COMO TODA AVEIA) INGREDIENTES: AVEIA EM FLOCOS FINOS - PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 12G DE PROTEÍNAS, 8G DE LIPÍDIO E 63G DE CARBOIDRATO. APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADAS EM CAIXAS, HERMETICAMENTE FECHADAS, IMPERMEÁVEIS, LIVRES DE SUJIDADES, EMBALAGEM 170G DE PESO LÍQUIDO E EMBALADAS EM 24 A 12 UNIDADES POR CAIXA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE.	YOKI	750	CX	R\$ 3,26	R\$ 2.445,00
0008	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM PCTS 3X1, DE 400G, PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, LACRADO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO DE 4KG A 8KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 180 DIAS E TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO A 20 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPÓSITO	POTY	5.500	PC	R\$ 2,35	R\$ 12.925,00
0009	BISCOITO DOCE - TIPO MARIA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM PCTS 3X1, DE 400G, PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, LACRADO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO DE 4KG A 8KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 180 DIAS E TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO A 20 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	PARATÍ	5.500	PC	R\$ 4,20	R\$ 23.100,00



0010	CAFÉ EM PÓ. INGREDIENTES: PRODUTO EM PÓ, ORGÂNICO, TORRADO E MOÍDO. PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, CONTENDO O SELO DA ABIC - COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC., COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, UMIDADE MÁXIMA DE 6%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 5%P/P, CAFEÍNA MÍNIMA DE 0,7%P/P NÃO CONTEM GLÚTEN, COM BAIXO TEOR DE CAFEÍNA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250G, ACONDICIONADOS EM CAIXAS HERMETICAMENTE FECHADAS, TOTALIZANDO 5KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE. . VALIDADE: EXPRESSA NA EMBALAGEM.	MARATÁ	4.800	PC	R\$ 2,23	R\$ 10.704,00
0015	CREME DE LEITE - LEVE UHT HOMOGENEIZADO. INGREDIENTES: CREME DE LEITE PADRONIZADO A 17% DE GORDURA, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESTABILIZANTES CELULOSE MICROCRISTALINA E CITRATO DE SÓDIO E ESPESSANTES CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA XANTANA E CARRAGENA. ALÉRGICOS: CONTEM LEITE E DERIVADOS. NÃO CONTEM GLÚTEN, APRESENTAÇÃO: CAIXAS DE 200G, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO, LACRADAS, TOTALIZANDO 27 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, O SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA FEDERAL, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 180 DIAS E TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO A 20 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	CCGL	2.800	UND	R\$ 1,95	R\$ 5.460,00
0021	FARINHA DE TRIGO: COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	DONA BENTA	1.000	KG	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
0023	FEIJÃO CARIOCA. TIPO 1. INGREDIENTES: FEIJÃO COMUM. NÃO CONTEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ESTERILIZADO, ENVASADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 1KG DE PESO LÍQUIDO, TRANSPARENTES, HERMETICAMENTE FECHA-DAS, LIVRE DE SUJIDADES. VALIDADE: ESTAMPADAS NA EMBALAGEM.	DONA DÊ	1.600	KG	R\$ 4,85	R\$ 7.760,00
0027	BANANA - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR COM BOM ASPECTO E AROMA CARACTERÍSTICO, CASCA BEM AMARELA COM PEQUENAS MANCHAS MARRONS, DE ASPECTO FIRME E SEM PARTES MOLES OU MACHUCADAS. COM MATURAÇÃO MÉDIA. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE, EM LOCAL ESCOLHIDO PELA SECRETARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DA PEDIDO MENSAL	IN NATURA	12.000	DZ	R\$ 3,00	R\$ 36.000,00
0028	MAMÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR COM BOM ASPECTO E AROMA CARACTERÍSTICO, CASCA SEM MANCHAS DE ASPECTO FIRME E SEM PARTES MOLES OU MACHUCADAS. COM MATURAÇÃO MÉDIA. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE, EM LOCAL ESCOLHIDO PELA SECRETARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DA PEDIDO MENSAL	IN NATURA	300	KG	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
0029	MELANCIA - O PRODUTO PRECISA TER A CASCA FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS. ELA DEVE SER PESADA EM RELAÇÃO AO SEU VOLUME. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE, EM LOCAL ESCOLHIDO PELA SECRETARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DA PEDIDO MENSAL	IN NATURA	2.800	KG	R\$ 4,71	R\$ 13.188,00
0030	MAÇA NACIONAL - AS MAÇÃS DEVEM SER DE COR VIVA, FIRMES E PESADAS EM RELAÇÃO AO TAMANHO. A CASCA DEVE SER LISA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS. TAMANHO MÉDIO DE PRIMEIRA QUALIDADE. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE, EM LOCAL ESCOLHIDO PELA SECRETARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DA PEDIDO MENSAL	IN NATURA	12.000	UND	R\$ 0,50	R\$ 6.000,00



0052	BETERRABA EXTRA - NÃO É TOLERADA A PRESENÇA DE BETERRABAS QUE APRESENTEM OS SEGUINTE DEFEITOS LISTADOS: DANO PROFUNDO - QUALQUER LESÃO, NÃO IMPORTANDO A ORIGEM, QUE EXPONHA OU ATINJA A POLPA DA RAIZ, PODENDO OU NÃO ESTAR CICATRIZADA, DEFICIÊNCIA DE BORO, RACHADURA, MECÂNICA E PRAGA; MURCHO - RAIZ COM DESIDRATAÇÃO CARACTERIZADA POR FLACIDEZ; PODRIDÃO - DANO PATOLÓGICO E OU FISIOLÓGICO QUE LEVA À DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO OU FERMENTAÇÃO EM QUALQUER GRAU; E PASSADO - RAÍZES MUITO GRANDES COLHIDAS TARDIAMENTE E QUE PODEM APRESENTAR-SE FIBROSAS. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE NO LOCAL ESPECIFICADO PELO SETOR RESPONSÁVEL, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO	IN NATURA	750	KG	R\$ 6,87	R\$ 5.152,50
0055	PIMENTÃO VERDE - O PRODUTO DEVE SER FIRME, LUSTROSO E COM O CABO VERDE. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE NO LOCAL ESPECIFICADO PELO SETOR RESPONSÁVEL, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO.	IN NATURA	880	KG	R\$ 4,26	R\$ 3.748,80
0061	FARINHA FLOCADA (ARROZ) PRODUTO A BASE DE FARINHA DE ARROZ FLOCADA, SEM GLUTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, ACONDICIONADOS EM FARDOS, TOTALIZANDO 10 KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE. VALIDADE: : NÃO INFERIOR A 300 DIAS E TER SIDO FABRICADO, NO MÁXIMO 45 DIAS DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	BELL SABOR	1.100	PC	R\$ 1,47	R\$ 1.617,00
0062	ÓLEO DE SOJA: PRODUTO A BASE DE ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTE TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, APRESENTAÇÃO: EMBALADOS EM POTES PLÁSTICOS, DE 900ML, RESISTENTES, ATÓXICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE. VALIDADE: APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	PRIMOR	1.500	L	R\$ 9,22	R\$ 13.830,00
0063	OVOS PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE; NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS, RACHADURAS OU DEFEITOS NA CASCA. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 DIAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INSPECIONADO PELO S.I.F., CNPJ E NOME DO PRODUTOR. EMBALAGEM: CARTELAS DO TIPO POLPA, CONTENDO 30 UNIDADES.	IANA	200	CRT	R\$ 22,52	R\$ 4.504,00
0065	PEPINO GRANDE, DE BOA APARÊNCIA, CASCA VERDE. DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE NO LOCAL ESPECIFICADO PELO SETOR RESPONSÁVEL, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO	IN NATURA	900	KG	R\$ 5,28	R\$ 4.752,00
0066	REPOLHO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTE. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE NO LOCAL ESPECIFICADO PELO SETOR RESPONSÁVEL, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO	IN NATURA	800	KG	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
0067	ALFACE- FOLHAS GRANDES E DE BOA APARÊNCIA. DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICAS. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE NO LOCAL ESPECIFICADO PELO SETOR RESPONSÁVEL, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO	IN NATURA	600	MÇO	R\$ 4,40	R\$ 2.640,00



0068	BATATA DOCE- FOLHAS GRANDES E DE BOA APARÊNCIA. DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICAS. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE NO LOCAL ESPECIFICADO PELO SETOR RESPONSÁVEL, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO	IN NATURA	150	KG	R\$ 5,63	R\$ 844,50
0069	CHUCHU. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE NO LOCAL ESPECIFICADO PELO SETOR RESPONSÁVEL, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO.	IN NATURA	150	KG	R\$ 5,38	R\$ 807,00
0070	VINAGRE DE ÁLCOOL EMBALADOS EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, DE 500 ML, DEVENDO A EMBALAGEM CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	Folha verde	400	UND	R\$ 3,08	R\$ 1.232,00
0071	LEITE CONDENSADO, EMBALADOS EM CAIXA DE 270 G. DEVENDO A EMBALAGEM CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM	TRIANGULO	2.000	UND	R\$ 4,11	R\$ 8.220,00
0076	ÁGUA MINERAL. INGREDIENTES: ÁGUA MINERAL, NÃO GASOSA, ORIUNDA DE FONTE NATURAL QUE APRESENTE LAUDO DE ANÁLISE DO ÓRGÃO COMPETENTE, ALCALINO-BICARBO-NATADA, FLUORETADA, LITINADA, HIPOTERMAL NA FONTE. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ENVASADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 20L DE PESO LÍQUIDO, LACRADAS, TRANSPARENTES, HERMETICAMENTE FECHADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AINDA O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, CAPACIDADE DA EMBALAGEM (ML), DATA DO ENVASILHAMENTO E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE: ESTAMPADAS NA EMBALAGEM	AREIA BRANCA	500	Glao	R\$ 17,17	R\$ 8.585,00
0077	POLPA DE ACEROLA, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA ACEROLA (MALPIGHIA, SPP) ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE ACORDO COM A LEI 8.918, DE 14/07/1994, REGULAMENTADA PELO DECRETO 6.871, DE 04/06/2009- MAPA E INSTRUÇÃO NORMATIVA I E II- MMAPA. INGREDIENTES: ACEROLA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO DEVERÁ CONTER AROMATIZANTES, CORANTES E CONSERVANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN	PURA FRUTA	200	PC	R\$ 5,79	R\$ 1.158,00

EMPRESA: RAIMUNDO NONATO VIANA DA COSTA ME
CNPJ: 30.104.266/0001-45
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 01, CENTRO, CEP: 65.645-000, MATÕES-MA
REPRESENTANTE: RAIMUNDO NONATO VIANA DA COSTA
E-MAIL: mercadinhoraimundo@gmail.com **TEL.:** (99) 998827-9243

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT.	UND.	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACHOCOLATADO EM PÓ. PRODUTO CONTENDO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, VITAMINAS, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, PODENDO CONTER EXTRATO DE MALTE, MALTODEXTRINA, COM AROMA E SABOR CHOCOLATE, PREPARADO COM AÇÚCAR E LEITE. TEOR DE SÓDIO ENTRE 20 A 28 MG. CONTÉM GLÚTEN APRESENTAÇÃO: SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, CONTENDO 400G, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADOS OU FARDOS PLÁSTICOS LACRADOS, COM 24 PACOTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNP.,	3 CORAÇÕES	4.000	PC	R\$ 3,13	R\$ 12.520,00
0002	AÇÚCAR CRISTAL. PRODUTO PREPARADO A BASE DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NÃO CONTEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG,, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, ÍNTEGRAS, RESISTENTES, VEDADAS HERMETICAMENTE, TOTALIZANDO 30KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNP.	MANÁ	3.000	KG	R\$ 2,34	R\$ 7.020,00



0007	AZEITONA: AZEITONA VERDE COM CAROÇO EM CONSERVA. INGREDIENTES: AZEITONAS VERDES E SALMORA(ÁGUA, SAL, ACIDULANTE, ÁCIDO FÓLICO E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO). NÃO CONTEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: ENVASADOS EM SACHÊS TRANSPARENTES, LACRADOS, HERMETICAMENTE FECHADOS, IMPERMEÁVEIS, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE O REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE. VALIDADE: ESTAMPADAS NA EMBALAGEM.	DIZA	1.400	VD	R\$ 6,70	R\$ 9.380,00
0011	CORANTE PÓ. PRODUTO A BASE DE SÊMOLA DE MILHO, SAL E EXTRATO DE URUCUM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G, RESISTENTE, ATÓXICA, LACRADA, COLOCADAS EM FARDOS PEQUENOS DE 1KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS MAIORES, TOTALIZANDO 10KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO DE VALIDADE.	MARATÁ	975	PC	R\$ 0,39	R\$ 380,25
0016	DOCE DE GOIABA. INGREDIENTES: POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, AÇÚCAR LÍQUIDO E ACIDULANTE AC. CÍTRICO . NÃO CONTÉM GLUTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA, MOSTARDA GERGELIM. APRESENTAÇÃO PRODUTO ENVASADO EM TABLETES PLÁSTICOS DE 250G, ADERENTES AO DOCE, TRANSPARENTES, HERMETICAMENTE FECHADOS. VALIDADE: ESTAMPADA NO RÓTULO DO PRODUTO.	JULIETA	6.200	TB	R\$ 4,39	R\$ 27.218,00
0017	ERVILHAS EM CONSERVA. INGREDIENTES: ERVILHAS MUITO FINAS (64%) ÁGUA, AÇÚCAR, SAL E AROMA NATURAL. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ENVASADO EM TABLETES PLÁSTICOS DE 250G ADERENTES AO DOCE, TRANSPARENTES, HERMETICAMENTE FECHADOS. VALIDADE: ESTAMPADA NO RÓTULO DO PRODUTO.	Quero	200	SCH	R\$ 1,29	R\$ 258,00
0019	FARINHA DE MANDIOCA. INGREDIENTES: FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA DE MANDIOCA SADIA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA, DE 1KG, RESISTENTE, ATÓXICA, LACRADA, ACONDICIONADOS EM FARDOS MAIORES, TOTALIZANDO 30KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE. VALIDADE: EXPRESSA NA EMBALAGEM.	EXTRA	1.100	PC	R\$ 3,98	R\$ 4.378,00
0020	FARINHA LÁCTEA SABOR NATURAL. FONTE DE 11 VITAMINAS E FERRO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, VALOR NUTRICIONAL EM 35G - MÍNIMO 24G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNA E 2,5G DE LÍPIDIO. CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 210G, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 24PCTS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE. VALIDADE: ESTAMPADAS NA EMBALAGEM.	ITALAC	1.100	PC	R\$ 4,21	R\$ 4.631,00
0024	FEIJÃO PRETO. INGREDIENTES: FEIJÃO PRETO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ESTERILIZADO, ENVASADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 10G, DE PESO LÍQUIDO, TRANSPARENTES, HERMETICAMENTE FECHADAS, LIVRE DE SUJIDADES. VALIDADE: VIDE EMBALAGEM	LOURO	300	KG	R\$ 4,42	R\$ 1.326,00
0025	FOLHA DE LOURO. INGREDIENTES: 110% FOLHA DE LOURO. NÃO CONTÉM GLUTÉN. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ESTERILIZADO, ENVASADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 10G DE PESO LÍQUIDO, TRANSPARENTES, HERMETICAMENTE FECHADAS, LIVRE DE SUJIDADES. VALIDADE: VIDE EMBALAGEM.	TEMPERO DA CASA	40	PC	R\$ 0,96	R\$ 38,40



0041	MUCILON DE MILHO. INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E AC. FÓLICO, AÇÚCAR, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, AC. FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CPONTEM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. APRESENTAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. ENVASADOS EM LATAS DE 230G DE PESO LÍQUIDO, SEM DEFORMAÇÕES, EMBALAGEM INTEGRAL, SEM FERRUGEM, LIVRE DE SUJIDADES, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE. VALIDADE: EM MÉDIA,9 MESES, ESTAMPADAS NA EMBALAGEM.	NESTLE	200	PC	R\$ 5,86	R\$ 1.172,00
0042	PÃO FRANCÊS. INGREDIENTES: PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, REFORÇADOR, ÓLEO EMULSIFICANTE OU CONDICIONADOR E FERMENTO (SECO OU BIOLÓGICO) SEM ANTIMOFO. APRESENTAÇÃO: A COR DO MIOLO DEVERÁ SER CONSISTENTE, LEVEMENTE DE COR CREME, COM CAVIDADES IRREGULARES, TEXTURA MACIA, AVELUDADA, SEDOSA E ELÁSTICA, A CASCA DEVERÁ SER DE COR DOURADA, BRILHANTE E CROCANTE, NA PARTE SUPERIOR E MARRON NA INFERIOR, COM TAMANHO UNIFORME, SEM A PRESENÇA DE PESTANA OU INCISÃO DA MASSA. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO PÃES DE 50G, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DE ACORDO COM A QUANTIDADE SOLICITADA. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE EM LOCAL ESTABELECIDO PELA SECRETARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DA PAUTA MENSAL.	DELICIAS D`TRIGO	10.000	UND	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
0044	PVT. TIPO DE FLOCOS GROSSOS OU FLOCOS FINOS 33562GRANULADOS DE PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. INGREDIENTES: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. APRESENTAÇÃO: DEVE SER OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 500G. VALIDADE: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SINHA	700	PC	R\$ 10,17	R\$ 7.119,00
0046	SALSICHA PREPARADA COM CARNES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATOLÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE	ALDERISTE	1.000	KG	R\$ 17,22	R\$ 17.220,00
0047	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE. APRESENTAÇÃO: LATAS DE 125G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE.	PALMEIRA	3.750	LT	R\$ 4,68	R\$ 17.550,00
0049	CENOURA EXTRA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTAM DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE NO LOCAL ESPECIFICADO PELO SETOR RESPONSÁVEL, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO	IN NATURA	800	KG	R\$ 5,84	R\$ 4.672,00
0050	BATATA INGLESA LISA E LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE COLHEITA RECENTE. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE NO LOCAL ESPECIFICADO PELO SETOR RESPONSÁVEL, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO	IN NATURA	1.000	KG	R\$ 6,84	R\$ 6.840,00

0056	PIMENTINHA DE GOSTO: OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE NO LOCAL ESPECIFICADO PELO SETOR RESPONSÁVEL, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO.	IN NATURA	2.000	UND	R\$ 0,06	R\$ 120,00
0057	CHEIRO VERDE - O CHEIRO VERDE PRECISA SER FRESCO, COM UMA COR VERDE PROFUNDO E APARÊNCIA VIÇOSA. OS MAÇOS NÃO PODEM TER FOLHAS QUE ESTÃO MURCHAS OU AMARELAS. O CHEIRO VERDE DEVE SER SECO E QUE TENHA SIDO CULTIVADA ORGANICAMENTE. EM MAÇO COM NO MÍNIMO 300G. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE NO LOCAL ESPECIFICADO PELO SETOR RESPONSÁVEL, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DA PEDIDO	IN NATURA	1.200	MÇO	R\$ 4,66	R\$ 5.592,00
0059	MILHO PARA MINGAU. INGREDIENTES: PRODUTO A BASE DE MILHO/ SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ. COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DO GRÃO. LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DENTRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, ACONDICIONADOS EM FARDOS, TOTALIZANDO 15KG DE PESO LÍQUIDO(30PCTS POR FARDO). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE. VALIDADE: NO MÍNIMO DE 6 MESES A 1 ANO.	SANTA CLARA	1.000	PC	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
0060	FARINHA FLOCADA (MILHO) PRODUTO A BASE DE FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM GLUTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, ACONDICIONADOS EM FARDOS, TOTALIZANDO 10 KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 300 DIAS E TER SIDO FABRICADO, NO MÁXIMO 45 DIAS DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	BELL SABOR	1.100	PC	R\$ 4,68	R\$ 5.148,00
0064	TAPIOCA FÉCULA DE MANDIOCA TIPO1. GOMA. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ENVASADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTES, RESISTENTES, 1 KG. VALIDADE: VIDE EMBALAGEM.	MANÁ	650	KG	R\$ 11,38	R\$ 7.397,00
0075	ÁGUA MINERAL. INGREDIENTES: ÁGUA MINERAL, NÃO GASOSA, ORIUNDA DE FONTE NATURAL QUE APRESENTE LAUDO DE ANÁLISE DO ÓRGÃO COMPETENTE, ALCALINO-BICARBO-NATADA, FLUORETADA, LITINADA, HIPOTERMAL NA FONTE. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ENVASADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 1L E 25ML DE PESO LÍQUIDO, LACRADAS, TRANSPARENTES, HERMETICAMENTE FECHADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AINDA O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, CAPACIDADE DA EMBALAGEM (ML), DATA DO ENVASILHAMENTO E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE: ESTAMPADAS NA EMBALAGEM	AREIA BRANCA	3.000	FD	R\$ 30,97	R\$ 92.910,00
0078	POLPA DE GOIABA PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA ACEROLA (MALPIGHIA, SPP), ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE ACORDO COM A LEI 8.918, DE 14/07/1994, REGULAMENTADA PELO DECRETO 6.871, DE 04/06/2009- MAPA E INSTRUÇÃO NORMATIVA I E II- MAPA. INGREDIENTES: GOIABA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO DEVERÁ CONTER AROMATIZANTES, CORANTES E CONSERVANTES. NÃO CONTÉM GLUTEN	MIRADOR	200	PC	R\$ 5,82	R\$ 1.164,00

Publique-se. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO - Secretário Municipal de Governo. Matões-MA, 20 de março de 2023.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 35248fc4d75e3b5b97499058d96fccb3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 210.660.008/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de urnas funerária para o Município de Matões no ano de 2023. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME.** Valor Global: R\$ 2.170,00 DATA



DA ASSINATURA: 09/02/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0058.2063 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Assistenciais. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, e pela contratada, EMPRESA MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME CNPJ Nº 10.760.286/0001-67.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 300fe8e724214bd430fc4f74f7cfd2d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.049/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2022. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal Divino Espírito Santo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA V R SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**. Valor Global: R\$ 6.756,00 DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2058 - Manutenção das Atividades Médico - Hospitalares. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde, pela contratada, EMPRESA V R SERVIÇOS E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 39.232.093/0001-15.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: db0a79a41408d6311affb8eaf1127608

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.030/2022. CONCORRÊNCIA Nº. 02/2022. OBJETO: Reforma das escolas, TIA Suely, Água Branca, Centro Adelino e Antenor Pereira de Brito. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA RW EMPREENDIMENTOS**. Valor Global: R\$ 264.849,75 DATA DA ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - Fdo. Mun. Ed. Bas. E Val. Prof. Da Educação - FUNDEB. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.1005 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Básica - Ensino Fundamental, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.2005 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Básica - Ensino Infantil. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - Obras e Instalações, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA RW EMPREENDIMENTOS CNPJ Nº 28.718.762/0001-47. Matões - MA, 09 de Março de 2023. Publique-se. Luciano Matias Aquino - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: 5158c7fd913bde17c198059c686619b4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.017/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de material gráfico para a Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA KENNEDY OLIVEIRA DE SOUSA**. Valor Global: R\$ 2.864,80 DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:0210- Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0020.2064 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, pela contratada, EMPRESA KENNEDY OLIVEIRA DE SOUSA CNPJ Nº 03.861.181/0001-36. Matões - MA, 09 de Março de 2023. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 9eab9cd53fbb2e43b8fdb0a4f58a2932

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisições de peças de reposição para veículos, câmaras de ar, pneus e prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI**. Valor Global: R\$ 53.939,84 DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde, pela contratada, EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI CNPJ Nº 05.957.688/0001-16.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 890359927ff36a0d02f5d3817e14c46f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de quentinhas, lanches e refeições de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA T N DE OLIVEIRA**. Valor Global: R\$ 20.252,50 DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0210 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0020.2064 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, e pela contratada, EMPRESA T N DE OLIVEIRA - ME CNPJ Nº 08.829.495/0001-78. Matões - MA, 15 de Março de 2023. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador - Geral do Município de Matões.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: f929959c04e7945160a0144fa013564b*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.042/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para futuras aquisições de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 40.468,30 DATA DA ASSINATURA: 31/01/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde, pela contratada, EMPRESA EP MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 1a300181f99902ffda3ce3a3b809777*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.042/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para futuras aquisições de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 50.569,70 DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2046 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde, pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: ef0ccffc528049d8b64d9e594fe0a7c2*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.046/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de carnes e frango para a Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 20.022,00 DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0210 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0020.2064 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, e pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: aa10544920bd72d5d601b6163334310b*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 408/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 408/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.044/2022 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em calçamento no Município de Matões-MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA. CONTRATADA: CONSTRUTORA TAURUS EIRELI. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência de prazo do contrato original. VIGENCIA INICIAL: 06.12.2022 a 06.02.2023. Passa-se a vigor por mais 10 (dez) meses, contando-se a partir do primeiro dia útil do fim da vigência inicial. BASE LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Matões -MA, CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante legal por delegação Raimundo Nonato Medeiros Carvalho- Secretário de Governo e Antonio Vitor Costa Silva pela contratada C.P.F nº.956.049.442-20, CNPJ DA CONTRATADA Nº. 942.092.474/0001-50. Matões 27 de janeiro de 2023. Rafael Guimaraes Viana - Procurador Geral do Município.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 1930b958bff978e04d4d76c2c6f81e6c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023 - PA Nº 002/2023- PE Nº 008/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023 - PA nº 002/2023- PE nº 008/2023. PARTES: Município de Mirador e a **F J M DA COSTA LTDA**, inscrito(a)

no CNPJ/MF sob o nº 40.297348/0001-07, tendo por OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar. VALOR: R\$ **260.883,00 (duzentos e sessenta mil e oitocentos e oitenta e três reais)**. DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 020300 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0302 AÇÕES COMPLEMENTARES EDUCAÇÃO 12 361 0302 2024 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00Material De Consumo 1.552.00 001.003 FNDE. PRAZO: 31.12.2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação. p/CONTRATADO: **Francisco Julielce Maia da Costa** /Representante Legal. Mirador – MA, 20 de março de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 78b67d789ee7220cd2f2a1e3dce15716

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023 - PA Nº 535/2022- PE Nº 005/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023 – PA nº 535/2022- PE nº 005/2023. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da **Secretária Municipal de Saúde**; e, CONTRATADA: **A. G. M. LUSTOSA EIRELI**, com CNPJ nº: 11.107.729/0001-88, tendo por OBJETO: futura eventual aquisição de material de expediente, sob demanda. VALOR: R\$ **21.373,00 (vinte e um mil trezentos e setenta reais)**. DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0501 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGAO 10 301 0501 2044 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00Material De Consumo 1.500.00 002.001 FMS PRAZO: 31.12.2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, **Secretária Municipal de Saúde**. p/CONTRATADO: Ana Gorete Martins Lustosa/Representante Legal/ Mirador – MA, 20 de março de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 06839b60a49a317edc5a4b30fc9ac5ea

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023 - PA Nº 535/2022- PE Nº 005/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023 – PA nº 535/2022- PE nº 005/2023. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da **Secretária Municipal de Saúde**; e, CONTRATADA: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, com CNPJ nº: 23.212.691/0001-92, tendo por OBJETO: futura eventual aquisição de material de expediente, sob demanda. VALOR: R\$ **R\$ 4.087,00 (quatro mil e oitenta e sete reais)**. DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0501 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGAO 10 301 0501 2044 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00Material De Consumo 1.500.00 002.001 FMS PRAZO: 31.12.2023. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira/ Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: Raylson Moraes Costa Volf//Representante Legal. Mirador – MA, 20 de março de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: e53e555440e0c64e6327090cd66dbac5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

DECRETO NO 10/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município afetadas por **Inundação - 1.2.1.0.0 - COBRADE, conforme IN/MI 01/2012.**

O Senhor Raimundo Aguiar Rodrigues Neto, Prefeito do município de Nina Rodrigues, localizado no estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I - Que entre os dias 13 a 20 de março de 2023, fortes chuvas intensificaram-se e conseqüentemente intensificaram também, as cheias dos rios: MUNIM, IGUARA E PRETO, ocasionando o desalojamento e desabrigamento de famílias ribeirinhas residentes na sede e zona rural, do município de Nina Rodrigues – MA;

II- Que em decorrência dos seguintes danos as famílias tiveram casas invadidas e contraíram doenças tais como: gripes, febres, doenças intestinais (diarreia e vômitos) e ou outras viroses e também danos materiais como prejuízos nos imóveis como: rachaduras, paredes caídas e etc...

V - Que o parecer da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E

DEFESA CIVIL

(COMPDEC), relatando as inundações ocorridas neste município, é favorável à declaração de **Situação de Emergência.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Inundação -**

1.2.1.0.0 - COBRADE, conforme IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do AGUINALDO NUNES COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC).

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I. - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II. - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de março de 2023.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto

Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 92ea708d8e00c3456df6f2a2dc1e6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, torna publico, para conhecimento dos interessados que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2022, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada em locação de veículos e máquinas pesadas para a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.**

EMPRESAS DETENTORAS

Razão Social: **J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP**

CNPJ: 19.421.196/0001-16

Endereço completo: Rua Tito Coelho, nº 205, sala C, 1º andar, Centro, Riachão - MA.

Nome do representante legal: Sr. José Luiz Coelho

Cédula de Identidade/órgão emissor: CI nº 038140112009-6 SSP/MA

CPF/MF nº 063.670.383-53

Cargo/Função: Administrator

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/ FABRICANTE/ MARCA	UNID.	QUANT. VEIC./MÊS	QUANT. MÊS	V. UNIT/MÊS	V. TOTAL/MÊS	V. TOTAL/ANO
------	-----------	---------------------------------	-------	---------------------	---------------	-------------	--------------	--------------

3	Veículo tipo PICK UP utilitária especificações mínimas: flex, motor 1.4, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação.	STRADA FIRE FLEX 2011 - FIAT	MES	1	12	5.670,00	5.670,00	68.040,00
9	Ônibus especificação mínimas: 40 lugares, devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação.	CIFERAL CITMAX U M. BENZ	DIARIA	2	12	740,00	32.560,00	390.720,00
10	Micro-ônibus especificação mínimas: 25 lugares para transporte escolar, devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação.	MPOLO SENIOR GVO M. BENZ	DIARIA	2	12	530,00	23.320,00	279.840,00

Razão Social: **CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: 11.238.467/0001-90

Endereço completo: Rua Antiga Garibaldi, nº 190, Centro, Açailândia/MA.

Nome do representante legal: Sr. Aedson Carlos Carvalho Chaves

Cédula de Identidade/órgão emissor: CI nº 16492132001-1 GEJUSPC/MA

CPF/MF nº 468.036.023-20

Cargo/Função: Administrator

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/ FABRICANTE/ MARCA	UNID.	QUANT. VEIC./MÊS	QUANT. MÊS	V. UNIT/MÊS	V. TOTAL/MÊS	V. TOTAL/ANO
8	Caminhão toco 3/4, 2 eixos, carroceria de madeira	FORD	Mês	1	12	9.797,37	9.797,37	117.568,44
11	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	VOLVO	Hora	400	12	268,27	107.308,00	1.287.696,00
13	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11.95 / 13.30 T, IMPACTO DINAMICO 38.5 / 22.5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M	CAT	Hora	100	12	214,67	21.467,00	257.604,00
14	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA	VW	Diária	80	12	509,87	40.789,60	489.475,20
15	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA	VW	Diária	80	12	670,94	53.675,20	644.102,40
16	CAMINHÃO PIPA 10.000 L 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA/TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL	FORD	Diária	40	12	912,54	36.501,60	438.019,20

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 84d1a73cbc13316e0924059163ad4fd9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

?PORTARIA Nº 014/2023

A Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão, no uso de suas

atribuições legais conferida pelo art. 83, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Designar a Sra. Nadir de Deus Lima Professora concursada Nível II, Matrícula nº 0103359-12, para exercer a função de Diretora Adjunta na Escola Unidade Integrada Desembargador Sarney Costa.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão, Estado do Maranhão, em 09 de fevereiro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se

IRACY MENDONÇA WEBER

Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weber, torna público que na data de 09 de fevereiro de 2023, foi promulgado a Portaria de nº 14/2023, que nomeia para cargo em Diretoria Adjunta da Escola Unidade Integrada Desembargador Sarney Costa, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED deste município, a Senhora **Nadir de Deus Lima**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 09 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

IRACY MENDONÇA WEBER

Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 5167e7424e588cf1ca60d6ad65081386

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023. ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001.02/2023.

modalidade DISPENSA Nº002/2023. contratante: a prefeitura municipal de Nova Olinda Do Maranhão/MA, através da secretaria municipal de Assistência Social. contratado: KERLYJANE PASSOS ALVES, CPF 292163623-91, Valor Global: 8.640 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais), sendo 720,00 (setecentos e vinte reais) mensal. objeto: Locação de imóvel para funcionamento do conselho tutelar municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA./ Orgão:10/ Unidade: 10.03/ Função: Manutenção das Atividades do conselho tutelar/ Sub Função: 3.3.90.36.00/ Programa :08243.0770/ Sub Programa Atividade:2.106/ Natureza da despesa: Outros serviços terceiros pessoa física prazo de vigência: o presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura, com vigência de até 31/12/2023. data da assinatura: 31/01/2023, signatários: município de NOVA OLINDA DO MARANHÃO /secretaria municipal de Assistência Social, por seu secretário Marlon Vale Cutrim, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, 31 de janeiro de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 23fda17ae4b3eb4a743cf96daa48f6de

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023. ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001.01/2023.

modalidade DISPENSA Nº 001/2023. contratante: a prefeitura municipal de Nova Olinda Do Maranhão/MA, através da secretaria municipal de Administração e planejamento. contratado: MARIA LUIZA BEZERRA GOMES SAUTO, CPF 077.829.683-05, Valor Global: 36.000,00 (Trinta e

seis mil reais), sendo 3.000,00 (três mil reais) .mensal objeto: Locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA./ Orgão:03/ Unidade: 03.01/Função: Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento./Sub Função: 3.3.90.30.00/Programa :04.122.0840/Sub Programa Atividade:2.305/ Natureza da despesa : Outros serviços terceiros pessoa física /Orgão:03/Unidade: 03.01/Função: Manutenção das Atividades de segurança pública Sub Função: 3.3.90.36.00/Programa :06.181.8040 Sub Programa Atividade:2.312/Natureza da despesa : Outros serviços terceiros pessoa física / Orgão:03/Unidade: 03.01/Função: Manutenção do setor contábil/Sub Função: 3.3.90.36.00/ Programa :01.122.0840/ Sub Programa Atividade:2.309/ Natureza da despesa : Outros serviços terceiros pessoa física / Orgão:06/ Unidade: 06.01/ Função: Manutenção do setor administrativo da secretaria de esportes/ Sub Função: 3.3.90.36.00/ Programa :27.122.0470/ Sub Programa Atividade:2.005/ Natureza da despesa: Outros serviços terceiros pessoa física / Orgão:09/ Unidade: 09.01/ Função: Manutenção de atividades da secretaria de agricult, pecua, pesca e meio ambiente/ Sub Função: 3.3.90.36.00/ Programa :27.122.0840/ Sub Programa Atividade:2.910/ Natureza da despesa: Outros serviços terceiros pessoa física prazo de vigência: o presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura, com vigência de até 31/12/2023. data da assinatura: 31/01/2023, signatários: município de NOVA OLINDA DO MARANHÃO /secretaria municipal de Administração e planejamento, por seu secretário Ely Silva Linhares, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, 31 de janeiro de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 846155bfd30f1a542f0792380de48036

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023. ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001.04/2023.

modalidade DISPENSA Nº 004/2023. contratante: a prefeitura municipal de Nova Olinda Do Maranhão/MA, através da secretaria municipal de Administração e planejamento. contratado: MARIA ALVARENGA DE SOUZA, CPF 262.016.202-00, Valor Global: 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), sendo 1.200,00 (Mil e duzentos reais) mensal objeto: Locação de imóvel para funcionamento DESTACAMENTO POLICIAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA. órgão: Orgão:03/ Unidade: 03.01/Função: Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento./Sub Função: 3.3.90.30.00/Programa :04.122.0840/Sub Programa Atividade:2.305/ Natureza da despesa : Outros serviços terceiros pessoa física /Orgão:03/Unidade: 03.01/Função: Manutenção das Atividades de segurança pública Sub Função: 3.3.90.36.00/Programa :06.181.8040 Sub Programa Atividade:2.312/Natureza da despesa : Outros serviços terceiros pessoa física / Orgão:03/Unidade: 03.01/Função: Manutenção do setor contábil/Sub Função: 3.3.90.36.00/ Programa :01.122.0840/ Sub Programa Atividade:2.309/ Natureza da despesa : Outros serviços terceiros pessoa física / Orgão:06/ Unidade: 06.01/ Função: Manutenção do setor administrativo da secretaria de esportes/ Sub Função: 3.3.90.36.00/ Programa :27.122.0470/ Sub Programa Atividade:2.005/ Natureza da despesa: Outros serviços terceiros pessoa física / Orgão:09/ Unidade: 09.01/ Função: Manutenção de atividades da secretaria de agriculta, pecua, pesca e meio ambiente/ Sub Função: 3.3.90.36.00/ Programa :27.122.0840/ Sub Programa Atividade:2.910/ Natureza da despesa: Outros serviços terceiros pessoa física prazo de vigência: o presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura, com vigência de até 03/03/2024. data da assinatura: 03/03/2023, signatários: município de NOVA OLINDA DO MARANHÃO /secretaria municipal de Administração e planejamento, por seu secretário Ely Silva Linhares, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, 03 de março de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 9697b80a749dc644cd1caddfffeb57fa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023. ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001.05/2023.

modalidade DISPENSA Nº 005/2023. contratante: a prefeitura municipal de Nova Olinda Do Maranhão/MA, através da secretaria municipal de Administração e planejamento. contratado: FERNANDA RODRIGUES DA SILVA, CPF 600.118.093-88, Valor Global: 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais), sendo 840,00 (oitocentos e quarenta reais) .mensal objeto: Locação de imóvel para funcionamento do apoio do contador de Nova Olinda do maranhão - MA./ Orgão:03/ Unidade: 03.01/Função: Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento./Sub Função: 3.3.90.30.00/Programa :04.122.0840/Sub Programa Atividade:2.305/ Natureza da despesa : Outros serviços terceiros pessoa física /Orgão:03/Unidade: 03.01/Função: Manutenção das Atividades de segurança pública Sub Função: 3.3.90.36.00/Programa :06.181.8040 Sub Programa Atividade:2.312/Natureza da despesa : Outros serviços terceiros pessoa física / Orgão:03/Unidade: 03.01/Função: Manutenção do setor contábil/Sub Função: 3.3.90.36.00/ Programa :01.122.0840/ Sub Programa Atividade:2.309/ Natureza da despesa : Outros serviços terceiros pessoa física / Orgão:06/ Unidade: 06.01/ Função: Manutenção do setor administrativo da secretaria de esportes/ Sub Função: 3.3.90.36.00/ Programa :27.122.0470/ Sub Programa Atividade:2.005/ Natureza da despesa: Outros serviços terceiros pessoa física / Orgão:09/ Unidade: 09.01/ Função: Manutenção de atividades da secretaria de agricult, pecua, pesca e meio ambiente/ Sub Função: 3.3.90.36.00/ Programa :27.122.0840/ Sub Programa Atividade:2.910/ Natureza da despesa: Outros serviços terceiros pessoa física prazo de vigência: o presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura, com vigência de até 31/12/2023. data da assinatura: 31/01/2023, signatários: município de NOVA OLINDA DO MARANHÃO /secretaria municipal de Administração e planejamento, por seu secretário Ely Silva Linhares, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, 31 de janeiro de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 0b65e9099d73ed36b96474ecf9e75d1a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023. ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001.07/2023.

modalidade DISPENSA Nº 007/2023. contratante: a prefeitura municipal de Nova Olinda Do Maranhão/MA, através da secretaria municipal de Administração e planejamento. contratado: JURANDI SOBREIRO DE CARVALHO, CPF 293.578.008-67, Valor Global: 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais), sendo 960,00 (Novecentos e sessenta reais) .mensal objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Serviço de Convivência municipal de Nova Olinda do maranhão - MA./ Orgão:03/ Unidade: 03.01/Função: Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento./Sub Função: 3.3.90.30.00/Programa :04.122.0840/Sub Programa Atividade:2.305/ Natureza da despesa : Outros serviços terceiros pessoa física /Orgão:03/Unidade: 03.01/Função: Manutenção das Atividades de segurança pública Sub Função: 3.3.90.36.00/Programa :06.181.8040 Sub Programa Atividade:2.312/Natureza da despesa : Outros serviços terceiros pessoa física / Orgão:03/Unidade: 03.01/Função: Manutenção do setor contábil/Sub Função: 3.3.90.36.00/ Programa :01.122.0840/ Sub Programa Atividade:2.309/ Natureza da despesa : Outros serviços terceiros pessoa física / Orgão:06/ Unidade: 06.01/ Função: Manutenção do setor administrativo da secretaria de esportes/ Sub Função: 3.3.90.36.00/ Programa :27.122.0470/ Sub Programa Atividade:2.005/ Natureza da despesa: Outros serviços terceiros pessoa física / Orgão:09/ Unidade: 09.01/ Função: Manutenção de atividades da secretaria de agricult, pecua, pesca e meio ambiente/ Sub Função: 3.3.90.36.00/ Programa :27.122.0840/ Sub Programa Atividade:2.910/ Natureza da despesa: Outros serviços terceiros pessoa física prazo de

vigência: o presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura, com vigência de até 31/12/2023. data da assinatura: 31/01/2023, signatários: município de NOVA OLINDA DO MARANHÃO /secretaria municipal de Administração e planejamento, por seu secretário Ely Silva Linhares, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, 31 de janeiro de 2023

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 4755685955f4ceb3b8260d0b0e86f70b

PORTARIA Nº 006/2023

A Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 83, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Designar o Sr. Antônio Enes Carvalho dos Santos, professor concursado Nível III, Matrícula de nº 0103686-13, para exercer a função de Diretor Geral da Escola Unidade Escolar Princesa Isabel.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão, Estado do Maranhão, em 09 de fevereiro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se

IRACY MENDONÇA WEBER

Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weber, torna público que na data de 09 de fevereiro de 2023, foi promulgado a Portaria de nº 06/2023, que nomeia para cargo em Diretor Geral da Escola Unidade Escolar Princesa Isabel, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED deste município, o Senhor **Antônio Enes Carvalho dos Santos**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 09 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

IRACY MENDONÇA WEBER

Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 959a1b24d9e54e9c80dee7d74b684bde

PORTARIA Nº 007/2023

A Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 83, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Designar a **Sra. Cristiana Gomes de Oliveira**, professora concursada Nível III, Matrícula nº 0103000-11, para exercer a função de Diretora Adjunta da Escola Unidade Escolar Princesa Isabel.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão, Estado do Maranhão, em 09 de fevereiro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se

IRACY MENDONÇA WEBA

Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 09 de fevereiro de 2023, foi promulgado a Portaria de nº 07/2023, que nomeia para cargo em Diretora Adjunta da Escola Unidade Escolar Princesa Isabel, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED deste município, a Senhora **Cristiana Gomes de Oliveira**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 09 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

IRACY MENDONÇA WEBA

Prefeita Municipal

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 3d39369cb4403dd1fa79fb066fd22684*

PORTARIA Nº 008/2023

A Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 83, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Designar a Sra. Cleane Gomes de Almeida, professora concursada Nível II, Matrícula nº 0103727-04, para exercer a função de Diretora Geral da Escola Unidade Escolar Iracy Mendonça Weba.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão, Estado do Maranhão, em 09 de fevereiro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se

IRACY MENDONÇA WEBA

Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 09 de fevereiro de 2023, foi promulgado a Portaria de nº 08/2023, que nomeia para cargo em Diretora Geral da Escola Unidade Escolar Iracy Mendonça Weba, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED deste município, a Senhora **Cleane Gomes de Almeida**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 09 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

IRACY MENDONÇA WEBA

Prefeita Municipal

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: ad514c704479fd212d0b1a212fcd2f83*

PORTARIA Nº 009/2023

A Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 83, inciso II da Lei Orgânica

Municipal.

RESOLVE

Designar o **Sr. Marivaldo de Almeida Rodrigues**, professor concursado Nível III, Matrícula nº 1033256-10, para exercer a função de Diretor Adjunto da Escola Unidade Escolar Iracy Mendonça Weba.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão, Estado do Maranhão, em 09 de fevereiro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se

IRACY MENDONÇA WEBA

Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 09 de fevereiro de 2023, foi promulgado a Portaria de nº 09/2023, que nomeia para cargo em Diretor Adjunto da Escola Unidade Escolar Iracy Mendonça Weba, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED deste município, o Senhor **Marivaldo de Almeida Rodrigues**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 09 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

IRACY MENDONÇA WEBA

Prefeita Municipal

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 48f22b82504d4a7de8b3e474197cdba0*

PORTARIA Nº 011/2023

A Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 83, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Designar o Sr. **José de Sousa Lopes** Professor concursado Nível III, Classe D, Matrícula nº 0224, para exercer a função de Diretor Geral da Escola Municipal Teresinha Leite.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão, Estado do Maranhão, em 09 de fevereiro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se

IRACY MENDONÇA WEBA

Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 09 de fevereiro de 2023, foi promulgado a Portaria de nº 11/2023, que nomeia para cargo em Diretor Geral da Escola Municipal Teresinha Leite Weba, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED deste município, o Senhor **José de Sousa Lopes**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 09 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

IRACY MENDONÇA WEBA

Prefeita Municipal

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: c5740ed4adc11dfa514e1578e6c80250*

PORTARIA Nº 012/2023

A Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 83, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Designar a Sra. **Eliane Candido de Oliveira e Oliveira** Professora concursada Nível III, Matrícula de nº 0103331-05, para exercer a função de Diretora Adjunta na Escola Municipal Teresinha Leite.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão, Estado do Maranhão, em 09 de fevereiro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se

IRACY MENDONÇA WEBA

Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 09 de fevereiro de 2023, foi promulgado a Portaria de nº 12/2023, que nomeia para cargo em Diretora Adjunta da Escola Municipal Terezinha Leite Weba, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED deste município, a Senhora **Eliane Candido de Oliveira e Oliveira**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 09 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

IRACY MENDONÇA WEBA

Prefeita Municipal

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 89b480adb356e66e96269a288d15a871*

PORTARIA Nº 013/2023

A Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 83, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Designar a Sra. **Adriana Aguiar de Oliveira** Professora concursada Nível III, Matrícula de nº 0158, para exercer a função de Diretora Geral na Escola Unidade Integrada Desembargador Sarney Costa.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão, Estado do Maranhão, em 09 de fevereiro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se

IRACY MENDONÇA WEBA

Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 09 de fevereiro de 2023, foi promulgado a Portaria de nº 13/2023, que nomeia para cargo em Diretora Geral da Escola Unidade Integrada Desembargador Sarney Costa, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED deste município, a Senhora **Adriana Aguiar de Oliveira**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 09 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

IRACY MENDONÇA WEBA

Prefeita Municipal

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 15f316103a8a6bd1c06e4b1988e6c442*

PORTARIA Nº 015/2023

A Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 83, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Designar o Sr. Antonio Samuel de Sousa Moreira, professor concursado Nível III, Matrícula nº 0103555-08, para exercer a função de Diretor Adjunto da Escola Complexo Educacional São Francisco de Assis.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão, Estado do Maranhão, em 09 de fevereiro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se

IRACY MENDONÇA WEBA

Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 09 de fevereiro de 2023, foi promulgado a Portaria de nº 15/2023, que nomeia para cargo em Diretor Adjunto da Escola Complexo Educacional São Francisco de Assis, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED deste município, o Senhor **Antônio Samuel de Sousa Moreira**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 09 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

IRACY MENDONÇA WEBA

Prefeita Municipal

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 30b7efed207320e588fcc6e0c19dcf16*

PORTARIA Nº 016/2023

A Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 83, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Designar o Sr. **Paulo Henrique dos Santos Araújo** Professor concursado Nível III, Matrícula de nº 0455, para exercer a função de Diretor Geral da Escola Centro Educacional João Paulo I.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão, Estado do Maranhão, em 09 de fevereiro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se

IRACY MENDONÇA WEBER
Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weber, torna público que na data de 09 de fevereiro de 2023, foi promulgado a Portaria de nº 16/2023, que nomeia para cargo em Diretor Geral da Escola Centro Educacional Joao Paulo I, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED deste município, o Senhor **Paulo Henrique dos Santos Araújo**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 09 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

IRACY MENDONÇA WEBER
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 67eeaf8500fa13da3f78ad408feb502a

PORTARIA Nº 017/2023

A Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 83, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Designar o Sr. Erivan da Silva Aguiar, Professor Concursado Nível II, Matrícula de nº 0429, para exercer função de Diretor Adjunto da Escola Centro Educacional João Paulo I.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão, Estado do Maranhão, em 09 de fevereiro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se

IRACY MENDONÇA WEBER
Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weber, torna público que na data de 09 de fevereiro de 2023, foi promulgado a Portaria de nº 17/2023, que nomeia para cargo em Diretor Adjunto da Escola Centro Educacional Joao Paulo I, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED deste município, o Senhor **Erivan da Silva Aguiar**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 09 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

IRACY MENDONÇA WEBER
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 96d9c2d1af38fdc6fb625979512f3d7b

PORTARIA Nº 018/2023

A Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 83, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Designar a Sra. **Isabel Cristina da Conceição de Sousa**, Professora concursada matricula de nº 01033354.05 para exercer a função de Diretora Geral da Escola Complexo Educacional São Francisco de Assis.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão, Estado do Maranhão, em 09 de fevereiro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se

IRACY MENDONÇA WEBER
Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weber, torna público que na data de 09 de fevereiro de 2023, foi promulgado a Portaria de nº 18/2023, que nomeia para cargo em Diretora Geral da Escola Complexo Educacional São Francisco de Assis, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED deste município, a Senhora **Isabel Cristina da Conceição de Sousa**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 09 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

IRACY MENDONÇA WEBER
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 08ed452f8d11d740f10e61a0735a2a54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

A prefeitura municipal de Paulino Neves/MA, localizada na Rua Boa Esperança, s/nº, Centro - Paulino Neves/MA, CEP: 65.585-000, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 09/2023, no dia 04 de abril de 2023, às 09:30h (nove horas e trinta minutos), horário local, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de quentinhas e lanches, para atender as necessidades do Município de Paulino Neves/MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00h às 12:00h, bem como pela internet, através dos nosso endereço

eletrônico: <https://www.transparencia.paulinoneves.ma.gov.br/>; Pelo Pregoeira
site: www.licitacaopaulinoneves.com.br/; ou pelo e-mail:
licitacaocplpn@hotmail.com.
Paulino Neves/MA, 21 de março de 2023.

Publicado por: Márcio FREIRE MACHADO
Código identificador: 39206d872748addeaa8224a429c172a1

CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2023

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.226.087-03, RG nº 055543472015-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **P. K. MORAES DE ALMEIDA LTDA**, CNPJ nº 47.308.111/0001-23, com sede na Rua: Vicente Fialho, nº 864, Centro, Pinheiro/MA, neste ato representada pela Sra. **PATRÍCIA KELLY MORAES DE ALMEIDA**, brasileira, portadora do RG, sob o nº. 022166752002-0 SSPMA, e CPF nº 011.444.863-94, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 30/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, Decreto Municipal nº 08/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **P. K. MORAES DE ALMEIDA LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 30/2023 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de Pedro do Rosário.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer nos endereços contidos na Ordem de fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação

econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - PMPR/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 21 de março de 2023.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração	Patrícia Kelly Moraes de Almeida P. K. MORAES DE ALMEIDA LTDA
---	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023 - PMPR/MA
PROCESSO N.º 30/2023 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 11/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023 - PMPR/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: P. K. MORAES DE ALMEIDA LTDA	
CNPJ: 47.308.111/0001-23	Telefone: (98) 98536-6302
Endereço: Rua: Vicente Fialho, nº 864, Centro, Pinheiro/MA.	E-mail: pkmoraes2022@gmail.com

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

LOTE 2 - SERVIÇOS					
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
RETROESCAVADEIRA / JBC 1791079 / ANO: 2013					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
2	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
3	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
4	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
5	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
6	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
7	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
8	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
9	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
10	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
11	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
12	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
13	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
14	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.860,00
MOTONIVELADORA / XCMG GR1803 / ANO: 2013					



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
2	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
3	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
4	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
5	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
6	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
7	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
8	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
9	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
10	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
11	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
12	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
13	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
14	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00

VALOR TOTAL **R\$ 10.860,00**

CAMINHÃO TANQUE / MERCEDES BENZ - ATRON 2729K/36

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
2	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
3	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
4	REVISÃO DOS FEIXES DE MOLA	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
5	REVISÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
6	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
7	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
8	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
9	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
10	LUBRIFICAÇÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
11	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
12	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
13	REVISÃO DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
14	REVISÃO DA BOMBA INJETORA	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00

VALOR TOTAL **R\$ 10.910,00**

CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260E28 - 6X4

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
2	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00



3	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
4	REVISÃO DOS FEIXES DE MOLA	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
5	REVISÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
6	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
7	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
8	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
9	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
10	LUBRIFICAÇÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
11	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
12	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
13	REVISÃO DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
14	REVISÃO DA BOMBA INJETORA	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.910,00

PÁ CARREGADEIRA W 130 / ANO: 2013

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
2	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
3	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
4	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
5	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
6	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
7	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
8	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
9	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
10	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
11	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
12	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
13	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
14	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.860,00

PÁ CARREGADEIRA CARTEPILLAR / ANO: 2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
2	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
3	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
4	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
5	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
6	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00



7	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
8	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
9	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
10	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
11	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
12	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
13	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
14	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.860,00

MOTONIVELADORA / CATERPILLAR / ANO: 2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
2	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
3	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
4	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
5	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
6	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
7	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
8	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
9	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
10	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
11	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
12	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
13	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
14	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.860,00

CAMINHÃO BASCULANTE / IVECO / ANO: 2013

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
2	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
3	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
4	REVISÃO DOS FEIXES DE MOLA	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
5	REVISÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
6	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
7	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
8	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
9	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
10	LUBRIFICAÇÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
11	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00

12	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
13	REVISÃO DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
14	REVISÃO DA BOMBA INJETORA	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.910,00

TRATOR NEW HOLLAND / ANO: 2016

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
2	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
3	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
4	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
5	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
6	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
7	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
8	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
9	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
10	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
11	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
12	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
13	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
14	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.860,00

TRATOR IBS / ANO: 2016

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
2	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
3	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
4	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
5	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
6	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
7	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
8	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
9	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
10	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
11	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
12	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
13	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
14	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.860,00



VALOR TOTAL REGISTRADO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					R\$ 108.750,00	
SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR						
PAS ÔNIBUS / VOLARE V8L / OJC 7369 / ANO: 2016						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00	
2	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	
3	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	
4	REVISÃO DOS FEIXES DE MOLA	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	
5	REVISÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	
6	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	
7	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	
8	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	
9	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	
10	LUBRIFICAÇÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	
11	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	
12	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	
13	REVISÃO DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	
14	REVISÃO DA BOMBA INJETORA	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00	
VALOR TOTAL					R\$ 31.920,00	
PAS ÔNIBUS / VW / 15.190 / OJC 2190 / ANO: 2013						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00	
2	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	
3	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	
4	REVISÃO DOS FEIXES DE MOLA	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	
5	REVISÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	
6	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	
7	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	
8	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	
9	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	
10	LUBRIFICAÇÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	
11	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	
12	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	
13	REVISÃO DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	
14	REVISÃO DA BOMBA INJETORA	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00	
VALOR TOTAL					R\$ 31.920,00	

PAS ÔNIBUS / VW - VOLARE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
2	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
3	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
4	REVISÃO DOS FEIXES DE MOLA	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
5	REVISÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
6	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
7	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
8	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
9	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
10	LUBRIFICAÇÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
11	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
12	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
13	REVISÃO DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
14	REVISÃO DA BOMBA INJETORA	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 31.920,00

VW / ÔNIBUS / 15.190 (SUCATA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
2	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
3	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
4	REVISÃO DOS FEIXES DE MOLA	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
5	REVISÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
6	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
7	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
8	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
9	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
10	LUBRIFICAÇÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
11	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
12	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
13	REVISÃO DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
14	REVISÃO DA BOMBA INJETORA	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 31.920,00

VOLARE / ANO: 2002 (SUCATA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
2	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
3	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00



4	REVISÃO DOS FEIXES DE MOLA	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
5	REVISÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
6	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
7	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
8	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
9	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
10	LUBRIFICAÇÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
11	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
12	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
13	REVISÃO DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
14	REVISÃO DA BOMBA INJETORA	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00

VALOR TOTAL R\$ 31.920,00

PAS ÔNIBUS / VW / INDUSCAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
2	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
3	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
4	REVISÃO DOS FEIXES DE MOLA	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
5	REVISÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
6	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
7	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
8	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
9	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
10	LUBRIFICAÇÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
11	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
12	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
13	REVISÃO DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
14	REVISÃO DA BOMBA INJETORA	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00

VALOR TOTAL R\$ 32.120,00

VALOR TOTAL REGISTRADO TRANSPORTE ESCOLAR R\$ 191.720,00

SECRETARIA DE SAÚDE

SP SPRINTER 415 / CDI / ANO: 2017/2018 / TIPO FURGÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ALINHAMENTO	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00



2	BALANCEAMENTO	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
3	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
4	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
5	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
6	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
7	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
8	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
9	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
10	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
11	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
12	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
13	REVISÃO DA INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
14	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
15	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
16	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
17	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.560,00

TOYOTA HILUX / ANO: 2018/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ALINHAMENTO	UND	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
2	BALANCEAMENTO	UND	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
3	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
4	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
5	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
6	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
7	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
8	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
9	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
10	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
11	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
12	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
13	REVISÃO DA INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
14	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
15	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
16	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
17	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.640,00

FIAT MOBI LIKE / ANO: 2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ALINHAMENTO	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
2	BALANCEAMENTO	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00



3	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
4	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
5	REVISÃO SISTEMA DE FREIOS	UND	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
6	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
7	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
8	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
9	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
10	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
11	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
12	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
13	REVISÃO DA INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00

VALOR TOTAL

R\$ 7.360,00

FIAT MOBI LIKE / ANO: 2018/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ALINHAMENTO	UND	4	R\$ 27,50	R\$ 110,00
2	BALANCEAMENTO	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
3	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
4	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
5	REVISÃO SISTEMA DE FREIOS	UND	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
6	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
7	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
8	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
9	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
10	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
11	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
12	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
13	REVISÃO DA INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00

VALOR TOTAL

R\$ 7.350,00

MMC / L200 TRITON SPT GL / ANO: 2018/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ALINHAMENTO	UND	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
2	BALANCEAMENTO	UND	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
3	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
4	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
5	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
6	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
7	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
8	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
9	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
10	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
11	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
12	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00

13	REVISÃO DA INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
14	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
15	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
16	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
17	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.620,00
VALOR TOTAL REGISTRADO SECRETARIA DE SAÚDE					R\$ 49.530,00
VALOR TOTAL REGISTRADO DE SERVIÇOS					R\$ 350.000,00

Pedro do Rosário, 21 de março de 2023

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração	P. K. MORAES DE ALMEIDA LTDA Patrícia Kelly Moraes de Almeida Representante Legal da Empresa Registrada
---	--

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: cfc268e641cefa03f2a57b48783b2b57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 31/2022

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 31-2022. **PROCESSO:** 06/2022-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 01/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e Marly da Silva Pinto, CPF nº 272.560.273-34. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato pelo período de um ficando o prazo contratual de 24/02/2023 a 24/02/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991, bem com as demais normas regulamentares pertinentes a espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 16/02/2023. **ASSINATURAS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Marly da Silva Pinto, pela Contratada.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 32/2022

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 32/2022. **PROCESSO:** 07/2022-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 02/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e Auriene Sousa Arouche, CPF nº 000.574.403-28. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato pelo período de um ano ficando o prazo contratual de 24/02/2023 a 24/02/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991, bem com as demais normas regulamentares pertinentes a espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 16/02/2023. **ASSINATURAS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Auriene Sousa Arouche, pela Contratada.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 33/2022

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 33/2022. **PROCESSO:** 11/2022-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 03/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e Jádriel Ayres Correa, CPF:

605.325.323-50. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato, ficando o prazo contratual de 24/02/2023 a 24/02/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991, bem com as demais normas regulamentares pertinentes a espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 16/02/2023. **ASSINATURAS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Jádriel Ayres Correa, pela Contratada.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 5ff587b4f590c00af05c15d7e5263567

PORTARIA Nº 076/2023

PORTARIA Nº 076/2023

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde; Considerando o **Decreto Municipal Nº 004/2023**, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Penalva - MA; Considerando a necessidade de definir a estrutura organizacional para a execução das atividades pertinentes.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Penalva - MA a realizar-se no dia **28 de março de 2023**, composto de membros indicados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição: terá a seguinte composição:

- Coordenador Geral: Jackeline Ferreira Mendes.
- Coordenador Adjunto: Iranilde Silva Ribeiro Dutra.
- Secretaria Executiva: Herbet Aires Santos.
- Secretaria de Credenciamento: Maria Raimunda Silva Moreira
- Coordenador de Comunicação, Informação, Divulgação e Mobilização: Iranilma Barros Silva.
- Relatoria: Geovana Aires Machado.

Art.3º- A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

Ao Coordenador Geral compete:

- Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência;

b) Assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização conferência.

II- Ao Coordenador Adjunto compete:

a) Responsabilidade pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento;

b) Substituir o Coordenador (a) Geral nos seus impedimentos.

I- A Secretária Executiva compete:

a) Encaminhar as solicitações das diversas seções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

I-A Relatoria Geral compete:

a) Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

A Secretaria de Credenciamento compete

a) Responsabilidade pelo credenciamento dos delegados/as convidados da Conferência.

VI- Ao Coordenador (a) de Comunicação, Informação, Divulgação e Mobilização compete:

a) Divulgar a Conferência, mobilizar os representantes das entidades dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência;

b) Identificar grupos de arte e cultura, especialmente àqueles que desenvolvem ações no âmbito da saúde e mobilizá-los para participar do processo da 11ª Conferência Municipal de Saúde;

c) Participar diretamente da organização da Programação cultural e propor práticas e dinâmicas de acolhimento e de humanização no espaço da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Penalva - MA.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Saúde de Penava - MA ará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art.5º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Penalva - MA, 28 de fevereiro de 2023.

Ronildo Silva Campos

Prefeito de Penalva - MA.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: 47805d00140c2b14ac45a263ac2027a0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

LEI MUNICIPAL Nº 2.890/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.890/2023.

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA POR ATIVIDADE DE DOCÊNCIA NO ANO DE 2022 PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, DO QUADRO DE EFETIVOS, DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica instituída a gratificação excepcional e temporária aos profissionais docentes do quadro de efetivos do Município de Pinheiro pelo exercício do magistério no ano de 2022.

§1º. A gratificação referida no caput será paga em parcela única, onde valor e data serão fixados em ato do Poder Executivo.

§2º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação o encaminhamento nominal de cada servidor que perceberá a gratificação excepcional e temporária.

Art. 2º. A gratificação de que trata esta lei possui natureza indenizatória, não se incorporando ao subsídio ou remuneração para nenhum efeito, não podendo ser utilizada como base de cálculo para quaisquer vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e de pensões.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 21 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA

Código identificador: ea94a4cee33cd6971375cea574f83083

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-SRP.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.124.739/0001-91, com sede na Avenida Pio XII, Nº 20, Centro, CEP: 65.455-000, Centro, Presidente Vargas/MA, neste ato representada pelo secretário municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças, o Sr Arnaldo Luna de Sousa, inscrita no CPF sob o nº 103.857893-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023**, publicada, **Processo Administrativo n.º 008/SEMAD/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade

com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada realização de eventos e festividades diversas para atender as necessidades da administração pública do Município de Presidente Vargas/MA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ME LEVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 08.303.584/0001-86					
ENDEREÇO: R SANTA HELENA, N°20-A, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, CEP 65.413-000, ALTO ALEGRE/MA					
REPRESENTANTE: ANTONIO RAMOS CARVALHO					
E-MAIL: melevaempreendimentos@gmail.com TEL.: (99)99130 - 4899					
LOTE I - PRODUÇÃO MUSICAL E ARTISTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Show de Banda Musical ou cantor solo de RENAME LOCAL. Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado. MARCA: SERVIÇO	HORAS	60	R\$ 1.359,00	R\$ 81.540,00
2	Show de Banda Musical ou cantor solo de RENAME REGIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado. MARCA: SERVIÇO	HORAS	20	R\$ 16.158,89	R\$ 323.177,73
3	Show de Banda Musical ou Cantor Solo de RENAME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado. MARCA: SERVIÇO	HORAS	12	R\$ 28.927,00	R\$ 347.124,00
4	DJ - PAREDÃO - RADIOLA - SOM MECÂNICO montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento.	HORAS	30	R\$ 3.512,00	R\$ 105.360,00
5	Danças Regionais e Grupos Folclóricos, A exemplo de Bumba- meu-boi, quadrilhas, carimbó, tambor de crioula, sanfoneiro e demais danças e outras expressões culturais.	HORAS	30	R\$ 3.089,53	R\$ 92.685,94
total					R\$ 949.887,67
LOTE II - DA ESTRUTURA E DOS EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	DIARIA	10	R\$ 8.950,74	R\$ 89.507,40
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	DIARIA	12	R\$ 6.013,00	R\$ 72.156,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 06 (seis) metros de frente x 04 (quatro) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	DIARIA	15	R\$ 3.939,74	R\$ 59.096,16



4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE, deverão possuir no mínimo as seguintes características: controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, vinte efeitos (movingred) 575, duas torres de contra luz com três minibrute para iluminação da platéia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	DIARIA	12	R\$ 7.393,64	R\$ 88.723,74
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MEDIO PORTE , os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 30- lâmpadas par 64; 08 - elipsoidal; 03 - ribaltas; 10 - par led de 3w; 16 - lâmpadas ACL ou locolight; 20 - refletores mini brutes; 01 - máquina de fumaça; 12 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 60 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos	DIARIA	20	R\$ 3.896,76	R\$ 77.935,26
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 20- lâmpadas par 64; 08 - elipsoidal; 02 - ribaltas; 08 - par led de 3w; 10 - lâmpadas ACL ou locolight; 10 - refletores mini brutes; 01 - máquina de fumaça; 10 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 40 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	DIARIA	15	R\$ 3.249,43	R\$ 48.741,40
7	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte e quatro) sub graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "House Mix" instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA. Toda amplificação do PA crash áudio, side duplo, com estrutura fly, e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 (seis) microfones sem-fio e 60 (sessenta) microfones com fio. Esta configuração garante qualidade de som em até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 40.000 (quarenta) mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	DIARIA	12	R\$ 7.540,90	R\$ 90.490,75
8	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO E PEQUENO PORTE: sonorização para eventos de pequeno e médio porte: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line" perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub- graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garanta qualidade de som em até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte e quatro) horas do evento.	DIARIA	20	R\$ 4.262,00	R\$ 85.240,00
9	GERADOR DE ENERGIA. MOVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA EM PARALELOELETRÔNICA DIESEL, TIPO MÓVEL, MUNIDO DE QUADRO INDIVIDUAL ALOJADO INTERNAMENTE NO CONTAINER FORMADO POR DISJUNTOR TIPO CAIXA ABERTA DE 1.600 A/ 65 KA/ 380 VAC, BOBINA DE ABERTURA, BOBINA DE FECHAMENTO E MOTOR DE CARREGAMENTO 24 VDC CONEXÃO DE SAÍDA DE CABOS, FATOR DE POTÊNCIA 0,8 INDUTIVO, TRIFÁSICO, REGIME "CONTÍNUO". TIPO: ABASTECIDO.	DIARIA	15	R\$ 4.696,00	R\$ 70.440,00
10	CAMAROTE - metro de altura, revestido em compensado de 12mm, montado em estrutura metálica de tuba galvanizado de 11/2 polegadas em com espessura de 3,00mm (patente 4830), aberto com toldos vînicos sem tensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato piramidal, com painel de fundo e laterais em os8 ou compensado de 12 mm, divisórias na altura 1,10 metros em barrotes em compensado nas duas faces, pintados no cor a definir, fechamento de atura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta látex em cor a ser definida, piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12m com sobre piso em osb ou compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida, pintura em tinta pvc, látex, cor a ser definida, duas escadas de acesso e uma rampa com largura de 2,00 metros no mínimo e inclinação de no máximo 15 (quinze graus)	DIARIA	8	R\$ 4.589,59	R\$ 36.716,74
total					R\$ 719.047,44

LOTE III - DA INFRAESTRUTURA





ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	BANHEIRO QUÍMICO Banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente X 1,22m de fundo X 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, piso anti derrapante, identificação (masc/fem), ponto de ventilação natural e fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. MARCA: STANDARD	UNIDADE	60	R\$ 212,20	R\$ 12.732,05
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO-Do tipo classe ABC 6kg.	DIARIA	30	R\$ 216,19	R\$ 6.485,66
3	Grade de Proteção (barricadas) em metro linear, 2,00m largura.	METRO LINEAR	3000	R\$ 7,75	R\$ 23.242,40
4	Estrutura de Fechamento em metro linear com no mínimo 2 (dois) metros de altura.	METRO LINEAR	3000	R\$ 7,01	R\$ 21.037,79
total					R\$ 63.497,90

LOTE IV - DOS RECURSOS HUMANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL Contratação de pessoas treinadas e preparadas para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento. MARCA: SERVIÇO	DIARIA	300	R\$ 89,45	R\$ 26.835,48
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL Contratação de pessoas treinadas e preparadas para dar suporte ao evento compreendo o serviço de garçom, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento. MARCA: SERVIÇO	DIARIA	300	R\$ 105,56	R\$ 31.669,20
3	Equipe de Atendimento especializado em serviços de transporte tipo ambulância, socorro e emergência. MARCA: SAMU	DIARIA	20	R\$ 271,00	R\$ 5.420,00
4	Brigadista de Incêndio. Profissional capacitado, devidamente uniformizado com todo material/equipamento necessário. MARCA: SERVIÇO	DIARIA DE 08HRS	150	R\$ 211,13	R\$ 31.669,20
5	Serviço de Áudio volante Anúncio dos eventos organizados pela Administração Pública e atendimentos de campanhas das Secretarias Municipais. Carro de som de porte médio com no máximo 07 (sete) anos de fabricação, licenciado junto aos órgãos competentes, conforme legislação vigente, com condutor devidamente habilitado, possuindo no mínimo 01 microfone sem fio e 01 microfone com fio, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos), som com potência igualou superior a 2.400 watts. MARCA: JOAO DO SOM	DIARIA	150	R\$ 104,73	R\$ 15.709,59
6	SEGURANÇA: contratação de equipe de apoio para o palco e atrações musicais, para realização dos serviços de segurança uniformizada e desarmada com experiência em eventos de grande porte durante todos os dias do evento. Recursos Humanos: 30 seguranças por dia. MARCA: SERVIÇO	DIARIA	250	R\$ 102,79	R\$ 25.696,50
total					R\$ 136.999,97

LOTE V - DA DECORAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	CONFECÇÃO E MONTAGEM DECORAÇÃO GERAL: Execução dos serviços de montagem da estrutura de Decoração no local do espaço festivo, compreendendo arranjo típico de cada festa. MARCA: SERVIÇO	UNIDADE	40	R\$ 4.407,07	R\$ 176.282,88
2	aniversário da cidade - 13.02 - decoração com 4 mil balões, mesa de honra, 2 arranjos florais, painel atrás da mesa - tamanho 4metros por 2 metros, plotado com imagem a definir.	UNIDADE	1	R\$ 11.661,41	R\$ 10.567,17
3	Decoração de Festa de Dia das Mães, contendo 8 mil balões de cores diversas, espaço com painel para fotografias, e adornos necessários à decoração, 1 mesa de honra de 3 metros de comprimento, coberta de toalha, arranjos florais no espaço, corda de lampadas espalhadas como luminosidade complementar e decorativa. MARCA: SERVIÇO	UNIDADE	1	R\$ 28.421,86	R\$ 28.421,86
4	Decoração de São João toda a área do arraial contendo: - Bandeirinhas de cores variadas, confeccionado plástico, sendo de 19cm no máximo a distância entre uma bandeirinha e outra, fixadas em cordão resistente, totalizando 1.000 (mil) metros de cordão em linha reta, cada bandeirinha deve possuir no mínimo 15cm x 10cm(Ax L). - Confeção de 08 (oito) bolas, com estrutura de ferro e revestida em malha nas cores verde e amarelo, medindo 1,5m de diâmetro cada; - 50 (cinquenta) Balões sanfonados, confeccionado em papel, arame e nylon, com dimensões mínimas 28,0 x 16,0 cm cada; - 50 (cinquenta) Bolas, estilo bola de futebol, fabricada em vinil, com dimensões mínimas de 50 cm de diâmetro. MARCA: SERVIÇO	UNIDADE	2	R\$ 31.233,08	R\$ 62.466,16
5	Decoração de festa do Dia das Crianças, incluindo 7 mil balões, painel, mesa de honra de 3 metros; 2 apresentações com personagens, 1 show com 2 palhaços, 10 brinquedos infláveis, área kids; 5 pulas pulas; recreação	UNIDADE	1	R\$ 30.869,43	R\$ 32.482,10



6	PROPOSTA 1: Decoração referente as festas natalinas contendo: 1.000 metros de fita de led; 2000 (dois mil) metros demangueiras de led, 20 sinos dourados grandes (1 m comprimento), 30 laços vermelhos grandes (90 cm de comprimento) de veludo ou material similar, 1trenó para fotografias (tamanho: 3 metros de extensão por 1 metro de largura), feito em madeira e decorado com adornos de natal, 1 (uma) árvore de natal de altura de 5 metros, com adornos e efeitos de luz; 1Presépio alocado em uma mesa natalina; 1 poltrona para fotos. MARCA: SERVIÇO	UNIDADE	2	R\$ 54.865,64	R\$ 109.731,29
7	PROPOSTA 2: Decoração referente as festas natalinas contendo: 2.000 metros de MANGUEIRA DE LED, 10 sinos dourados grandes (1 m comprimento), 15 laços vermelhos grandes (90 cm de comprimento) de veludo ou material similar, 1trenó para fotografias (tamanho: 3 metros de extensão por 1 metro de largura), feito em madeira e decorado com adornos de natal, 1 (uma) árvore de natal de altura de 4 metros, feita de estrutura metálica, com adornos para preenchimento total e efeitos de luz. MARCA: SERVIÇO	UNIDADE	2	R\$ 40.099,51	R\$ 80.199,02
8	Decoração para festa de reveillon, contendo 5 mil balões de cores a indicar, montagem de arco com estrutura metálica, adornos diversos decorativos. MARCA: SERVIÇO	UNIDADE	2	R\$ 14.182,71	R\$ 28.365,43

total					R\$ 528.000,00
--------------	--	--	--	--	-----------------------

LOTE VI - DOS ITENS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Bombas de 2.5"plg rojão c/ efeitos especiais. MARCA: PAREDAO DOS FOGOS	UND	60	R\$ 197,40	R\$ 11.843,83
2	Kit c/ 25 tubos de 2.5"plg tridimensional totalizando (75 bombas). MARCA: PAREDAO DOS FOGOS	KIT	3	891,5	R\$ 2.674,49
3	Kit c/25 tubos de 2.5"plg ouro hdplus, MARCA: PAREDAO DOS FOGOS	KIT	2	349,83	R\$ 699,67
4	Morteiros de 3"plg c/vários efeitos MARCA: PAREDAO DOS FOGOS	UND	36	238,24	R\$ 8.576,57
5	Morteiros de 4"plg c/efeitos especiais MARCA: PAREDAO DOS FOGOS	UND	18	252,11	R\$ 4.538,04
6	Morteiros de 5"plg efeitos variados MARCA: PAREDAO DOS FOGOS	UND	5	259,44	R\$ 1.297,22
7	Torta titanic c/119 tubos c/efeitos especiais. MARCA: PAREDAO DOS FOGOS	UND	8	1.104,80	R\$ 8.838,37
8	Torta calipso c/172 tubos e efeitos variados. MARCA: PAREDAO DOS FOGOS	UND	10	1.229,67	R\$ 12.296,75
9	Girândola 1080 tiros. MARCA: PAREDAO DOS FOGOS	UND	10	1.001,91	R\$ 10.019,09
10	Morteiro de 6"plg surpresa MARCA: PAREDAO DOS FOGOS	UND	5	231,69	R\$ 1.158,47
11	Morteiro de 08 "plg surpresa MARCA: PAREDAO DOS FOGOS	UND	5	250,02	R\$ 1.250,10
12	Fogos de artifício tipo foguete 21x1, efeito: 12 Tiros de rajada + 1 Tiro Canhão Forte - Totalizando 13 Tiros cada unidade. Caixa contendo 19 caixas com 06 unidades cada. MARCA: PAREDAO DOS FOGOS	CAIXA	150	143,89	R\$ 21.583,97
13	Locação de BrinquedoPula-Pula, com monitor em tempo integral. MARCA: SERVIÇO	DIARIA DE 08HRS	15	598,47	R\$ 8.977,12
14	Divulgação do evento em carro de som 10h e rádio e rádio local 20 inserções de 30 segundos. MARCA: SERVIÇO	HORAS	100	181,95	R\$ 18.195,10
15	Telão tamanho 3/6 projetores de 7000 lumens resolução máxima WUXGA 1080P HDMI, HDBASET** e HD/SG-SDI** 6 lentes opcionais motorizadas. MARCA: LPG	DIARIA	3	1.518,44	R\$ 4.555,32
16	Locação de tendas 5x5 m. MARCA: NEWFORM	DIARIA	20	477,79	R\$ 9.555,70
17	Locação de tendas 10x10 m. MARCA: NEWFORM	DIARIA	20	587,22	R\$ 11.744,35
18	locação de cadeiras de plastico sem braço. MARCA: TRAMONTINA	UND	3000	6,29	R\$ 18.881,02
19	capas em tecido branco para cadeiras de plastico sem braço. MARCA: SERVIÇO	UND	2000	5,41	R\$ 10.828,05
20	mesa de plastico tamanho para 4 cadeiras. MARCA: TRAMONTINA	UND	1000	9,74	R\$ 9.736,34
21	toalha de mesa tamanho para 4 cadeiras. MARCA: SERVIÇO	UND	1000	7,74	R\$ 7.738,81

total					R\$ 184.988,35
--------------	--	--	--	--	-----------------------

LOTE VII-PREMIAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	PREMIAÇÕES EM MOEDA	UND	300	R\$ 198,90	R\$ 59.670,00
2	PREMIAÇÕES EM MOEDA	UND	100	R\$ 497,25	R\$ 49.725,00
3	PREMIAÇÕES EM MOEDA	UND	10	R\$ 994,50	R\$ 9.945,00
4	PREMIAÇÃO EM MOEDA	UND	4	R\$ 1.989,00	R\$ 7.956,00
5	SANDUICHEIRA	UND	6	R\$ 143,87	R\$ 863,23

6	SECADOR DE CABELO	UND	4	R\$ 168,40	R\$ 673,61
7	CONJUNTO DE MESA DE PLASTICO E 4 CADEIRAS	UND	10	R\$ 629,85	R\$ 6.298,50
8	RAQUE SIMPLES NA COR BRANCA	UND	10	R\$ 644,02	R\$ 6.440,18
9	Moto Yamaha Factor 125i UBS	UND	4	R\$ 16.541,79	R\$ 66.167,17
10	MOTO BROSS	UND	2	R\$ 28.396,11	R\$ 56.792,22
11	moto honda pop 110 i	UND	6	R\$ 15.358,72	R\$ 92.152,32
12	GELADEIRA duplex	UND	2	R\$ 3.816,23	R\$ 7.632,46
13	geladeira simples	UND	4	R\$ 3.223,17	R\$ 12.892,70
14	FOGÃO 4 BOCAS	UND	4	R\$ 1.255,72	R\$ 5.022,89
15	FOGÃO 6 BOCAS	UND	2	R\$ 1.779,26	R\$ 3.558,52
16	LIQUIDIFICADOR	UND	20	R\$ 188,96	R\$ 3.779,10
17	TELEVISÃO 32 polegadas smart tv	UND	6	R\$ 1.616,39	R\$ 9.698,36
18	CAIXA DE SOM PORTATIL	UND	50	R\$ 282,32	R\$ 14.116,10
19	PERFUME	UND	100	R\$ 151,16	R\$ 15.116,40
20	JOGO DE TOALHA	UND	50	R\$ 91,49	R\$ 4.574,70
21	FAQUEIRO	UND	50	R\$ 93,81	R\$ 4.690,73
22	CONJUNTO DE PRATO	UND	50	R\$ 130,73	R\$ 6.536,68
23	SMARTPHONE	UND	20	R\$ 1.539,49	R\$ 30.789,72
24	BICICLETA TAMANHO ADULTO	UND	5	R\$ 1.466,89	R\$ 7.334,44
25	NOTEBOOK	UND	4	R\$ 2.671,89	R\$ 10.687,56
26	BRINDE FORMATO CAIXINHA DE PAPEL Papel kraft 180g - Tamanho 5 x 5 x 5 cm PERSONALIZADA	UND	4000	R\$ 8,18	R\$ 32.725,68
27	BRINDE FORMATO CAIXINHA DE PAPEL Papel kraft 12 POR 12 POR 4 CM PERSONALIZADA	UND	4000	R\$ 10,00	R\$ 39.992,16
28	COPO DE LEMBRANCINHA LONG DRINK PERSONALIZADO CORES VARIASDAS; MATERIAL: POLIESTIRENO; ALTURA: 15 CM	UND	5000	R\$ 4,50	R\$ 22.475,70
29	Chaveiro Acrílico 3x4 PERSONALIZADO	UND	200	R\$ 15,28	R\$ 3.055,10
30	CANETINHA PERSONALIZADA	UND	2000	R\$ 9,22	R\$ 18.444,66
31	Cartão com mensagem e caneta fixada personalizados; Altura: 3.00 cm Largura: 7.20 cm Comprimento: 21.60 cm Peso: 120 g	UND	5000	R\$ 8,10	R\$ 40.509,30
32	FRASCO PET COM ÁLCOOL EM GEL 70% - altura: 7,0 cm (aproximadamente) volume: 30 mL (Aproximadamente) PERSONALIZADO	UND	5000	R\$ 17,10	R\$ 85.493,85
33	Kit 100 Mini Sabonete Coração (6g) - Lembrancinhas Perfumados	CENTO	100	R\$ 48,65	R\$ 4.864,76
34	Mini sabonetes Rosinhas -----(2,0 cm x 1,0 cm x 1,0 cm)----- PESO: 3 GRAMAS POR UNIDADE.	CENTO	100	R\$ 48,33	R\$ 4.833,27
total					R\$ 745.508,06
LOTE VIII-BUFFET PARA EVENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Buffet infantil (pizza, hot dog, pipoca, salgados variados, mini churros, refrigerante, suco e água). MARCA:SERVIÇO	UND	3000	R\$ 35,23	R\$ 105.690,06
2	Buffet infantil 2 (estilo cineminha): pipoca, algodão doce, refrigerante, suco e água. MARCA:SERVIÇO	POR PESSOA	3000	R\$ 18,19	R\$ 54.559,12



3	Buffet adulto 1 (salgados fritos variados, bolos regionais sem cobertura e sem recheio refrigerante, suco e água. MARCA:SERVIÇO	POR PESSOA	5000	R\$ 51,30	R\$ 256.505,67
4	Buffet 2 (jantar simples: arroz branco ou a grega, salada, farofa, 2 pratos quentes de massa; 1 proteína), refrigerante, sucos e água. MARCA:SERVIÇO	POR PESSOA	1000	R\$ 64,43	R\$ 64.430,33
5	buffet 3 (adulto) - almoço simples: arroz branco ou arroz a grega, 1 massa, 1 salada, 1 farofa, 1 proteína), refrigerante, suco e água	POR PESSOA	2000	R\$ 59,03	R\$ 118.065,55
6	buffet 4 (adulto) - feijoada (feijoada, 2 tipos de proteína grelhadas), farofa, arroz branco e laranja), refrigerante, suco e água	POR PESSOA	2500	R\$ 64,07	R\$ 160.164,08
7	Bolo decorado, massa de pão de ló ou de chocolate, confeitagem em chantininho ou fondant com, no mínimo, 2 sabores de recheio. MARCA:SERVIÇO	KG	150	R\$ 64,43	R\$ 9.663,82
8	Salgados fritos variados. MARCA:SERVIÇO	CENTO	600	R\$ 35,47	R\$ 21.283,89
9	Bolos simples regionais, massa fofinha e em perfeito estado de conservação. MARCA:SERVIÇO	FATIA	10000	R\$ 3,03	R\$ 30.270,10
10	bolo com 1 recheio já fatiado enrolado em papel alumínio	fatia	10000	R\$ 3,20	R\$ 31.972,03
11	Buffet de frutas da estação, em perfeito estado de conservação, variedade de no mínimo 10 tipo diferentes, MARCA:SERVIÇO	POR PESSOA	2000	R\$ 21,33	R\$ 42.655,31
12	Caldo ou sopa de Legumes, contendo no mínimo 2 proteínas - carne bovina e ovo, ou frango e ovo. Item composto com as seguintes especificações mínimas: 120g de proteína, sendo esta carne bovina limpa e desossada, ou filé de peito; 70g de batata, 60g de cenoura e 80g de macarrão e ovos. MARCA:SERVIÇO	POR PESSOA	4000	R\$ 13,15	R\$ 52.594,60
13	Balas sortidas de FRUTAS	UND	100	R\$ 20,81	R\$ 2.081,22
total					R\$ 949.935,79
VALOR TOTAL GLOBAL (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS.)					R\$ 4.277.865,18

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1. VALIDADE DA ATA.

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1. CONDIÇÕES GERAIS.

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Presidente Vargas/MA, 20 de Março de 2023

ARNALDO LUNA DE SOUSA



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARRECADAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Gerenciador

ME LEVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 08.303.584/0001-86

Detentor

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 40b30cc5283c77cf02579b5a45ebf0a0

PORTARIA/SEMUS Nº 100/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA/SEMUS Nº 100/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS - MA de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Municipal nº 31-A/2023, de 03 de Fevereiro de 2023 que dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Vargas- MA;

Considerando a necessidade de definir a estrutura organizacional para a execução das atividades pertinentes;

RESOLVE:

Art.1º- Instituir as Comissões da 9ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 24 de Março de 2023, compostas de membros indicados por seus respectivos segmentos:

I. COMISSÃO ORGANIZADORA/EXECUTIVA

- a. Nayra Juliana Terceiro Araujo
- b. Lucas Gabriel Uchoa Frazao
- c. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa

I. COMISSÃO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

- a. Wemerson Rodrigues Pereira
- b. Geilson Santos da Silva
- c. Marcus Vinicius Nicacio da Silva

• COMISSÃO DE RELATORIA

- a. Cleudiomar Mourão da Silva
- b. Liliane Silva Bezerra
- c. Gisela Cristina Gonçalves da Silva
- d. Clara Beatriz Nascimento Lima

Art.2º- Fica designado como Coordenador Geral da estrutura organizacional da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Vargas-MA.

Art. 3º- Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Junaya Bezerra Frazao Luna de Sousa

Secretária Municipal de Saúde

REGIMENTO INTERNO

9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde de Presidente Vargas- MA, em cumprimento ao Decreto nº 02 de 03 de Fevereiro de 2023, convocam a 9ª Conferência Municipal de Saúde, em caráter extraordinário a ser realizada, no dia 24 de Março de 2023, com abertura às 07h30min e término as 17h00min, na Quadra Poliesportiva Wladimir Barbosa Uchoa, localizada na Rua Santa Luzia, Centro,Presidente Vargas- MA.

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde é um fórum de debates sobre saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade e terá por finalidade:

a. Avaliar as ações e serviços de saúde e propor diretrizes para a formulação da política de saúde do Município de Presidente Vargas- MA;

a. Avaliar o encaminhamento das diretrizes do SUS assimilando os aspectos da universalidade, equidade integralidade, comando único, descentralização, hierarquização, acessibilidade e controle social.

a. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, à sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011;

a. Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS, conforme responsabilidade dos três entes: Nacional, Estadual e Municipal;

a. Avaliar a situação da assistência à saúde com o impacto da pandemia a nível municipal;

a. Definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social na perspectiva da plena implementação do SUS, com ampla representação da sociedade;

- a. Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2023 a 2024.

CAPÍTULO II - DO TEMÁRIO

Art.3º- A 9ª Conferência Municipal de Saúde terá como temário central: "O SUS é de todos" apresentando como lema: "Garantia de acesso e melhoria da qualidade em todos os níveis de atenção à saúde - Amanhã vai ser outro dia", tendo como eixos:

- I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
IV - Amanhã será outro dia para todos.

Art.4º- A comissão Organizadora selecionará textos sobre o temário para subsidiar discussões da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 5º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde aberta à participação das instituições ou entidades ligadas à área de saúde, da sociedade civil organizada e usuários do SUS, como estratégia para ampliar a participação popular e contribuir para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2023-2026.

CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO

Art.6º- A 9ª Conferência Municipal de Saúde será realizada em Presidente Vargas- MA, sob a responsabilidade compartilhada do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 24 de Março de 2023.

Art.7º- A 9ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência, pelo Coordenador da Comissão Organizadora.

Art.8º- Para o desenvolvimento de suas atividades, a 9ª Conferência Municipal de Saúde contará, com uma Comissão Organizadora, instituída pela PORTARIA/SEMUS nº 100/2023, de 06 de fevereiro de 2023;

- I. - São atribuições da Comissão Organizadora:
- a. Promover ações necessárias à realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde;
- b. Elaborar e encaminhar para aprovação o regimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde;
- c. Promover, coordenar e supervisionar a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde, cuidando de todos os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros que a envolverem;
- d. Responsabilizar-se pela programação oficial da 9ª Conferência Municipal de Saúde;
- e. Propor critérios de credenciamento, formas de participação e roteiros para a Conferência;
- f. Selecionar e propor o nome do(s) expositor (es) que participará(ão) da(s) palestra(s) de abertura;
- g. Deliberar sobre os documentos;
- h. Elaborar o Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde, promover sua publicação eletrônica e encaminhamento a todas as instâncias que se fizerem necessárias;
- i. Decidir, em última instância, as questões omissas ou não previstas neste regimento.

CAPÍTULO IV - DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA

Art. 9º - Os participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde se distribuirão em duas categorias:

- a. Delegados, com direito a voz e voto;
b. Observadores e Convidados, com direito a voz.

Art. 10º - Participarão da 9ª Conferência Municipal de Saúde na condição de delegadas (os), com direito a voz e voto:

- I. I Os Conselheiros Municipais de Saúde, titulares ou suplentes;
II. II Representantes de entidades de usuários, trabalhadoras (es) dos serviços de saúde e órgãos públicos de base municipal.

Art. 11º - Serão CONVIDADOS com direito a voz:

- I. - Representantes do Ministério Público;
II. - Representantes de Instituições convidados pela Comissão Organizadora para este fim;
III. - As pessoas que pleitearem vaga de observador (a) até o final do credenciamento.
- I. -Representantes de outros Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de direitos, e membros da Comissão Organizadora;
II. - Vereadores ou outra autoridade presente na conferência.

Art. 12º - O Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Vargas- MA promoverão ampla divulgação da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Art.13º - O credenciamento dos delegados, participantes e convidados para a 9ª Conferência Municipal de Saúde terá início às 07h30min horas e encerramento às 09h00min horas do dia 24 de março de 2023.

CAPÍTULO V - DOS TRABALHOS DE GRUPOS

Art. 14º - As propostas apresentadas nos trabalhos de grupos serão discutidas nos referidos grupos de trabalho.

§ 1º- As propostas que obtiverem mais de 70% de aprovação no referido grupo serão votadas na Plenária Final;

§2º-As propostas que obtiverem menos de 70% de aprovação e mais de 30% serão apresentadas para discussão e votação na Plenária Final.

§3º-As propostas serão sistematizadas pela Comissão de Relatoria e apresentada ao final da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

§ 4º - As propostas serão aprovadas pela maioria dos presentes no plenário.

CAPÍTULO VI - DA PLENÁRIA FINAL

Art.15º- A plenária Final definirá as resoluções a serem encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde; apreciará as moções encaminhadas à mesa; aprovará o resultado final.

Art.16º- Participarão da Plenária final todos os Delegados (as) da 9ª Conferência Municipal Saúde com direito a voz e voto.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Plenária Final será iniciada com qualquer número de Delegados presentes, sendo suas decisões pela maioria simples dos presentes.

Art.17º- A mesa dos trabalhos será composta por um Coordenador e dois Secretários indicados pela Comissão Organizadora.

Art.18º- Será efetuada a leitura do Relatório Final, assegurando aos membros da plenária, o direito de solicitar o exame em destaque de

qualquer de seus itens. O item que não for destacado será considerado aprovado.

Art. 19º - As propostas de alterações do Relatório Final deverão ser encaminhadas, por escrito, para a mesa dos trabalhos, que submeterá à aprovação da plenária.

Art. 20º - Após a leitura do Relatório Final, serão apreciados os destaques:

- a. Os propositores de destaque terão dois minutos para a defesa do seu ponto de vista;
- a. No caso de discordância o participante poderá apresentar outra proposta;
- a. O número de defesas das proposições será limitado, em uma réplica para cada proposta.

Art.21º - Será considerada aprovada, a proposta que obtiver a maioria simples de votos dos delegados(as) presentes na plenária final.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.22º - A prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA promoverá o apoio técnico,administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 23º - Os certificados de participação serão conferidos aos participantes que efetivamente preencheram o formulário e que o requereram na ficha cadastral. Sendo disponibilizados no local do evento.

Art. 24º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 25º - Após a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde, a Coordenação enviará cópia do Relatório aprovado, para os órgãos competentes (Conselho Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Presidente Vargas- MA, Promotoria da Saúde e outros).

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se. Presidente Vargas- MA, 03 de fevereiro de 2023.

Jose Barto de Jesus Ribeiro
Presidente/CMS

Liliane Bezerra de Silva
Secretária da Mesa/CMS

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 64fba422d572e991333899ad56718ddd

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023- CPL.

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023- CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193.06.12/2022

REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na

Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR a Licitação de Pregão Eletrônico nº 11/2023, cujo Objeto é Registro de preços para futura aquisição de material de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das secretarias do município Riachão -MA, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada devido ter ocorrido na realização da sessão pública várias intercorrências/instabilidade no sistema, diante desse fato o município irá proceder a uma melhor análise de todo o processo administrativo, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho², in verbis: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Riachão/MA, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, Riachão-MA, nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, bem como no e-mail: cplriachao.ma@gmail.com.

Riachão (MA), 17 de março de 2023.

CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES
Pregoeira Municipal

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: efa3e14527bd06495e5146926fa1c676

TERMO DE RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO Nº 03/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/2023

A **Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, neste ato representado pela Sra. VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA, torna público, a todos os interessados que, na Ata De Registro De Preço Nº03/2023, oriundo da Pregão Eletrônico n.º 03/2022 - CPL/PMR, Processo Administrativo nº N° 179.01.12/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 17 de março de 2023, edição ano XVII, n.º 3064, pág. 141 a 146, ISSN 2763-860X, altera-se os seguintes termos:

Onde lê-se:

COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA
VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA
UNIDADE GESTORA



Lêi-e:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA
UNIDADE GESTORA

Valdirene Coutinho da Cunha
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: eac610b0f06c54bb930f33080daba396

Riachão/MA, 20 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2023-PMR/MA

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2023-PMR/MA. Na Publicação do Extrato de Contrato nº 32/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM de 03/02/2023, (sexta-feira), pag.96. **Onde se lê: VALOR GLOBAL:** R\$ 41.789,76 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos). **Leia-se: VALOR GLOBAL:** R\$ 38.244,74 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). As demais informações constantes no Extrato de Contrato em epígrafe permanecem sem alterações. Rosário/MA, 26 de janeiro de 2023. Deborah Mendes Calvet. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: f6a0e4ab0b91e63900ded74e6eebd603

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2023-PMR/MA

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2023-PMR/MA. Na Publicação do Extrato de Contrato nº 33/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM de 03/02/2023, (sexta-feira), pag.96. **Onde se lê: VALOR GLOBAL:** R\$ 19.305,03 (dezenove mil, trezentos e cinco reais e três centavos). **Leia-se: VALOR GLOBAL:** R\$ 19.308,82 (dezenove mil, trezentos e oito reais e oitenta e dois centavos). As demais informações constantes no Extrato de Contrato em epígrafe permanecem sem alterações. Rosário/MA, 26 de janeiro de 2023. Deborah Mendes Calvet. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 490ea6933c358afc30d11d21a0632fc2

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2023-PMR/MA

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2023-PMR/MA. Na Publicação do Extrato de Contrato nº 34/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM de 03/02/2023, (sexta-feira), pag.97. **Onde se lê: VALOR GLOBAL:** R\$ 215.894,86 (duzentos e quinze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos). **Leia-se: VALOR GLOBAL:** R\$ 216.004,99 (duzentos e dezesseis mil, quatro reais e noventa e nove centavos). As demais informações constantes no Extrato de Contrato em epígrafe permanecem sem alterações. Rosário/MA, 26 de janeiro de 2023. Deborah Mendes Calvet. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 877a34fe49a12289de633389903bd4d3

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2023-PMR/MA

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2023-PMR/MA. Na Publicação do Extrato de Contrato nº 41/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM de 22/02/2023, (quarta-feira), pag.114. **Onde se lê: VALOR GLOBAL:** R\$ 1.565.265,80 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos). **Leia-se: VALOR GLOBAL:** R\$ 1.569.385,54 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). As demais informações constantes no Extrato de Contrato em epígrafe permanecem sem alterações. Rosário/MA, 01 de fevereiro de 2023. Deborah Mendes Calvet. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: f41afaf54352fcd93ed6f8a6b78f4677

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2023-PMR/MA

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2023-PMR/MA. Na Publicação do Extrato de Contrato nº 61/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM de 07/03/2023, (terça-feira), pag.86. **Onde se lê: VALOR GLOBAL:**R\$ 519.929,84 (quinhentos e dezenove mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos). **Leia-se: VALOR GLOBAL:** R\$ 379.464,48 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). As demais informações constantes no Extrato de Contrato em epígrafe permanecem sem alterações. Rosário/MA, 01 de março de 2023. Deborah Mendes Calvet. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 119/2020

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 119/2020/ PROC. ADM. Nº 135/2022/DISPENSA Nº 34/2020. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrita no CNPJ: 41.479.569/0001-69. **CONTRATADA:** VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 05.458.870/0001-22. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de Execução e Vigência do Contrato nº 119/2020. **PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO:** 25/05/2022 a 25/05/2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO:** 21/12/2022 a 21/06/2023. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 18 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO.02 18 00 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO.15 Urbanismo. 15 451 Infraestrutura Urbana.15 451 0556 MELHORIA DE VIAS URBANAS.15 451 0556 1048 0000 ABERTURA E RECUP. DE RUAS E AV. COM PAVIM. ASFÁLTICA.4.4.90.51.00 Obras e Instalações. 4.4.90.51.91 Obras em Andamento. **BASE LEGAL:** Art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rosário/MA, assina a Srª. Valnize Rezzo Costa, Secretária Adjunta Municipal de Administração e Recursos Humanos, e pela empresa Srº. Carlos Eduardo Brito Fialho, portador do CPF sob o nº 488.074.861-72. Rosário/MA. 21 de dezembro de 2022.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: fc16e22d9af4bb5e298c85dc1807fbbf

RESENHA DE CONTRATO Nº 43/2023/PMR

RESENHA DE CONTRATO Nº 43/2023/PMR. PROCESSO Nº 229/2022 - PMR. Contratação Direta, dispensa pelo valor. **PARTES: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,** inscrita no CNPJ nº 30.996.436/0001-43 e a empresa **J G CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 29.972.317/0001-71. **BASE LEGAL** Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/21. **OBJETO** contratação de empresa para prestação de serviços para realização da Jornada Pedagógica que será realizada ano letivo 2023, com o público alvo: Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos - EJA, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** será de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 53.460,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO//02 15 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE//02 15 00 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE//12 Educação//12 361 Ensino Fundamental//12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL//12 361 3030 2080 Manutenção e Desenv. DO ENSINO FUNDAMENTAL//3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica//3.3.90.39.48 Serviços de Seleção e Treinamento. 02 PODER EXECUTIVO//02 16 FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA//02 16 00 FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA//12 Educação//12 361 Ensino Fundamental//12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL//12 361 3030 2088 0000 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica//3.3.90.39.48 Serviços de Seleção e Treinamento. Rosário/MA, 03 de fevereiro de 2023. Lícia Rosário Carvalho Calvet. **Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.**

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: b2559ad4a93d3f8f0b81b615b615cb9d

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RESENHA DE CONTRATO Nº 27/2023/PMR

TORNAR SEM EFEITO

Tornar Sem Efeito a Publicação da Resenha de Contrato Nº 27/2023/PMR, publicado dia 02/02/2023, páginas 125 e 126 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão/FAMEM. Rosário/MA, 23 de janeiro de 2023. Vanilze Rezzo Costa. Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 5e4278e160d902b35f03f937da23c251

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

LEI Nº 029 DE 21 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 029 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ R\$

4.165.892,50 (quatro milhões cento e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a implantação de usina de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou

em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos

contratualmente estipulados.

Parágrafo Único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 0f2aa55ea3383aec5c607b28c0bf425e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2023 - GAB DE 21 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2023 - GAB DE 21 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde de Santa Filomena do Maranhão, para o biênio 2023-2024. ”

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas com a Lei Orgânica de 29 de junho de 1997. Artigo 80. Inciso VI. EMENDA: Dá nova redação à Municipal Nº 006 de 03 de fevereiro de 1997. Que cria o Conselho Municipal de Saúde, com base na Lei Federal Nº 8.142 DE 28 DE Dezembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor o Conselho Municipal de Saúde de Santa Filomena do Maranhão, os representantes dos seguintes seguimentos abaixo relacionados:

1 - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTES
PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SAÚDE	
PRESIDENTE DO CMS - ANA BEATRIZ COSTA SOARES CPF 610.009.423-17	VICE - PRESIDENTE DO CMS -AUCIRENE AMORIM SANTANA SANTOS CPF 982.605.293-00
GESTORES DA SAÚDE	
NITERRAN SOARES DE LIMA CPF 923.122.413-15	LEANDRO VIANA DA SILVA CPF 606.060.363-00
TRABALHADORES DA SAÚDE	
DENISE VIANA SIVA CPF 849.995.433-20	WILDIANE SILVA SOUSA ANDRADE CPF 002.836.163.05
SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
ROGERIA MÁRCIA DE SOUZA COSTA TORRES CPF 009.576.773.83	MARIA DE JESUS DE SOUSA GONÇALVES CPF 605.864.203-55
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
ANTONIO JOSÉ RIBEIRO PEREIRA CPF 940.564.983-34	ARACY DOS SANTOS MOREIRA CPF 825.627.923-00
2 - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	
IGREJA EVANGELICA	
LEIDE DAIANE MOREIRA DE SOUSA CPF 005.007.943-32	EVA MOREIRA DE SOUSA COSTA CPF 009.576.853-00
IGREJA CATÓLICA	
SANDRA MARIA SOUSA FERRIERA CPF 769.637.803-15	ISAURA FERREIRA DA SILVA CPF 003.616.483-67
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	
FRNCISCA DAS CHAGAS LIMA PEREIRA CPF 601.776.023-84	TERESINHA PEREIRA DE BARROS TEIXEIRA CPF 818.111.523.68
MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO	

ANTÔNIO JOSÉ COSTA TORRES CPF 662.418203-20	WALBERTIFRAN CABRAL TEXEIRA CPF 667.052.403-00
USUÁRIOS	
JOSENAES DE CASTRO ALMEIDA CPF 067.690.093-31	MARCIO SANTOS DE SOUSA CPF 024.634.243-97
MARIA CLEIDE C. DE SOUSA CPF 833.373.423-53	WILDGARD DE MELO VALENCIO CPF 364.458.513-04

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cumpri o mandato de 02 (dois) anos a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registrado, publicado e arquivado neste Gabinete do Prefeito nos termos da legislação vigente, na data supra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VIENTE E TRÊS.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: ad2a8c9f3f2eebbc660ae620244fc1bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.001.004/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.001.004/2021

Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 004.001.004/2021, parte integrante da Inexigibilidade nº 004/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, e a empresa **CONTABILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, inscrita no CNPJ nº 125110930001-06, com sede na Avenida João Morais de Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá -MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo ordenador de despesas o, Sr. Flavio José Padilha de Almeida, brasileiro, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 009.181.293-38, e a empresa **CONTABILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.060.167/0001-07, com sede na Rua D, Quadra 18, nº 35, Bairro Regional, Cep: 65000-000, São Luís doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. José Dilson Alves de Oliveira, portador da Carteira de identidade nº 0215192-8 SSP/MA e do CPF nº 126.516.723-00, têm, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.001.004/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DESTAMUNICIPALIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE NATUREZA CONTÁBIL E FISCAL, PARA O MUCIPIOS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA**, fundamentada no art. 25, II, e art, 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 004.001.004/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVA - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	Sec. municipal de Planejamento, Administração e Finanças
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2008.0000	Manutenção e Funcionamento do Setor de Assessoria Contábil
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 25, II, e art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - A vigência e execução do CONTRATO será prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 08/03/2022, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR - Fica acrescido pela vigência do contrato o valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá -Ma, 06 de março de 2023.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças

Portaria nº 003/2021

CONTRATANTE

JOSÉ DILSON ALVES DE OLIVEIRA

Contabiliza Assessoria e Consultoria Contábil LTDA

CNPJ nº 04.060.167/0001-07

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº CPF Nº

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 4d245ba8003e195f1a2d23d98c423296

**AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2023 - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2023 - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ante o **LAPSO DE DIGITAÇÃO** no aviso de licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2023, publicado no **Diário Oficial dos Municípios - DOM**, torna público a errata da matéria circulada no dia 21/03/2023 (terça-feira), no Diário Oficial dos Municípios ISSN 2763-860X, publicação nº 3066, informando aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

Processo Administrativo nº 014/2023

LEIA-SE:

Processo Administrativo nº 013/2023

Santa Luzia do Paruá-MA, 21 de março de 2023. **JOÃO PINHEIRO DE MELO** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação / Pregoeiro.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: ae0fcb52de0393e953077139a67266cd

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO**

DECRETO Nº 004/2023

DECRETO Nº 004/2023

Institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, e os demais dispositivos legais pertinentes.

CONSIDERANDO a documentação básica como sendo um direito humano e pré-requisito para o pleno exercício da cidadania;

CONSIDERANDO o Decreto da União nº 10.063, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, o Comitê Gestor Nacional do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e

Ampliação da Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.286, de 6 de dezembro de 2007, em que o Estado do Maranhão aderiu ao Compromisso Nacional e instituiu Comitê Gestor Estadual para Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de implementar e monitorar as ações para erradicação do sub-registro de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de São Domingos do Azeitão;

Art.1º. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes para execução do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de São Domingos do Azeitão, vinculado à **Secretaria Municipal Assistência Social**, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, através de metas anuais, para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

Parágrafo único - Para fins do presente Decreto, os termos "Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica" e "Comitê" se equivalem.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, compreende-se como documentação civil básica os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento;
- II - Carteira de identidade ou Registro Geral (RG);
- III - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV - Título de Eleitor;
- V - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VI - Certidão de Óbito.

Art. 3º. O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:

I - Erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de busca ativa e de esforço concentrado, como mutirões e atendimentos itinerantes;

II - Fortalecer e divulgar orientações sobre sub-registro de nascimento e acesso à documentação básica, promovendo capacitações e campanhas educativas;

III - Estabelecer fluxo para tratamento dos casos de ausência de registro de nascimento ou de documentação básica identificados pela rede de atendimento do município;

IV - Ampliar a rede de serviços municipais de registro civil de nascimento e de acesso à documentação básica, visando a garantir mobilidade, capilaridade e uniformidade no atendimento;

V - Mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao Registro Geral - RG, ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e à Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pela população vulnerabilizada.

VI - Implantar e acompanhar o funcionamento regular de Unidades Interligadas de Registro Civil de Nascimento em unidades de saúde que realizam partos.

Art. 4º. O Comitê será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- V - Conselho Tutelar;

§1º. O Comitê será presidido e coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º. Os representantes de cada órgão, titulares e suplentes, serão indicados pelo gestor da respectiva pasta e designados por ato do Prefeito no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste decreto.

§3º. Poderão ainda ser convidados a participar como colaboradores do Comitê, os seguintes órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, atuantes da área objeto deste decreto, com a finalidade de contribuir na discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas:

- I - Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
- II - Ministério Público do Estado do Maranhão;
- III - Poder Judiciário do Estado do Maranhão;
- IV - Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais;
- V- Hospitais e Maternidades municipais;

VI - Organizações não governamentais.

§ 4º - Os representantes convidados das entidades acima identificadas serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e designados por ato do Coordenador do Comitê.

Art. 5º. O Comitê deverá se reunir pelo menos a cada 03 (três) meses a fim de discutir as ações para consecução dos objetivos de sua competência.

Art. 6º. Caberá ao Comitê elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 7º. A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos do Azeitão-MA, 21 de março de 2023

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 747fc9d99e65479d99211be2ff8d186b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-PE-012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	074/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 1.567.713,48 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e treze reais e quarenta e oito centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Março de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	CPF/CNPJ:	12.145.041/0001-55
ENDEREÇO:	Av. Newton Bello, 134	BAIRRO:	Santa Rita
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3017-4030	E-MAIL:	distribuidoramegavendas@gmail.com
REPRESENTANTE:	FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO	CPF:	600.081.573-59

PREÂMBULO

Aos 20 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 012/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta

ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 - 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os

produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
38	COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UNID.	FRAMA	CAIXA	180	R\$ 27,30	R\$ 4.914,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 546,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 26,00 Valor Total: R\$ 709,80 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 114,00 Valor Total: R\$ 3.112,20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 546,00					
40	COLA GLITER 25G C/06 TUBOS CORES SORTIDAS	ACRILEX	CAIXA	80	R\$ 14,20	R\$ 1.136,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 1.136,00					
48	COLHERES DESCARTÁVEIS C/ 1000 UND.	STRAWPLAST	CAIXA	100	R\$ 55,60	R\$ 5.560,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 1.390,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 1.390,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 1.390,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 1.390,00					
49	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 180 ML. CAIXA 2500 UNID.	STRAWPLAST	CAIXA	250	R\$ 89,00	R\$ 22.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 5.340,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 63,00 Valor Total: R\$ 5.607,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 64,00 Valor Total: R\$ 5.696,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 63,00 Valor Total: R\$ 5.607,00					
50	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 50ML. CAIXA 5000 UNID.	FONPLAST	CAIXA	250	R\$ 99,50	R\$ 24.875,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 5.970,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 63,00 Valor Total: R\$ 6.268,50 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 64,00 Valor Total: R\$ 6.368,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 63,00 Valor Total: R\$ 6.268,50					
71	GIZ DE CERA PCT C7 12 CX C/ 12 CORES	ECOLE	UNIDADE	39	R\$ 28,47	R\$ 1.110,33
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 39,00 Valor Total: R\$ 1.110,33					
91	MASSA DE MODELAR PCT C/12 CX COM 12 UNID.	ACRILEX	CAIXA	108	R\$ 48,48	R\$ 5.235,84
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 4.848,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 387,84					
92	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12 GRAMAS CX C/ 12 UNID.	RADEX	CAIXA	384	R\$ 31,95	R\$ 12.268,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 2.875,50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 96,00 Valor Total: R\$ 3.067,20 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 102,00 Valor Total: R\$ 3.258,90 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 96,00 Valor Total: R\$ 3.067,20					
93	PAPEL 40KG 66 X 96 CM 120 GR C/ 100 FL	JANDAIA	pacote	40	R\$ 134,10	R\$ 5.364,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 5.364,00					
94	PAPEL ADESIVO A4	COLACRIL	pacote	64	R\$ 14,55	R\$ 931,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 64,00 Valor Total: R\$ 931,20					
95	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA CX C/ 08 PCT C/400 FL	JANDAIA	CAIXA	38	R\$ 425,95	R\$ 16.186,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 38,00 Valor Total: R\$ 16.186,10					
96	PAPEL ALMAÇO S/PAUTA CX C/08 PCT C/400 FL	JANDAIA	CAIXA	5	R\$ 399,55	R\$ 1.997,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.997,75					



97	PAPEL AUTO ADESIVO ETIQUETA PCT C/ 205 FLS	NEXEL	pacote	148	R\$ 13,95	R\$ 2.064,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 27,90 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 27,90 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 1.953,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 55,80					
98	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 45 CM X 25 MT	DAC	ROLO	50	R\$ 79,95	R\$ 3.997,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 3.997,50					
99	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM C/25 FOLHAS	VMP	pacote	39	R\$ 49,65	R\$ 1.936,35
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 39,00 Valor Total: R\$ 1.936,35					
100	PAPEL CARBONO MANUAL AZUL C/ 100 UNID.	CIS	CAIXA	347	R\$ 58,26	R\$ 20.216,22
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 116,52 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 116,52 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 340,00 Valor Total: R\$ 19.808,40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 174,78					
101	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM C/20 FOLHAS	VMP	pacote	98	R\$ 39,87	R\$ 3.907,26
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 159,48 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 3.588,30 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 159,48					
102	PAPEL CARTOLINA COMUM C/100 FLS	SÃO MIGUEL	pacote	100	R\$ 100,87	R\$ 10.087,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 201,74 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 302,61 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 9.078,30 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 504,35					
103	PAPEL CARTOLINA GUACHE 48 X 66 CM C/ 20 FLS	VMP	pacote	98	R\$ 26,61	R\$ 2.607,78
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 98,00 Valor Total: R\$ 2.607,78					
104	PAPEL CELOFONE 80 X 80 CM C/50 FOLHAS	CROMUS	pacote	108	R\$ 52,47	R\$ 5.666,76
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 108,00 Valor Total: R\$ 5.666,76					
105	PAPEL CREPOM 48 X 200 CM C/40 FOLHAS	VMP	pacote	108	R\$ 69,15	R\$ 7.468,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 276,60 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 6.915,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 276,60					
106	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO pacote com 20 folhas	NEXEL	pacote	59	R\$ 17,96	R\$ 1.059,64
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 59,00 Valor Total: R\$ 1.059,64					
107	PAPEL FOTOGRÁFICO pacote com 50 folhas	MASTERPRINT	pacote	108	R\$ 26,47	R\$ 2.858,76
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 108,00 Valor Total: R\$ 2.858,76					
108	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM C/40 FOLHAS	VMP	pacote	98	R\$ 67,97	R\$ 6.661,06
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 98,00 Valor Total: R\$ 6.661,06					
109	PAPEL MADEIRA AMARELA 66 X 96 CM 80 GR C/100 FLS	ANIN	pacote	108	R\$ 108,86	R\$ 11.756,88
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 435,44 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 10.886,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 435,44					
110	PAPEL MICRO-ONDULADO 50 X 80 CM PCT C/10 FL	VMP	pacote	25	R\$ 44,35	R\$ 1.108,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 1.108,75					



111	PAPEL SEDA 48 X 60 CM C/100 FOLHAS	VMP	pacote	137	R\$ 33,45	R\$ 4.582,65
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 137,00 Valor Total: R\$ 4.582,65						
112	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO CX C/ 25 X 100 FLS	REPORT	CAIXA	257	R\$ 157,90	R\$ 40.580,30
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 2.526,40 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 35.527,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 2.526,40						
114	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL	CHAMEX	CAIXA	585	R\$ 199,99	R\$ 116.994,15
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 144,00 Valor Total: R\$ 28.798,56 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 147,00 Valor Total: R\$ 29.398,53 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 147,00 Valor Total: R\$ 29.398,53 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 147,00 Valor Total: R\$ 29.398,53						
116	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL SULFITE TAMANHO OFICIO CX C/ 5000 FL	CHAMEX	CAIXA	241	R\$ 199,99	R\$ 48.197,59
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 11.999,40 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 11.999,40 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 61,00 Valor Total: R\$ 12.199,39 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 11.999,40						
118	PAPEL VERGE 180 GR C/ 50 FL	USAPEL	pacote	466	R\$ 15,99	R\$ 7.451,34
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 47,97 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 460,00 Valor Total: R\$ 7.355,40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 47,97						
119	PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA AZUL	CHIES	UNIDADE	98	R\$ 16,99	R\$ 1.665,02
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 339,80 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 339,80 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 38,00 Valor Total: R\$ 645,62 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 339,80						
120	PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA VERDE	CHIES	UNIDADE	98	R\$ 16,99	R\$ 1.665,02
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 339,80 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 339,80 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 38,00 Valor Total: R\$ 645,62 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 339,80						
121	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID.	POLYCART	CAIXA	497	R\$ 351,97	R\$ 174.929,09
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 42.236,40 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 124,00 Valor Total: R\$ 43.644,28 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 133,00 Valor Total: R\$ 46.812,01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 42.236,40						
123	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 20 UNID.	FRAMA	CAIXA	191	R\$ 294,19	R\$ 56.190,29
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 47,00 Valor Total: R\$ 13.826,93 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 13.238,55 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 59,00 Valor Total: R\$ 17.357,21 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 11.767,60						
125	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20 UNID.	FRAMA	CAIXA	278	R\$ 270,90	R\$ 75.310,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 67,00 Valor Total: R\$ 18.150,30 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 18.963,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 71,00 Valor Total: R\$ 19.233,90 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 18.963,00						
127	PASTA CATALOGO C/ 050 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	DAC	UNIDADE	64	R\$ 15,95	R\$ 1.020,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 255,20 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 255,20 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 255,20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 255,20						



128	PASTA CATALOGO C/ 100 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	DAC	UNIDADE	1.217	R\$ 21,95	R\$ 26.713,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 6.585,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 304,00 Valor Total: R\$ 6.672,80 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 311,00 Valor Total: R\$ 6.826,45 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 302,00 Valor Total: R\$ 6.628,90					
129	PASTA GRAMPO PLÁSTICA TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 10 UN	DAC	pacote	1.334	R\$ 23,19	R\$ 30.935,46
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 335,00 Valor Total: R\$ 7.768,65 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 333,00 Valor Total: R\$ 7.722,27 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 334,00 Valor Total: R\$ 7.745,46 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 332,00 Valor Total: R\$ 7.699,08					
130	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT C/ 20	FRAMA	pacote	930	R\$ 59,99	R\$ 55.790,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 224,00 Valor Total: R\$ 13.437,76 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 233,00 Valor Total: R\$ 13.977,67 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 240,00 Valor Total: R\$ 14.397,60 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 233,00 Valor Total: R\$ 13.977,67					
132	PASTA PAPELÃO COM FERRO CX C/ 20 UNID.	FRAMA	CAIXA	487	R\$ 39,99	R\$ 19.475,13
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 4.798,80 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 122,00 Valor Total: R\$ 4.878,78 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 122,00 Valor Total: R\$ 4.878,78 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 123,00 Valor Total: R\$ 4.918,77					
133	PASTA PLÁSTICA OFICIO C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE PCT C/ 10	ACP	pacote	400	R\$ 24,29	R\$ 9.716,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.429,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.429,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.429,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.429,00					
134	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PASTA POLIONDA 35 CM CX C/ 50 UNID.	ALAPLAST	CAIXA	150	R\$ 277,85	R\$ 41.677,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 17,00 Valor Total: R\$ 4.723,45 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 38,00 Valor Total: R\$ 10.558,30 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 57,00 Valor Total: R\$ 15.837,45 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 38,00 Valor Total: R\$ 10.558,30					
136	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PASTA POLIONDA 55 CM CX C/ 50 UNID.	ALAPLAST	CAIXA	150	R\$ 278,65	R\$ 41.797,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 17,00 Valor Total: R\$ 4.737,05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 38,00 Valor Total: R\$ 10.588,70 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 57,00 Valor Total: R\$ 15.883,05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 38,00 Valor Total: R\$ 10.588,70					
138	PASTA SUSPensa PRENDEDOR PLÁSTICO C/50 UNID.	DELLO	CAIXA	300	R\$ 133,25	R\$ 39.975,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 9.993,75 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 9.993,75 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 9.993,75 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 9.993,75					
139	PERCEVEJO LANTONADO CX C/100 UNID.	JOCAR	CAIXA	642	R\$ 5,10	R\$ 3.274,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 160,00 Valor Total: R\$ 816,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 161,00 Valor Total: R\$ 821,10 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 161,00 Valor Total: R\$ 821,10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 160,00 Valor Total: R\$ 816,00					
140	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 20 FL	JOCAR	UNIDADE	565	R\$ 25,98	R\$ 14.678,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 3.637,20 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 142,00 Valor Total: R\$ 3.689,16 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 142,00 Valor Total: R\$ 3.689,16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 141,00 Valor Total: R\$ 3.663,18					



141	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 22 FL	MAKE	UNIDADE	516	R\$ 33,43	R\$ 17.249,88
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 129,00 Valor Total: R\$ 4.312,47 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 129,00 Valor Total: R\$ 4.312,47 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 129,00 Valor Total: R\$ 4.312,47 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 129,00 Valor Total: R\$ 4.312,47					
142	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/12 FL	ONDA	UNIDADE	555	R\$ 18,96	R\$ 10.522,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 2.464,80 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 2.654,40 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 155,00 Valor Total: R\$ 2.938,80 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 2.464,80					
144	PILHA ALCALINA MÉDIA 2A PCT C/ 2 UN	ELGIN	pacote	200	R\$ 5,63	R\$ 1.126,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 112,60 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 450,40 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 281,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 281,50					
145	PILHA ALCALINA PEQUENA 3A PCT C/ 02 UN (PALITO)	PANASONIC	pacote	281	R\$ 4,99	R\$ 1.402,19
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 249,50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 101,00 Valor Total: R\$ 503,99 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 299,40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 349,30					
146	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA CX C/12 UN	GOLLER	CAIXA	250	R\$ 31,99	R\$ 7.997,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 447,86 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 479,85 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 203,00 Valor Total: R\$ 6.493,97 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 18,00 Valor Total: R\$ 575,82					
147	PINCEL DE PELO REDONDO Nº 10 PCT C/12 UN.	LEONORA	pacote	200	R\$ 17,99	R\$ 3.598,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 251,86 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 269,85 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 2.698,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 21,00 Valor Total: R\$ 377,79					
148	PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/12 UM	GOLLER	CAIXA	189	R\$ 33,22	R\$ 6.278,58
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 189,00 Valor Total: R\$ 6.278,58					
149	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40 W	ONDA	UNIDADE	98	R\$ 22,22	R\$ 2.177,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 177,76 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 444,40 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.111,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 444,40					
150	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 20W	ONDA	UNIDADE	98	R\$ 19,99	R\$ 1.959,02
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 159,92 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 399,80 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 999,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 399,80					
151	PLACA DE E.V.A. 40 X 48 CM C/10 FLS	MAKE	pacote	250	R\$ 21,89	R\$ 5.472,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 4.378,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.094,50					
152	PLACA DE E.V.A. GLÍTER 40 X 48 CM C/ 10 FLS	MAKE	CAIXA	50	R\$ 44,80	R\$ 2.240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 2.240,00					
153	PLACA DE ISOPOR 10 MM PCT C/26 UNID.	ISOESTE	pacote	49	R\$ 129,99	R\$ 6.369,51
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 49,00 Valor Total: R\$ 6.369,51					
154	PLACA DE ISOPOR 15 MM PCT C/ no mínimo 16 UNID.	ISOESTE	pacote	48	R\$ 138,87	R\$ 6.665,76
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 48,00 Valor Total: R\$ 6.665,76					



155	PLACA DE ISOPOR 20 MM PCT C/14 UNID.	ISOESTE	UNIDADE	50	R\$ 139,97	R\$ 6.998,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 6.998,50						
156	PLACA DE ISOPOR 25 MM PCT C/11 UNID.	ISOESTE	UNIDADE	78	R\$ 139,97	R\$ 10.917,66
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 78,00 Valor Total: R\$ 10.917,66						
157	PLACA DE ISOPOR 40 MM PCT C/ 5 UNID	ISOESTE	pacote	132	R\$ 139,97	R\$ 18.476,04
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 132,00 Valor Total: R\$ 18.476,04						
158	PÓ PARA TONNER - BROTHER c/ 2 unidades 1kg cada	KORA	CAIXA	98	R\$ 250,15	R\$ 24.514,70
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 5.003,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 6.253,75						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 28,00 Valor Total: R\$ 7.004,20						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 6.253,75						
159	PORTA CARIMBO METÁLICO CAPACIDADE 8 CARIMBOS	ACRIMET	UNIDADE	250	R\$ 19,15	R\$ 4.787,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 1.149,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 62,00 Valor Total: R\$ 1.187,30						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 66,00 Valor Total: R\$ 1.263,90						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 62,00 Valor Total: R\$ 1.187,30						
160	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO HORIZONTAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	ACP	UNIDADE	3.961	R\$ 1,43	R\$ 5.664,23
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 61,00 Valor Total: R\$ 87,23						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 1.900,00 Valor Total: R\$ 2.717,00						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 1.430,00						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 1.430,00						
161	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO VERTICAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	ACP	UNIDADE	3.961	R\$ 1,43	R\$ 5.664,23
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 61,00 Valor Total: R\$ 87,23						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 1.900,00 Valor Total: R\$ 2.717,00						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 1.430,00						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 1.430,00						
162	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS	DELLO	UNIDADE	127	R\$ 14,98	R\$ 1.902,46
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 449,40						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 32,00 Valor Total: R\$ 479,36						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 34,00 Valor Total: R\$ 509,32						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 31,00 Valor Total: R\$ 464,38						
163	PRANCHETA ACRÍLICO C/ PRENDEDOR DE FERRO	WALLEU	UNIDADE	137	R\$ 19,97	R\$ 2.735,89
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 599,10						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 698,95						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 37,00 Valor Total: R\$ 738,89						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 698,95						
164	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO A-4 C/ PRENDEDOR PLÁSTICO	MAXCRIL	UNIDADE	225	R\$ 22,29	R\$ 5.015,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.114,50						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 1.337,40						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 59,00 Valor Total: R\$ 1.315,11						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 56,00 Valor Total: R\$ 1.248,24						
165	PRANCHETA MDF C/ PRENDEDOR DE FERRO	ACRIMET	UNIDADE	93	R\$ 8,98	R\$ 835,14
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 179,60						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 24,00 Valor Total: R\$ 215,52						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 23,00 Valor Total: R\$ 206,54						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 26,00 Valor Total: R\$ 233,48						
166	PRANCHETA OFICIO EM MDF PRENDEDOR METÁLICO	WALLEU	UNIDADE	56	R\$ 19,98	R\$ 1.118,88
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 279,72						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 279,72						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 279,72						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 279,72						



167	PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDOS 21 cm c/ 500 und	ULTRA DESCARTAVEIS	CAIXA	59	R\$ 186,39	R\$ 10.997,01
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.863,90 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.795,85 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.795,85 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 19,00 Valor Total: R\$ 3.541,41					
168	PRATOS DESCARTÁVEIS GRANDES PR 23 CM C/ 400 UND	ULTRA DESCARTAVEIS	CAIXA	80	R\$ 167,29	R\$ 13.383,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 3.345,80 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 3.345,80 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 3.345,80 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 3.345,80					
169	PRATOS DESCARTÁVEIS PEQUENOS PR 15 C/500 UND	ULTRA DESCARTAVEIS	CAIXA	80	R\$ 144,07	R\$ 11.525,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.881,40 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.881,40 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.881,40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.881,40					
170	QUADRO BRANCO 150 X 120M MOLD. MADEIRA	SOUZA	UNIDADE	89	R\$ 171,99	R\$ 15.307,11
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 89,00 Valor Total: R\$ 15.307,11					
171	QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA - 60 X 90CM	STALO	UNIDADE	32	R\$ 62,70	R\$ 2.006,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 32,00 Valor Total: R\$ 2.006,40					
172	QUADRO DE FELTRO MOLDURA MADEIRA 60 X 90CM	STALO	UNIDADE	91	R\$ 83,39	R\$ 7.588,49
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 91,00 Valor Total: R\$ 7.588,49					
173	QUADRO VERDE 150 X 120M MOLD. MADEIRA	SOUZA	UNIDADE	120	R\$ 138,00	R\$ 16.560,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 16.560,00					
174	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40 ML C/12 UNID.	BRW	CAIXA	433	R\$ 66,54	R\$ 28.811,82
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 3.327,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 111,00 Valor Total: R\$ 7.385,94 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 161,00 Valor Total: R\$ 10.712,94 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 111,00 Valor Total: R\$ 7.385,94					
175	REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO BRANCO 20 ML CX C/12 UNID.	BRW	CAIXA	100	R\$ 66,74	R\$ 6.674,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 6.674,00					
176	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM C/ 25	WALLEU	pacote	350	R\$ 31,99	R\$ 11.196,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 2.559,20 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 85,00 Valor Total: R\$ 2.719,15 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 105,00 Valor Total: R\$ 3.358,95 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 2.559,20					
177	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 CM C/10 UND.	WALLEU	pacote	137	R\$ 51,98	R\$ 7.121,26
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 623,76 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 623,76 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 103,00 Valor Total: R\$ 5.353,94 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 519,80					
178	T.N.T. ROLO C/50 MT	MAKE	UNIDADE	50	R\$ 99,99	R\$ 4.999,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 4.999,50					
179	TABUADA ESCOLAR PEQUENA C/50 UNID.	BAHIA	pacote	78	R\$ 20,66	R\$ 1.611,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 78,00 Valor Total: R\$ 1.611,48					



180	TESOURA ESCOLAR INOX 13 CM S/ PONTA C/12 UNID.	MAKE	pacote	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 4.700,00						
181	TESOURA MULTIUSO INOX CABO PLÁSTICO 21 CM CX C/ 12 UNID.	BRW	UNIDADE	100	R\$ 105,51	R\$ 10.551,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 422,04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 527,55 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 86,00 Valor Total: R\$ 9.073,86 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 527,55						
182	TINTA GUACHE 15 ML C/06 UNID. CORES VARIADAS	KOALA	CAIXA	108	R\$ 5,76	R\$ 622,08
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 108,00 Valor Total: R\$ 622,08						
183	TINTA GUACHE C/ 06 UNIDADES X 250 ml	KOALA	UNIDADE	140	R\$ 46,22	R\$ 6.470,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 6.470,80						
184	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO com no mínimo 40 ML CX C/ 12	RADEX	CAIXA	170	R\$ 58,43	R\$ 9.933,10
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 2.337,20 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 42,00 Valor Total: R\$ 2.454,06 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 48,00 Valor Total: R\$ 2.804,64 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 2.337,20						
185	TINTA P/ TECIDO 37 ML CX C/ 12 UNID.	ACRILEX	CAIXA	100	R\$ 65,99	R\$ 6.599,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 1.649,75 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 1.649,75 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 1.649,75 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 1.649,75						
187	TINTA PARA IMPRESSORA HP - Kit refil tinta para impressora HP original 4 cores 100ml cada frasco	HP	KIT	60	R\$ 115,66	R\$ 6.939,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.156,60 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.734,90 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.313,20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.734,90						
188	TOTEM DISPLAY SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL SEM COLOCAR AS MÃOS - 120cm x 25cm x12cm de MDF	BRINOX	UNIDADE	30	R\$ 267,99	R\$ 8.039,70
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.339,95 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 2.679,90 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 2.679,90 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.339,95						
189	VISOR E ETIQUETA BRANCO C/ 50 UND	DELLO	CAIXA	200	R\$ 11,14	R\$ 2.228,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 557,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 557,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 557,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 557,00						
113	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO CX C/ 25 X 100 FLS	REPORT	CAIXA	85	R\$ 157,90	R\$ 13.421,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 789,50 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 11.842,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 789,50						
115	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL	CHAMEX	CAIXA	195	R\$ 199,99	R\$ 38.998,05
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 51,00 Valor Total: R\$ 10.199,49 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 48,00 Valor Total: R\$ 9.599,52 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 48,00 Valor Total: R\$ 9.599,52 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 48,00 Valor Total: R\$ 9.599,52						

117	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL SULFITE TAMANHO OFICIO CX C/ 5000 FL	CHAMEX	CAIXA	80	R\$ 199,99	R\$ 15.999,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 3.999,80						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 3.999,80						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 3.999,80						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 3.999,80						
122	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID.	POLYCART	CAIXA	165	R\$ 351,97	R\$ 58.075,05
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 14.078,80						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 41,00 Valor Total: R\$ 14.430,77						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 44,00 Valor Total: R\$ 15.486,68						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 14.078,80						
124	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 20 UNID.	FRAMA	CAIXA	63	R\$ 294,19	R\$ 18.533,97
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 4.707,04						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 4.412,85						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 19,00 Valor Total: R\$ 5.589,61						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 3.824,47						
126	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20 UNID.	FRAMA	CAIXA	92	R\$ 270,90	R\$ 24.922,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 23,00 Valor Total: R\$ 6.230,70						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 23,00 Valor Total: R\$ 6.230,70						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 23,00 Valor Total: R\$ 6.230,70						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 23,00 Valor Total: R\$ 6.230,70						
131	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT C/ 20	FRAMA	pacote	309	R\$ 59,99	R\$ 18.536,91
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 76,00 Valor Total: R\$ 4.559,24						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 77,00 Valor Total: R\$ 4.619,23						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 79,00 Valor Total: R\$ 4.739,21						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 77,00 Valor Total: R\$ 4.619,23						
135	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PASTA POLIONDA 35 CM CX C/ 50 UNID.	ALAPLAST	CAIXA	50	R\$ 277,85	R\$ 13.892,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 2.222,80						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 3.334,20						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 18,00 Valor Total: R\$ 5.001,30						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 3.334,20						
137	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PASTA POLIONDA 55 CM CX C/ 50 UNID.	ALAPLAST	CAIXA	50	R\$ 278,65	R\$ 13.932,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 2.229,20						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 3.343,80						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 18,00 Valor Total: R\$ 5.015,70						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 3.343,80						
Valor Total					R\$ 1.567.713,48	

São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023	FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO 600.081.573-59

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2e52cd2f5fdb7a192856f07cb0c5bb48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PE-011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023





Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 814.546,43 (oitocentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Março de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	CPF/CNPJ:	12.145.041/0001-55
ENDEREÇO:	Av. Newton Bello, 134	BAIRRO:	Santa Rita
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3017-4030	E-MAIL:	distribuidoramegavendas@gmail.com
REPRESENTANTE:	FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO	CPF:	600.081.573-59

PREÂMBULO

Aos 20 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 011/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento

em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
6	APARELHO DE BARBEAR	BIC	UNIDADE	250,00	R\$ 0,87	R\$ 217,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 52,20					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 62,00 Valor Total: R\$ 53,94					
	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 64,00 Valor Total: R\$ 55,68					
31	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COPO DE VIDRO 300 ML PARA AGUA CAIXA COM 24 UND	CLASS HOME	CAIXA	413,00	R\$ 119,14	R\$ 49.204,82
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 106,00 Valor Total: R\$ 12.628,84					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 106,00 Valor Total: R\$ 12.628,84					
	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 98,00 Valor Total: R\$ 11.675,72					
37	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DESINFETANTE LIQUIDO 12 X 1000 ML	DULAGO	CAIXA	1.875,00	R\$ 32,41	R\$ 60.768,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 468,00 Valor Total: R\$ 15.167,88					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 469,00 Valor Total: R\$ 15.200,29					
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 469,00 Valor Total: R\$ 15.200,29					
41	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	PROTELIMP	UNIDADE	3.500,00	R\$ 6,75	R\$ 23.625,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 875,00 Valor Total: R\$ 5.906,25					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 875,00 Valor Total: R\$ 5.906,25					
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 875,00 Valor Total: R\$ 5.906,25					



42	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DETERGENTE LIQUIDO 24 X 500 ML	OI/F.C. DE OLIVEIRA	CAIXA	2.250,00	R\$ 32,12	R\$ 72.270,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 561,00 Valor Total: R\$ 18.019,32 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 563,00 Valor Total: R\$ 18.083,56 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 563,00 Valor Total: R\$ 18.083,56 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 563,00 Valor Total: R\$ 18.083,56					
46	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESCOVA DE LAVAR O VASO COM SUPORTE	SAID	DUZIA	2.250,00	R\$ 65,32	R\$ 146.970,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 561,00 Valor Total: R\$ 36.644,52 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 563,00 Valor Total: R\$ 36.775,16 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 563,00 Valor Total: R\$ 36.775,16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 563,00 Valor Total: R\$ 36.775,16					
52	ESPANADOR	JANETEX	UNIDADE	600,00	R\$ 27,97	R\$ 16.782,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 4.195,50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 4.195,50 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 4.195,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 4.195,50					
59	GALAO DE ÁGUA	CRISTAL SUL	UNIDADE	768,00	R\$ 21,22	R\$ 16.296,96
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 192,00 Valor Total: R\$ 4.074,24 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 192,00 Valor Total: R\$ 4.074,24 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 192,00 Valor Total: R\$ 4.074,24 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 192,00 Valor Total: R\$ 4.074,24					
73	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIMPA ALUMÍNIO 24 X 500 ML	DULAGO	CAIXA	1.200,00	R\$ 34,08	R\$ 40.896,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 10.224,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 10.224,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 10.224,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 10.224,00					
76	LIMPA VIDROS 12 x 500 ml	AZULIM	CAIXA	1.000,00	R\$ 38,98	R\$ 38.980,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 9.745,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 9.745,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 9.745,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 9.745,00					
92	PANELA GRANDE C/ TAMPA, 30 LTS.	ROCHA	UNIDADE	150,00	R\$ 202,64	R\$ 30.396,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 8.105,60 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 37,00 Valor Total: R\$ 7.497,68 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 36,00 Valor Total: R\$ 7.295,04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 37,00 Valor Total: R\$ 7.497,68					
93	PANO DE CHÃO ALVEJADO G. (45 x 74 CM)	SANTA MARGARIDA	UNIDADE	4.828,00	R\$ 4,09	R\$ 19.746,52
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 1.207,00 Valor Total: R\$ 4.936,63 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 1.207,00 Valor Total: R\$ 4.936,63 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 1.207,00 Valor Total: R\$ 4.936,63 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 1.207,00 Valor Total: R\$ 4.936,63					
94	PANO DE PRATO	JANETEX	DUZIA	800,00	R\$ 38,13	R\$ 30.504,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 7.626,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 7.626,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 7.626,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 7.626,00					
95	PANO MULTIUSO C/ 5 UND	SUPERFLEX	PACOTE	2.188,00	R\$ 2,80	R\$ 6.126,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 547,00 Valor Total: R\$ 1.531,60 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 547,00 Valor Total: R\$ 1.531,60 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 547,00 Valor Total: R\$ 1.531,60 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 547,00 Valor Total: R\$ 1.531,60					
98	PAPEL PVC (FILME) 28 x 300 MTS	ULTRA	ROLO	350,00	R\$ 30,13	R\$ 10.545,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 2.711,70 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 87,00 Valor Total: R\$ 2.621,31 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 86,00 Valor Total: R\$ 2.591,18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 87,00 Valor Total: R\$ 2.621,31					



124	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO 5 LTS CRISTAL	PREMISSE	GALÃO	290,00	R\$ 24,74	R\$ 7.174,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 73,00 Valor Total: R\$ 1.806,02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 73,00 Valor Total: R\$ 1.806,02 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 72,00 Valor Total: R\$ 1.781,28 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 72,00 Valor Total: R\$ 1.781,28					
125	SACO PARA LIXO 100 LTS 25X5 UND	MAX	FARDO	961,00	R\$ 48,55	R\$ 46.656,55
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 240,00 Valor Total: R\$ 11.652,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 240,00 Valor Total: R\$ 11.652,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 240,00 Valor Total: R\$ 11.652,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 241,00 Valor Total: R\$ 11.700,55					
126	SACO PARA LIXO 15 LTS 25X20 UND	MAX	FARDO	664,00	R\$ 48,55	R\$ 32.237,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 166,00 Valor Total: R\$ 8.059,30 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 166,00 Valor Total: R\$ 8.059,30 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 166,00 Valor Total: R\$ 8.059,30 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 166,00 Valor Total: R\$ 8.059,30					
128	SACO PARA LIXO 50 LTS 25X10 UND	MAX	FARDO	869,00	R\$ 48,55	R\$ 42.189,95
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 218,00 Valor Total: R\$ 10.583,90 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 217,00 Valor Total: R\$ 10.535,35 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 217,00 Valor Total: R\$ 10.535,35 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 217,00 Valor Total: R\$ 10.535,35					
129	SODA CAUSTICA 1KG	LIPON	UNIDADE	1.500,00	R\$ 9,97	R\$ 14.955,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 3.738,75 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 3.738,75 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 3.738,75 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 3.738,75					
138	VASILHA DE PLASTICO PEQUENA COM TAMPA retangular 04 litros	IMPLAST	UNIDADE	550,00	R\$ 8,27	R\$ 4.548,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 1.157,80 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 137,00 Valor Total: R\$ 1.132,99 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 137,00 Valor Total: R\$ 1.132,99 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 136,00 Valor Total: R\$ 1.124,72					
139	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	DULAR	UNIDADE	2.500,00	R\$ 7,29	R\$ 18.225,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 625,00 Valor Total: R\$ 4.556,25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 625,00 Valor Total: R\$ 4.556,25 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 625,00 Valor Total: R\$ 4.556,25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 625,00 Valor Total: R\$ 4.556,25					
140	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	REGIONAL	UNIDADE	3.000,00	R\$ 3,67	R\$ 11.010,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 2.752,50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 2.752,50 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 2.752,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 2.752,50					
141	VELA BRANCA Nº 05 c/ 25 caixas	SÃO FRANCISCO	CAIXA	150,00	R\$ 115,54	R\$ 17.331,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 4.621,60 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 37,00 Valor Total: R\$ 4.274,98 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 36,00 Valor Total: R\$ 4.159,44 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 37,00 Valor Total: R\$ 4.274,98					
142	VELA DE FILTRO	OASIS	UNIDADE	500,00	R\$ 5,69	R\$ 2.845,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 711,25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 711,25 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 711,25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 711,25					
32	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COPO DE VIDRO 300 ML PARA AGUA CAIXA COM 24 UND	CLASS HOME	CAIXA	137,00	R\$ 119,14	R\$ 16.322,18
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 36,00 Valor Total: R\$ 4.289,04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 4.169,90 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 32,00 Valor Total: R\$ 3.812,48 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 34,00 Valor Total: R\$ 4.050,76					

43	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DETERGENTE LIQUIDO 24 X 500 ML	OI/F.C. DE OLIVEIRA	CAIXA	750,00	R\$ 32,12	R\$ 24.090,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 189,00 Valor Total: R\$ 6.070,68 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 187,00 Valor Total: R\$ 6.006,44 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 187,00 Valor Total: R\$ 6.006,44 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 187,00 Valor Total: R\$ 6.006,44					
74	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIMPA ALUMINIO 24 X 500 ML	DULAGO	CAIXA	400,00	R\$ 34,08	R\$ 13.632,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 3.408,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 3.408,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 3.408,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 3.408,00					
Valor Total					R\$ 814.546,43	

São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023	FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO 600.081.573-59

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 38604375cc388a767531193fe0d1fc62

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023, ASSINADO EM 17/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023, assinado em 17/03/2023. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Laboratorial de Análise Clínica e especializada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 075/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: LABORATORIO MEGA LTDA, CNPJ nº 25.230.893/0001-92. Valor Global: R\$ 106.076,75 (cento e seis mil, setenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 17 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 17 de Março de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 78655a4577f87473210d944b3377900d

iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 90 dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 -PODER EXECUTIVO - 14 - FUNDEB -
CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.0403.1036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 Obras e Instalações - **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2023.
São João do Paraíso/MA, 17 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De São João Do Paraíso/MA
Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
CPF N.º 328.889.293-68

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2074a90338a142e7e6026701e4746b7d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023 - TOMADA DE PREÇO 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023 - TOMADA DE PREÇO 005/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E A EMPRESA RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma quadra coberta na escola municipal Alexandre Costa zona urbana do Município de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 005/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ R\$ 907.157,35 (novecentos e sete mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023/SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023/SRP

A Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 015/2023, que teve como objeto Registro de Preços Para eventual e Futura Contratação de pessoa jurídica para Locação de UM(1) Veículo com motorista e Combustível para utilização pela Câmara Municipal do município de São João do Paraíso - MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **ALVORADA CONSTRUIR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.703.869/0001-16**, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 70.800,00** (setenta mil e oitocentos reais) Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço

eletrônico no site: <http://cmsaojoaodoparaíso.ma.gov.br/ma.gov.br>.
São João do Paraíso - MA, em 21 de março de 2023
Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5457102de2274657b3d1cbc32cc503b4

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

A Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 016/2023, que teve como objeto Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografias; veiculação em blogs; radio e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias e solenes e outras reuniões da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **A C B D E VASCONCELOS COMERCIO** inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.185.397/0001-36**, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 48.950,00** (quarenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais) Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://cmsaojoaodoparaíso.ma.gov.br/ma.gov.br>.

São João do Paraíso - MA, em 21 de março de 2023
Ilton Rodrigues de Sousa

Pregoeiro

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 41477f55504747d4d68d2f53adbf5206

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 240201/2023 A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento materiais permanentes do tipo hospitalares e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 04 de abril de 2023. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00

horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 21 de março de 2023. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 9dc499383620c935dd21b0942886b813

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 024/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 024/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 020301/2023. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de fardamento escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 04 de abril de 2023. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 21 de março de 2023. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: e8593e8270b20eaa3d79d63df20e4325

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 060301/2023. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 05 de abril de 2023. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no

endereço eletrônico: <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 21 de março de 2023. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d997dcbdb0c5a59d1a5988d87e3fd348*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 210202/2023. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades do Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 05 de abril de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 21 de março de 2023. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 6b2cd1a1eb2db52faed941248474dc65*

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2023. Processo Administrativo nº 070301/2023. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 11 de abril de 2023. A sessão pública de julgamento será

realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos Patos (MA), 21 de março de 2023. Gilvana Nolêto Araújo Corrêa -Presidente da CPL.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: b589499bbb7b4ac6e991057b42ca537c*

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2023. Processo Administrativo nº 210201/2023 A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria, operacionalização, monitoramento e contábil dos sistemas e programas vinculados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 12 de abril de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos Patos (MA), 21 de março de 2023. Gilvana Nolêto Araújo Corrêa -Presidente da CPL.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 0f826d49741ac34ac5a6ad61a0d2cf31*

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023. Processo Administrativo nº 060302/2023. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, em obediência aos princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, para credenciamento de empresa na área da saúde, que tem por objeto Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos em geral (médicos, enfermeiros, fisioterapeuta, dentista e outros) para atuação na Rede Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, estando aberto o prazo para credenciamento a partir do dia 22

de março até o dia 12 de abril de 2023, no horário das 08:00 as 13:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos Patos (MA), 21 de março de 2023. Gilvana Nolêto Araújo Corrêa -Presidente da CPL.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: edb57db14bc4f48c490ac424413581cd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

DECRETO N.º014, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO N.º014, de 21 de março de 2023.

Dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei n.º14.133, de 1.º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei n.º14.133, de 1.º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigos 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993, facultou a Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei n.º14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei n.º8.666/1993 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art.190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art.191 da NLLCA);

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei n.º14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Parecer n.º006/2022/CNLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória";

CONSIDERANDO o Comunicado n.º13/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, publicado em 31 de dezembro de 2022, o qual orienta que se "delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta",

DECRETA:

Art. 1.º - O Município de São Raimundo das Mangabeiras, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal n.º10.520/2002 e da Lei Federal n.º8.666/1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal n.º14.133, de 1.º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

Parágrafo Primeiro - A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

Parágrafo Segundo - Os processos licitatórios de que trata este artigo que não tiverem a publicação do aviso de edital realizada até 1.º de abril de 2024 deverão ser cancelados.

Parágrafo Terceiro - O disposto no caput e parágrafo segundo se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Parágrafo Quarto - É vedada a aplicação combinada da Lei Federal n.º14.133/2021 com as Leis Federais n.º8.666/1993 e n.º10.520/2002, consoante art.191, da Lei Federal n.º14.133/2021.

Parágrafo Quinto - As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses etc.).

Art.2.º - Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal n.º10.520/2002 e da Lei Federal n.º8.666/1993, bem como as contratações diretas regidas por elas, só poderão ser iniciadas até 30 de março de 2023.

Art.3.º - Nas licitações cujas fases internas tenham sido iniciadas até 30 de março de 2023 e autorizadas por ato de autoridade máxima competente, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art.191, parágrafo único, da Lei Federal n.º14.133/2021.

Parágrafo Único - Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no art.191, da Lei Federal n.º14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art.4.º - O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal n.º14.133/2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art.190, da Lei Federal n.º14.133/2021.

Parágrafo Único - Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no art.191, da Lei Federal n.º14.133/2021 e nos limites das leis originárias de regência.

Art.5.º - As Atas de Registro de Preços - ARP, geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei Federal n.º8.666/1993 ou a Lei Federal n.º10.520/2002, continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei Federal n.º8.666/1993 e da Lei Federal n.º10.520/2002.

Parágrafo Único - Os contratos derivados das ARP de que tratam o *caput* serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art.190, da Lei Federal n.º14.133/2021.

Art.6.º - As adesões às Atas de Registro de Preços de outros Municípios somente poderão realizar-se se os atos preparatórios tenham iniciado até o dia 30 de março de 2023, bem como tenha sido autorizado por Autoridade Competente, sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a Ata de Registro de Preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Parágrafo Único - Os contratos derivados das adesões de Ata de Registro de Preço, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art.190, da Lei Federal n.º14.133/2021, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

Art.7.º - Até a completa e perfeita integração do Sistema de Gestão de Contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art.1.º, deste Decreto, se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art.176, da Lei Federal n.º14.133/2021.

Art.8.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se tão inteiro como nela se contem.

São Raimundo das Mangabeiras, 21 de março de 2023.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: c5bac89db55fb9f7b1069396c392760

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 170/2021- ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2021- FEPISERH/PI

**ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2021-
FEPISERH/PI - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
052/2021/FEPISERH/PI - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
0.003.226/2020/FEPISERH/PI, GERENCIADA PELA FUNDAÇÃO
ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES/FEPISERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 312/2021 - CPL/SRM
ADESÃO N.º 016/2021 - CPL/SRM**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
170/2021**, firmado em 11 de outubro de 2021, entre a PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº
06.651.616/0001-09 e a empresa CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS
LTDA, inscrita no CNPJ n.º: 11.897.718/0001-49, objetivando a
**Contratação de empresa especializada para prestação de
serviços de locação de equipamentos médico hospitalares para
suprir a demanda da Unidade Mista de Saúde São Raimundo
Nonato do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

OBJETO DO ADITIVO: Alterar as CLÁUSULAS: CLÁUSULA TERCEIRA -
DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA QUARTA -
FONTE DE RECURSOS e CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E
EFICÁCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas

decorrentes da execução do presente TERMO ADITIVO, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: FMS- SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 10.301.0210.2-033 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:

500 Recursos não Vinculados de Impostos

621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Órgão: FMS- SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 10.302.0204.2-055 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:

500 Recursos não Vinculados de Impostos

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

601- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

O Valor da **CLÁUSULA QUARTA**, A vigência da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, fica acrescida de 12 (doze) meses, passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O presente contrato terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas ao prazo de sessenta meses. A CONTRATADA estará obrigada a cumprir as obrigações relativas ao objeto constantes neste instrumento".

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2022.

ASSINAM: VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO, Secretária Municipal de Saúde de São Raimundo das Mangabeiras e JUNNO PINHEIRO DE CAMPOS SOUSA, representante legal da empresa CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 28194ff51ddd9f6e10c9f41dbbfff5362

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 06/2023-SRP/CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA TORNA PUBLICO QUE ESTÁ ANULADO O PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 06/2023-SRP/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de

construção para o Município de Senador Alexandre Costa-MA, em razão de erro no Termo de Referência. Senador Alexandre Costa -MA, 20 de março de 2023. **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA** - Pregoeiro

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 86fc2d1ea7e03019b3025ecd99a3ba56

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 37/2021

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 37/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA F R DO AMARAL FILHO EIRELI (CNPJ nº 38.441.003/0001-33). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 37/2022, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Monitoramento de Obras (SISMOB), Sistema Integrado de gerenciamento de ações FUNASA (SIGA FUNASA), fiscalização de Obras do Município, elaboração de medições e elaboração de projetos para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, com vigência a partir de 15 de março de 2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, II da LEI Nº 8.666/93 e sua alterações posteriores. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 14 de MARÇO DE 2023. FRANCISCO DAS CHAGAS T. FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO - Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 1463e091d0cb61a56a3a5857ba48a942

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 120/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023 .

GABINETE DO PREFEITO

Portaria n.º 120/2023, de 07 de março de 2023 .

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências”.

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

1º) - NOMEAR, a Sra. Camila Lucena Nascimento, portadora do RG nº 04990004013-2, SSP-P inscrita no CPF nº 615.893.613-85, para ocupar o cargo de **Farmacêutica do Município de Senador La Rocque**.

2º) - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 07 dias do mês de outubro de 2023.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: ace58a19ab8344ee723e7837cb07fd29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

ERRATA DE DOTAÇÃO

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0407/2022 REF.: Processo nº 0302/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2021 do município de Candido Mendes - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia e a empresa I. DOS S. C. SARAIVA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.256.339/0001-40 - OBJETO: O objeto deste Termo é prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 0407/2022 por mais 120 (cento e vinte) dias, por tanto aplicável à “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA COM SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO PREDIAL E VIAS PUBLICAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E COMBATE A PROPAGAÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19, INFECÇÃO HUMANA CAUSADA PELO CORONAVIRUS, ATENDENDO A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO” de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Serrano do Maranhão/MA, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021-CPL/PMCM do município de Candido mendes/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401 12 361 0384 2.056 3.3.90.39.00; - PRAZO DE VIGÊNCIA: Em decorrência do aditamento visando a prorrogação de prazo ao contrato, o prazo de execução se estende de 31 de dezembro de 2022 para 30 de abril de 2023 - DATA DA ASSINATURA: 30/12/2022 - BASE LEGAL: § 1º, art. 57, da Lei Federal 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: RONILDO CARDOSO SILVA, Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, pela CONTRATANTE e IDENEY DOS SANTOS CASTRO SARAIVA, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Município do Estado do Maranhão na edição de 09 de março de 2023 página 280. **ONDE SE LÊ:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401 12 361 0384 2.056 3.3.90.39.00 **LEIA-SE** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601 12 361 0381 2.126 3.3.90.39.00

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 4acffe3e0543086aa5ec08d99894436c

ERRATA DE DOTAÇÃO

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08.07/2022 REF.: Processo nº 086/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.01/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.626/0001-11, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 14.173.958/0001-99 e a empresa F DE OLIVEIRA CAPIM, inscrita no CNPJ sob o nº 22.127.853/0001-21 - OBJETO: O objeto deste Termo é aditar o Contrato nº 08.07/2022 no que se refere a quantitativo, valor e prazo. VALOR: O valor do presente Aditivo é de R\$ 922,80 (novecentos e vinte dois reais e oitenta centavos), correspondente a 25% (vinte cinco por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de R\$ 3.691,20 (três mil seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos) para R\$ 4.614,00 (quatro mil seiscentos e quatorze reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801 10 301 0384 2.054 3.3.90.39.00; - PRAZO DE VIGÊNCIA: Altera o prazo de vigência da cláusula quinta do contrato original nº 08.07/2022 por mais 03 (três) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; Em decorrência do aditamento visando a prorrogação de prazo ao contrato, o prazo de execução se estende de 03 de janeiro de 2023 para 03 de abril de 2023 - DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023 - BASE LEGAL: § 1º, art. 57, da Lei Federal 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: RAMIRO JOSÉ SAIF CAMPOS, Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e FERNANDO DE OLIVEIRA CAPIM, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 03 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Município do Estado do Maranhão na edição de 01 de março de 2023 página 159. **ONDE SE LÊ:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801 10 301 0384 2.054 3.3.90.39.00 **LEIA-SE** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801 10 301 0384 2.015 3.3.90.39.00

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: b5735219fd0835f9491ec82e807757b1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.003./2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.003./2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. OBJETO: Fornecimento de kits enxovais (gestantes, bebê e produtos de higienização para recém-nascidos) para distribuição gratuita em atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023. CONTRATADO: A.G. M. LUSTOSA EIRELI (BABY DISNEY PAPELARIA), AV DR OSANO BRANDAO, Nº 428 A, BAIRRO CENTRO, COLINAS-MA CNPJ: 11.107.729/0001-88. REPRESENTANTE: Ana Gorete Martins Lustosa, portadora do CPF: 192.956.693-04. VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 5.136,00 (Cinco mil e cento e trinta e seis reais). UNIDADE: Unidade: 12 Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS. Dotação: 08.243.0011.2054.0003. 3.3.90.32.00- Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: 31/12/2023. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ivon-Carla Rego dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: b198a45ed9fc5fe42fe874eb4fa004ec

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO - 2000.14/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2023/CPL.

1. Processo de Dispensa de Licitação;
2. Objeto: contratação de pessoa física para a prestação de serviços no fornecimento de salgados (coxinha, rissoles, rabo de tatu e torta) e bolos sabores sortidos (doce e salgado) para a Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA.

3. Contratada: ADRIANA NOLETO BARROS DA SILVA.

4. Valor do Contrato: R\$ 17.150,00 (dezessete mil cento e cinquenta reais).

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal.

Sucupira do Riachão (MA), 06 de março de 2023.

Jose Artur Reis da Silva

Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: ef4e5b3c287e07d752a9d5c3f22c6d46

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023, Processo Administrativo nº 2000.14/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CNPJ: 03.018.837/0001-56, Representada pelo vereador Presidente Jose Artur Reis da Silva, inscrito no CPF nº 352.683.603-53. **CONTRATADA:** Adriana Noleto Barros da Silva, Inscrita no CPF: 888.056.543-53. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE SALGADOS (coxinha, rissole, rabo de tatu e torta) E BOLOS SABORES SORTIDOS (doce e salgados) PARA ESTA CAMARA MUNICIPAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, e suas alterações **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 17.150,00 (dezessete mil cento e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2023. José Artur Reis da Silva - Vereador Presidente da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 97e3ff4173178cf5a7a9c91e7a2461ff

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020-02/2023.15 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020-02/2023.15 -PMT ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-PMT DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDENCIAS/RN. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na prestação de serviço em caráter continuado de fornecimento de pessoal, para compor os déficits dos quadros educacionais do município de Tutóia (MA). Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN Inscrita no CNPJ nº 35.537.126/0001-84. Valor Global: R\$ 11.122.533,40 (onze milhões, cento e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos), nos preços estão incluídas todos os custos e demais encargos necessários à execução do contrato. Assinatura do Contrato: 17 de março de 2023. Vigência 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: fe303877dc01a897d9950f29c21bad8d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021-01/2023.05 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021-01/2023.05 - PMT ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 - PMT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA. Contratada: P R SARMENTO ALVES Inscrita no CNPJ nº 26.778.186/0001-06. O valor total do Contrato: R\$ 1.591.200,00 (hum milhão, quinhentos e noventa e um reais e duzentos reais). Assinatura do Termo de Contrato: 21 de março de 2023. Eder da Cruz de Araújo Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: e6004ac56052cf11aee3551a905d18f1

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.14/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021-02/2023.15 -PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021-02/2023.15 -PMT ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-PMT DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN. OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA). Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN Inscrita no CNPJ nº 35.537.126/0001-84. Valor Global: R\$ 994.170,00 (novecentos e noventa e quatro mil, cento e setenta reais). Assinatura do Contrato: 17 de março de 2023. Vigência 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 2bca6df45baa5fb8d6832f00f869e2fb

PORTARIA Nº 101 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Pauline Castro de Oliveira, ocupante do cargo de Diretor do Departamento, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 053.461.593-71 e portadora da cédula de identidade Registro Geral nº. 038480182009-8, expedida pela SSP/MA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Tutóia/MA, para atuar como fiscal do contrato Nº 004/2023 - PMT, oriundos da Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 004/2023 - PMT. Processo Administrativo Nº 021-01/2023.05 - PMT. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento do município de Tutóia/MA.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantia pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais

assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 21 de março de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Pauline Castro de Oliveira

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 650b2369aead60a386a02e3a9ec3a703

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXADA MARANHENSE - CIBAM

ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXADA MARANHENSE - CIBAM

TÍTULO I

DO CONSÓRCIO E DOS CONSORCIADOS

CAPÍTULO I

DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXADA MARANHENSE - CIBAM

Art. 1º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXADA MARANHENSE -

CIBAM, associação pública de natureza autárquica, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito público interno, integra a administração indireta dos seguintes Municípios:

- I. - **MUNICÍPIO DE ARARI**, CNPJ nº 06.242.846/0001-14;
- II. - **MUNICÍPIO DE MATINHA**, CNPJ nº 06.158.729/0001-77;
- III. **MUNICÍPIO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO**, CNPJ nº 01.612.629/0001-55;
- IV. **MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO**, CNPJ nº 01.934.986/0001-30;
- V. **MUNICÍPIO DE PENALVA**, CNPJ nº 06.179.402/0001-81;
- VI. - **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**, CNPJ nº 82.925.652/0001-00; e
- VII. - **MUNICÍPIO DE VIANA**, CNPJ nº 06.439.988/0001-76.
- VIII. - **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM**, CNPJ nº 05.646.807/0001-10

§ 1º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXADA MARANHENSE - CIBAM

terá sede no Município de Viana, na Rua 07 de setembro, nº 132b, Centro, CEP nº 65215- 000 sendo este Consorciado responsável pelas despesas com a instalação e manutenção daquela.

§ 2º A alteração da sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXADA MARANHENSE - CIBAM poderá ocorrer mediante decisão da Assembleia Geral, devidamente fundamentada, com voto aberto da maioria absoluta dos Municípios Consorciados.

§ 3º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXADA MARANHENSE - CIBAM

terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO OBJETO DO ESTATUTO

Art. 2º O presente estatuto disciplina o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXADA MARANHENSE - CIBAM, doravante referido simplesmente como CONSÓRCIO, de forma a complementar e regulamentar ao estabelecido no Protocolo de Intenções firmado pelos Chefes dos Executivos Municipais em 16.07.2021, devidamente ratificado por lei.

SEÇÃO I

DA FINALIDADE

Art. 3º O CONSÓRCIO tem por finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população.

SEÇÃO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do CONSÓRCIO, além de outros que vierem a ser definidos pela Assembleia Geral.

- I. - Promover a gestão associada de serviços públicos, inclusive mediante a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, nas áreas de:
 - a. infraestrutura urbana, rural e transporte;
 - b. meio ambiente e saneamento básico;
 - c. planejamento e gestão administrativa;
 - d. saúde;
 - e. educação;
 - f. desenvolvimento social;
 - g. indústria e comércio;
 - h. segurança pública;
 - i. agricultura e piscicultura;
 - j. turismo, cultura, esporte e lazer;

II - Desenvolver de maneira sustentável a sua área de atuação por meio de conjunto integrado de fatores que potencializem, ao mesmo tempo, os ativos ambientais, a conservação e preservação dos ecossistemas, a melhoria da qualidade de vida, a eficiência por meio da capacidade de inovar e a melhoria da infraestrutura rodoviária;

III - representar os Entes federados que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas e privadas, especialmente frente aos demais Entes das esferas Municipal, Estadual e Federal e a sua administração indireta;

IV- na gestão ambiental dos resíduos sólidos urbanos:

- a. Gerir os serviços públicos de coleta, recebimento, transbordo, reciclagem, tratamento, processamento, comercialização e destinação final dos resíduos sólidos urbanos provenientes dos Entes consorciados, por meio de tecnologia adequada, em consonância com a legislação vigente e aplicável, mediante correspondente contraprestação financeira destes;
- b. Viabilizar investimentos, formalizar parcerias público-privadas que possibilitem a implementação de medidas com a finalidade de aumentar a produtividade, eficiência, sustentabilidade das ações e serviços descritos na alínea "a", observando-se a legislação vigente e aplicável;
- c. Incentivar e promover a educação, conservação e preservação ambiental por meio de ações, prêmios e atividades educativas, em sintonia com as diretrizes municipais, estaduais e federais;

V - viabilização da produção florestal através de manejo, da produção agropecuária e da agroindústria sustentável.

VI - na área de infraestrutura rodoviária, realizar os serviços de recuperação, manutenção rotineira e conservação da infraestrutura rodoviária municipal e estadual urbana e rural, no que corresponde a área do CONSÓRCIO, por meio da execução dos serviços de drenagem, terraplanagem, pavimentação, recuperação, reconformação de pista não pavimentada, conservação rodoviária, limpeza de plataforma, sinalização horizontal e vertical e obras complementares, vedada a execução de obras estruturais, desde que, para as rodovias estaduais, seja formalizado o respectivo convênio de gestão compartilhada (ou instrumento afim) com a entidade pública originariamente responsável e mediante repasse de verbas necessárias;

§2.º - Havendo declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo ente consorciado em que o bem ou direito se situe, fica o CONSÓRCIO autorizado a promover as desapropriações, proceder a requisições ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos.

§3.º - As condições a serem respeitadas pelo CONSÓRCIO na eventual celebração de termo de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) ou contrato de gestão com Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal n.º 9.637/98, serão fixadas em resolução do Comitê de Administração que definirá o objeto dos respectivos instrumentos.

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE CONSORCIADO

Art. 5º Constituem direitos do ente consorciado:

- I. - se fazer representar por meio do(a) Prefeito(a) Municipal, por Secretário Municipal ou Procurador do Município designado por meio de instrumento público, para representações eventuais e específicas;
- II. - participar ativamente das sessões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
- III. - exigir dos demais consorciados e do próprio consórcio o pleno cumprimento das regras estipuladas no estatuto, contrato de consórcio público, contratos de programa e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
- IV. - operar compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao consórcio comônus para o ente consorciado com as obrigações previstas no contrato de rateio;
- V. - retirar-se do consórcio, respeitada a carência de três anos, com a ressalva de que sua retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio e/ou demais entes consorciados.

Art. 6º Constituem deveres dos entes consorciados:

- I. - cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o consórcio, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma prevista em seu estatuto;
- II. - ceder, se necessário, servidores para o consórcio;
- III. - participar ativamente das sessões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;
- IV. - incluir, em sua lei orçamentária dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio;
- V. - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidária e proporcionalmente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiários ou dos que deram causa à obrigação.

CAPÍTULO IV DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO

Seção I Da Retirada

Art. 7º A retirada do ente consorciado dependerá de ato formal de seu representante legal na Assembleia Geral, acompanhado da respectiva autorização legislativa, respeitado o princípio da anterioridade, nos termos do contrato de consórcio público.

§1.º - A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público e/ou os demais entes consorciados.

§2.º - O pedido de retirada deverá ser proposto até o mês de setembro.

§3.º - Os entes consorciados somente poderão exercer seu direito de retirada após cumprimento de carência de três (03) anos, contados da sua

efetiva subscrição do contrato de consórcio público.

Seção II Da Exclusão

Subseção I

Das Hipóteses de Exclusão

Art. 8º A exclusão de ente consorciado só será admissível havendo justa causa.

§1.º - Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa para fins de exclusão do CONSÓRCIO:

- I. - a não-inclusão em lei orçamentária ou em créditos adicionais, pelo ente consorciado, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio;
- II. - a falta de pagamento da cota de rateio por prazo superior a noventa (90) dias;
- III. - subscrição, sem autorização dos demais consorciados, em protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da Assembleia Geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis com as do consórcio.

§2º - A exclusão com base na previsão no § 1º deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão por sessenta (60) dias, período em que o ente consorciado continuará contribuindo com sua cota de rateio e poderá se reabilitar.

§3.º - Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de trinta (30) dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o contrato de rateio descumprido.

§4.º - A exclusão de consorciado exige processo administrativo no qual lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitada a multa a ser aplicada pela Assembleia Geral.

Subseção II

Do procedimento de Exclusão

Art. 9º Após o período de suspensão de que trata o § 2º do Art. 8º, sem que o ente consorciado tenha se reabilitado, será instaurado o procedimento de exclusão, mediante portaria do Presidente do Consórcio, da qual deverá constar:

- I. - a descrição dos fatos;
- II. - as penas a que está sujeito o Consorciado; e
- III. - os documentos e outros meios de prova.

Art. 10 O representante legal será notificado a oferecer defesa prévia em 15 (quinze) dias úteis, sendo-lhe fornecida cópia da portaria de instauração do procedimento, bem como franqueado o acesso, por si ou seu advogado.

Art. 11 A notificação será realizada pessoalmente ao representante legal do consorciado ou a quem o represente.

Art. 12 O prazo para a defesa contar-se-á a partir do primeiro dia útil da notificação.

Art. 13 Mediante requerimento do interessado, devidamente motivado, poderá o Presidente prorrogar o prazo para defesa em até 15 (quinze) dias úteis.

Art. 14 A apreciação da defesa e de eventual instrução caberá ao Presidente do Consórcio, na condição de relator.

Parágrafo único. Relatados, os autos serão submetidos à Assembleia Geral, com a indicação de, ao menos, uma das imputações e as penas consideradas cabíveis.

Art. 15 O julgamento perante a Assembleia Geral seguirá os princípios da oralidade, informalidade e concentração, cuja decisão final deverá ser lavrada em ata, com voto da maioria absoluta dos membros Consorciados.

Parágrafo único. Será garantida, na sessão de julgamento, a presença de advogado do Consorciado, que poderá sustentar de forma oral a defesa, pelo tempo de quinze minutos, sendo, após, proferida a decisão.

Art. 16 Aos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Seção III

Da Admissão

Art. 17 O ente municipal que pretenda integrar o CONSÓRCIO, e cujo nome não tenha constado do Protocolo de Intenções, poderá requerer mediante pedido formal do representante legal, para fins de apreciação e aprovação da Assembleia Geral por maioria absoluta.

§ 1.º - O pedido de ingresso deverá vir acompanhado da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizadora específica para a pretensão formulada, bem como de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.

§ 2.º - O ingresso de novo ente federativo também poderá ocorrer através de convite formulado pela própria Assembleia Geral depois da necessária deliberação e aprovação da matéria por maioria absoluta, aceitação do convite e do pagamento da respectiva cota de ingresso.

§ 3.º - O efetivo ingresso de novo ente federativo ao CIBAM dependerá do pagamento de cota de ingresso cujo valor e forma de pagamento serão definidos em Assembleia Geral, levando-se em consideração, entre outros critérios, os valores investidos na formação e implantação do consórcio pelos entes consorciados.

TÍTULO II DO REGIMENTO INTERNO

Art. 18 As disposições sobre o funcionamento da Assembleia Geral poderão ser consolidadas e complementadas por Regimento Interno que a própria Assembleia Geral venha a adotar.

TÍTULO III DO REPRESENTANTE LEGAL

CAPÍTULO I DO REPRESENTANTE LEGAL

Art. 19 O CONSÓRCIO será representado legalmente pelo Presidente do seu Comitê de Administração (que será ocupada, necessariamente, por um(a) Prefeito(a) Municipal consorciado), sendo substituído ou sucedido na função pelo respectivo Vice-Presidente, na forma deste Estatuto.

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 20 O CONSÓRCIO terá a seguinte organização, cujas competências serão estabelecidas em Regimento:

- I - Assembleia Geral;
- II - Câmaras Setoriais;
- III - Comitê de Administração;
- IV - Conselho Fiscal;
- V - Controladoria; e
- VI- Diretoria Executiva.

CAPÍTULO I DA ASSEMBLEIA GERAL DA CONVOCAÇÃO

Art. 21 A Assembleia Geral é a instância deliberativa máxima do consórcio, sendo constituída pelos Chefes dos Poderes Executivos consorciados, ou por Secretário Municipal designado por meio instrumento público, para substituição eventual e com atribuições específicas.

§1.º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses, para examinar e deliberar sobre matéria de sua competência ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocada.

§2.º - A Assembleia Geral será convocada e presidida pelo representante legal do CONSÓRCIO ou seu substituto legal através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, horários das primeira e segunda chamadas, local e pauta do dia, na forma dos estatutos.

§3.º - Apenas a Assembleia Geral Extraordinária pode ser convocada por 1/5 (um quinto) de seus membros, quando o Presidente não atender, no prazo de 10 (dez) dias, a pedido fundamentado de sua convocação.

§4.º - A convocação deve respeitar os prazos mínimos de ciência de 7 (sete) dias, no caso

DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Art. 22 O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é da maioria absoluta dos Consorciados.

Parágrafo único. Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e, em segunda convocação, se realizará 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número de Consorciados.

DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 23 As deliberações dar-se-ão por maioria simples de votos, ressalvadas as hipóteses do § 1.º desta cláusula que exigem maioria absoluta; sendo que cada ente consorciado presente na Assembleia Geral possui direito a exatamente 1 (um) voto de peso único, e a ter seu representante votado.

§1.º - A Assembleia Geral, para deliberar sobre as seguintes matérias, em primeira ou segunda chamadas, instalar-se-á com a presença da maioria absoluta dos membros do CONSÓRCIO:

- I - inclusão, suspensão, exclusão e reingresso de ente consorciado; II - mudança de sede;
- II- elaboração, aprovação e modificação do Estatuto e do Regimento;
- III- eleição e destituição dos membros do Comitê de Administração e do Conselho Fiscal e demais cargos a serem criados futuramente quando for definida a estrutura organizacional do consórcio;
- IV- extinção do CONSÓRCIO.

§2.º - Cada ente consorciado possuirá direito a único voto nas deliberações da Assembleia Geral, cuja eficácia estará condicionada à sua adimplência operacional e financeira;

§3.º - A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado;

§4.º - O ente consorciado que não estiver em dia com suas obrigações operacionais e financeiras não poderá votar e nem ser votado.

DAS DELIBERAÇÕES DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 24 Para a alteração de dispositivos do Estatuto exigir-se-á a apresentação de proposta subscrita pela maioria simples dos Consorciados, a qual deverá ser submetida à Assembleia Geral para deliberação.

Art. 25 Antes da deliberação da Assembleia Geral, a proposta de alteração do Estatuto deverá ser submetida ao Grupo Técnico Jurídico para análise quanto a legalidade e juridicidade da mesma.

Art. 26 O quórum para deliberação de alteração deste Estatuto pela Assembleia Geral, será da maioria absoluta dos Consorciados.

CAPÍTULO II DAS CÂMARAS SETORIAIS

Art. 27 As Câmaras Setoriais são órgãos subordinados à Diretoria Executiva, alinhados aos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, e constituídos por seu Coordenador e, no mínimo, mais 2 (dois) integrantes, na forma dos estatutos.

§ 1º. As funções e competências das Câmaras Setoriais serão deliberadas pela Presidência do CIBAM, e serão constituídas por secretários dos municípios consorciados, e a sua instalação ocorrerá de acordo com as necessidades das respectivas áreas de atuação do CIBAM.

CAPÍTULO III DO COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 28 O Comitê de Administração é constituído pelos seus Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§1.º - Os cargos de Presidente e Vice-Presidente serão escolhidos e eleitos pela Assembleia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos consorciados, em voto aberto, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito por apenas um período igual, na forma do Estatuto.

§2.º - O cargo de Secretário será preenchido por Secretário Municipal de algum dos entes consorciados.

Art. 29 Incumbe ao Presidente:

- I. - representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente;
- II. - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
- III. - zelar pelos interesses do Consórcio, no âmbito de suas competências;
- IV. - prestar contas ao término do mandato;
- V. - providenciar o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;
- VI. - indicar o Secretário, cuja escolha deverá ser referendada pela Assembleia Geral;
- VII. - movimentar as contas bancárias;
- VIII. - firmar acordos, contratos, convênios e outros ajustes;
- IX. - exercer o poder disciplinar no âmbito do CONSÓRCIO, julgando os procedimentos e aplicando as penas que considerar cabíveis;
- X. - autorizar a instauração de procedimentos licitatórios relativos a contratos cujo valor estimado seja deliberado pela Assembleia Geral;
- XI. - homologar e adjudicar os objetos de licitações, desde que, deliberado pela Assembleia Geral; e
- XII. - efetuar nomeações, *ad referendum* da Assembleia.

Parágrafo único. Com exceção das competências estabelecida no inciso V, o Presidente poderá delegar o exercício das demais ao Secretário Executivo.

Art. 30 Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas ausências, vacâncias e impedimentos.

Art. 31 Ao Secretário compete:

- I. - implementar e gerir as diretrizes políticas e plano de trabalho definido pela Assembleia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente por este Estatuto ao Representante Legal do Consórcio;
- II. - auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo as suas determinações, bem como o mantendo informado, prestando-lhe contas da situação administrativa e financeira do CONSÓRCIO;
- III. - movimentar as contas bancárias do Consórcio, de acordo com as deliberações do Presidente;
- IV. - exercer a gestão patrimonial;
- V. - praticar atos relativos aos recursos humanos, cumprindo e responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista;
- VI. - instaurar sindicâncias e processos disciplinares;
- VII. - constituir a Comissão de Licitações do Consórcio;
- VIII. - autorizar a instauração de procedimentos licitatórios, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia

Geral;

- IX. - homologar e adjudicar objeto de licitação, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;
- X. - secretariar a Assembleia Geral, lavrando a competente ata;
- XI. - poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente; e

Parágrafo único. O exercício delegado de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e publicado no sítio que o Consórcio manterá na internet.

CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 32 O Conselho Fiscal é órgão fiscalizatório composto por três membros: Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§1.º - Presidente e Vice-Presidente são funções exclusivas de membro da Assembleia Geral que não integre o Comitê de Administração; Secretário é função exclusiva de Secretário Municipal que não integre Câmara Setorial, nos termos deste Estatuto.

§2.º - Caberá ao Presidente do Conselho Fiscal a indicação do Secretário, cuja escolha deverá ser referendada pela Assembleia Geral;

§3.º - O Conselho Fiscal tem independência e autonomia no exercício de suas atribuições e contará com a cooperação e auxílio da Controladoria.

§ 4.º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Exercer o controle fiscal da contabilidade do Consórcio.
- II - Requerer prestação de contas anual.
- III - Acompanhar quaisquer operações econômico-financeiras levando à Assembleia Geral quaisquer informações, sempre que considerar oportuno e conveniente.
- IV - Emitir parecer sobre propostas orçamentárias, balanços e relatórios de contas a serem submetidos à Assembleia Geral.

§ 4.º - O Conselho Fiscal possui autonomia para convocar o comitê de administração para prestar esclarecimentos, caso seja constatado irregularidades na escrituração contábil, na gestão financeira, ou inobservância das normas legais e regulamentares.

CAPÍTULO IV DA CONTROLADORIA

Art. 33 A Controladoria é órgão de controle interno que atua com independência e em cooperação com Conselho Fiscal, constituído por seus Presidente, Vice-Presidente e Secretário, cujas atribuições são da competência do Assessor Jurídico, do Contador e do Supervisor Administrativo, todos integrantes do quadro de pessoal do CONSÓRCIO.

Parágrafo único - A Controladoria tem independência e autonomia no exercício de suas atribuições e contará com a cooperação e auxílio do Conselho Fiscal.

§ 1º. As funções e competências da Controladoria serão deliberadas pela Assembleia Geral, assim que ocorrer a sua instalação, de acordo com as necessidades do CIBAM.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 34 A Diretoria Executiva será constituída por Diretor Executivo, Assessor Executivo, Auxiliar Administrativo, Contador, Assessor Jurídico e Auxiliar de Serviços Gerais.

§ 1º. As funções e competências da Diretoria Executiva serão deliberadas pela Assembleia Geral, assim que ocorrer a sua instalação, de acordo com as necessidades do CIBAM.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 35 O CONSÓRCIO possuirá o seguinte quadro de cargos e empregos públicos abaixo, sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme preceitua o art. 4.º, inc. IX, C/C §2º do art. 6º, da Lei n.º 11.107/05:

Cargos	Vagas	Carga Horária	Grau de Escolaridade	Forma de provimento
Secretário Executivo	01	40h semanais	Superior	Cargo de Confiança (art. 37, II, in fine, da CF, c/c art. 499 da CLT)
Assessor Executivo	01	40h semanais	Ensino Médio	Cargo de Confiança (art. 37, II, in fine, da CF, c/c art. 499 da CLT)

Auxiliar Administrativo	01	40h semanais	Ensino Médio	Concurso Público (art. 37, II, CF)
Contador	01	40h semanais	Superior	Cargo de Confiança (art. 37, II, in fine, da CF, c/c art. 499 da CLT)
Assessor Jurídico	01	40h semanais	Superior	Cargo de Confiança (art. 37, II, in fine, da CF, c/c art. 499 da CLT)
Assessor de Comunicação	01	40h semanais	Superior	Cargo de Confiança (art. 37, II, in fine, da CF, c/c art. 499 da CLT)
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h semanais	Ensino Fundamental	Concurso Público (art. 37, II, CF)

§1.º - Mediante resolução da Assembleia Geral, mediante alteração do contrato de consórcio público, poderão ser criados novos cargos e vagas de acordo com as necessidades do CONSÓRCIO.

§2.º - Os valores dos diversos padrões remuneratórios (A a G) e gratificações do quadro de pessoal do CONSÓRCIO serão reajustados mediante proposta do Comitê de Administração a ser aprovada por resolução da Assembleia Geral.

§3.º - Os empregados do CONSÓRCIO não poderão ser cedidos, inclusive para consorciados.

§4.º - Os empregados do consórcio, bem como os servidores que lhe forem cedidos, que vierem a substituir outro cargo de maior remuneração farão jus à percepção da diferença remuneratória através de concessão da respectiva gratificação.

§5.º - Todas as vagas do quadro de pessoal do CONSÓRCIO poderão ser preenchidas por servidor cedido de município consorciado devidamente habilitado para a função, o qual fará jus à percepção de adicional ou gratificação estabelecida por resolução do Comitê de Administração e aditada ao contrato de consórcio público.

Art. 36 Poderá haver contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:

- I. - assistência a situações de calamidade pública;
- II. - assistência a emergências em saúde pública, como surtos epidêmicos;
- III. - combate a emergências ambientais, condicionada ao reconhecimento e declaração de sua existência pela Assembleia Geral;
- IV. - atividades técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas pelo pessoal do quadro do CONSÓRCIO;

TÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 37 O patrimônio do consórcio será constituído pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título, inclusive doações de outras entidades públicas ou privadas.

Art. 38 Constituem recursos financeiros do CIBAM:

- I - a cota de ingresso;
- II - a cota de rateio;
- III - a receita decorrente de taxa, tarifa ou outra espécie de preço público, cobrada do usuário em razão da prestação de serviço pelo CIBAM;
- IV - a renda de aplicação financeira;
- V - o produto de alienação de bem livre; VI - o produto de operação de crédito;
- VI - o recurso proveniente de convênio ou contrato celebrado ou de contribuição, doação, auxílio ou subvenção concedido por ente federativo não consorciado;
- VII - o saldo do exercício financeiro.

Parágrafo único - A contratação de operação de crédito por parte do CONSÓRCIO se sujeita aos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição Federal.

TÍTULO VI DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 O CONSÓRCIO executará as suas receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 40 O CONSÓRCIO não possui fundo social.

Art. 41 Os Chefes dos Executivos aprovarão, por decretos municipais, o orçamento do CONSÓRCIO, já aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo único. O orçamento poderá ser plenamente executado com a publicação dos decretos dos executivos municipais da maioria absoluta dos Consorciados.

Art. 42 O orçamento do CONSÓRCIO vincular-se-á ao orçamento dos Consorciados, pela inclusão:

- I. - como receita, salvo disposição legal em contrário, de saldo positivo previsto entre os totais das receitas e despesas; e
- II. - como subvenção econômica, na receita do orçamento do beneficiário, salvo disposição legal em contrário, do saldo negativo previsto entre os totais das receitas e despesas.

Art. 43 O orçamento e balanço do CONSÓRCIO serão publicados como complemento dos orçamentos e balanços dos Consorciados.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO

Art. 44 A elaboração da proposta de orçamento do CONSÓRCIO, pela maioria absoluta dos municípios consorciados, será estabelecida por resolução da Assembleia Geral.

Art. 45 Aprovado o orçamento, será ele publicado no sítio que o CONSÓRCIO manterá na **internet**.

CAPÍTULO III DA GESTÃO PATRIMONIAL

Art. 46 Têm direito ao uso compartilhado de bens apenas os entes Consorciados.

§ 1º O direito ao uso compartilhado poderá ser cedido mediante instrumento escrito.

§ 2º Poderão ser fixadas, pela Assembleia Geral, normas para o uso compartilhado de bens e cessão de bens, por meio de resolução, dispondo em especial sobre a manutenção, seguros, riscos, bem como despesas e fixação de tarifas, se cabíveis.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 47 a gestão de qualquer serviço público remunerado ou não pelo usuário será realizada de forma associada, desde que a referida gestão seja previamente aprovada pela Assembleia Geral por resolução que defina o objeto dos respectivos instrumentos.

§ 1.º - A autorização para gestão associada de serviços públicos aprovada em Assembleia Geral deverá conter os seguintes requisitos:

- I. - as competências cujo exercício se transferiu ao consórcio;
- II. - os serviços públicos objeto da gestão associada e a área em que serão prestados;
- III. - a autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;
- IV. - as condições a que deve obedecer o contrato de programa, no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados;
- V. - os critérios técnicos para cálculo de valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como para seu reajuste ou revisão.

§2.º - O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo próprio consórcio ou pelos entes consorciados.

TÍTULO VII DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CAPÍTULO ÚNICO DOS PROCEDIMENTOS

Art. 48 A alteração do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os Consorciados.

Art. 49 A alteração do Contrato de Consórcio Público obedecerá ao seguinte procedimento:

- I. - apreciação da proposta de alteração do Contrato de Consórcio Público pelo Grupo Técnico constituído por representantes da Procuradoria Municipal, de cada um dos entes consorciados;
- II. - aprovação da proposta de alteração do Contrato de Consórcio Público pela Assembleia Geral;
- III. - à Assembléia Geral do CONSÓRCIO caberá a elaboração da minuta de lei específica para alteração do Contrato de Consórcio Público, com mensagem e anteprojeto, para encaminhamento aos executivos dos entes consorciados;
- IV. - aprovada a lei para alteração do Contrato de Consórcio Público, em cada um dos municípios consorciados, a mesma deverá ser publicada nos mesmos moldes da lei ratificadora do Protocolo de Intenções;
- V. - o Contrato de Consórcio Público, com suas alterações, deverá ser publicado no sítio que o CONSÓRCIO manterá na **internet**; e
- VI. - para alteração do Contrato de Consórcio Público será necessária a presença e o voto da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral, em única convocação.

TÍTULO VIII DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 50 A alteração ou extinção do contrato de consórcio público do CIBAM dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1.º - Em caso de extinção:

- I. - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;
- II. - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação;
- III. - os bens e direitos do consórcio integrantes de sua estrutura administrativa e os decorrentes de serviços públicos gratuitos serão inventariados e sua destinação será decidida pela Assembleia Geral que deliberar pela extinção do consórcio.

§2º - Com a extinção, o pessoal cedido ao CIBAM retornará aos seus órgãos de origem e os contratos de trabalho dos empregados públicos (CLT) serão automaticamente rescindidos, bem como os contratos por prazo determinado por excepcional interesse público.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51 O CONSÓRCIO sujeitar-se-á ao princípio da publicidade, publicando em diário oficial do Estado e diários oficiais municipais dos consorciados todas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que concernem à admissão de pessoal.

§1º - O consórcio permitirá que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

§2º - O CONSÓRCIO possuirá sítio na rede mundial de computadores - Internet - onde também dará publicidade dos atos mencionados no caput deste artigo.

Art. 52 Serão publicados os termos dos contratos de gestão, dos termos de parceria celebrados e do contrato de rateio anual, na imprensa oficial ou no veículo de imprensa com âmbito regional.

Parágrafo único. As publicações acima referidas poderão ser resumidas, desde que indiquem o local e sítio da **internet** em que possa ser obtida a versão integral dos referidos documentos.

Art. 53 Nas hipóteses de criação, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados ou subscritores de protocolo de intenções, os novos entes da Federação serão automaticamente tidos como consorciados ou subscritores.

Art. 54 O Regimento disporá sobre o exercício do poder disciplinar incidente ao quadro de pessoal do consórcio.

Art. 55 Resolução do Comitê de Administração sobre plano de cargos e salários disciplinará detalhadamente as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho dos cargos do quadro de pessoal do CONSÓRCIO.

Art. 56 Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no contrato de consórcio público.

Art. 57 Os critérios para autorizar o consórcio a representar os entes consorciados em assuntos de interesse comum perante outras esferas de governo serão estabelecidos por resolução da Assembleia Geral.

Art. 58 O presente estatuto passará a vigor após a sua publicação, por extrato na imprensa oficial ou no veículo de imprensa que vier a ser adotado como tal.

Parágrafo único. A publicação acima referida poderá ser resumida, desde que indique o local e sítio da internet em que possa ser obtida a versão integral dos referidos documentos.

MUNICÍPIO DE ARARI
Prefeito RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO

MUNICÍPIO DE MATINHA
Prefeita LINIELDA NUNES CUNHA

MUNICÍPIO DE OLINDA NOVA
Prefeita CONCEIÇÃO DE MARIA CUTRIM CAMPOS

MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO
Prefeito DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA

MUNICÍPIO DE PENALVA
Prefeito RONILDO CAMPOS SILVA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

Prefeito EMERSON LIVIO SOARES PINTO

MUNICÍPIO DE VIANA

Prefeito CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM

Prefeito RAIMUNDO NONATO EVERTON SILVA

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: b0b05371005abaaf73a34b29c155fe7f

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Viana/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, Empreitada por preço Global, tendo por objeto o **Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação de empresa especializada em capacitação, aperfeiçoamento e fornecimentos de solução formada por uma plataforma tecnológica de EAD (Educação de Ensino a Distância) em um ambiente AVA (Ambiente Virtual de Aprendizado) que contém material didático de ensino, controle de frequência através de uma solução mobile que funciona Online e Offline e emissão de certificado digital para modalidade de ensino a distância e também presencial, com módulos de formação de professores da Educação da Rede de Ensino Municipal.** A realização do certame foi **remarcada para o dia 05 de abril de 2023, às 15h00min (Quinze horas).** O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaviana.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.viana.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: vianacpl@gmail.com.

Viana/ MA, 21 de março de 2023.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 205/2021

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 1b7f26b78bc116992bf9b4a1dbf4c571

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.016D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.016D. DISPENSA Nº 016/2021. N.º 027/2021 PROCESSO N. 17.2021 PARTES: JANAIRA SILVA SÁ, Secretária Municipal de Saúde CNPJ: 06.439.988/0001-76 E SANDRA MARIA EVERTON FERREIRA MEDONÇA, CPF Nº 550.696.813-20. **OBJETO: Esse Segundo Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0425 Gestão das Ações de Saúde 10 122 0425 1083 0000 Enfretamento da Emergência/ Covid-19 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.600 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 12 122 0007 Administração e Planejamento 12 122 0007 2029 0000 Material da Secretaria de Saúde 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.500 Outros Recursos Origem da Fonte de Recursos, Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente. SIGNATÁRIOS: JANAIRA SILVA SA, Secretaria Municipal de Saúde - CONTRATANTE e SANDRA MARIA EVERTON FERREIRA MEDONÇA, CPF Nº 550.696.813-20 - CONTRATADO. Viana/MA, 09 de janeiro de 2023.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: e8ff6734500e66d63053e0a1a78c6072

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021/011D. DISPENSA Nº 011/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021/011D. DISPENSA Nº 011/2021. N.º 015/2021 PROCESSO N. 151.2021 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTPO SOCIAL CNPJ: 06.439.988/0001-76 E MARIA RIBAMAR FERREIRA MARQUES CPF Nº 358.014.413-87. **OBJETO: Esse Segundo Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0487 Assistência Comunitária 08 244 0487 2127 0000 SCFV- Serviços de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.660 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transferência de Recursos do Fundo Nacional Corrente de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício SIGNATÁRIOS: - CONTRATANTE e MARIA RIBAMAR FERREIRA MARQUES CPF Nº 358.014.413-87 - CONTRATADO. Viana/MA, 02 de Fevereiro de 2023

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 538be220f5ac59442574614e9d1e5b18

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2021. DISPENSA Nº 026/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2021. DISPENSA Nº 026/2021. N.º 027/2021 PROCESSO N. 151.2021 PARTES: Raylson Ramon Santos Nunes, Secretario Municipal de Administração e Planejamento CNPJ: 06.439.988/0001-76 E Josidete Dos Santos Ferreira CPF Nº 522.411.223-00. **OBJETO: Esse Segundo Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04



122 0007 2140 0000 Manutenção do Almoxarifado Central 3.3.90.36.00
Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 1.500 Fontes de Recursos
Origem da Fonte de Recursos, Recursos Ordinários- Recursos do
Exercício Corrente. SIGNATÁRIOS: - CONTRATANTE e Josidete dos
Santos Ferreira CPF Nº 522.411.223-00 - CONTRATADO. Viana/MA,
28 de Dezembro de 2022.

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 4bf212c2c76ddeb6284adc9d380d3f09*

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021.010D. DISPENSA Nº 003/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021.010D. DISPENSA Nº 003/2021. N.º 004/2021 PROCESSO N.
004.2021 PARTES: RYLSAN SANTOS NUNES, Secretário Municipal de
Administração e Planejamento CNPJ: 06.439.988/0001-76 E André Felipe**

Lopes Seixes, CPF Nº 053.903.323-50. **OBJETO: Esse Segundo Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 30 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE 02 30 00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE 20 Agricultura 20 122 Administração Geral 20 122 005 INCENTIVO A AGRICULTURA 20 122 0005 2026 0000 Manutenção da Secretária de Agricultura Pesca e Meio Ambiente 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos, Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente SIGNATÁRIOS: Raylson Ramon Santos Nunes, Secretária Municipal de Administração e Planejamento - CONTRATANTE e André Felipe Lopes Seixes, CPF Nº 550.696.813-20 - CONTRATADO. Viana/MA, 26 de janeiro de 2023.**

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: e251afee96de3bf6519c184718955ea7*



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br